

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LVI — 29° DA REPUBLICA — N. 262

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 41 DE NOVEMBRO DE 1917

AVISO

O «Diário Oficial» distribuir-se-ha por assignaturas, que serão pagas adeantadamente, ao preço de 24\$000 por anno, na Capital Federal ao thesoureiro da Imprensa Nacional, nos Estados ás delegacias fiscaes do Thesouro Federal e ás alfandegas.

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

Aos assignantes, que até 31 de dezembro não effectuarem o pagamento para a renovação da assignatura no anno de 1918, será suspensa, naquella data, a remessa da folha.

Aos funcionarios publicos, civis ou militares, será igualmente suspensa a remessa, si os chefes das repartições pagadoras de seus vencimentos não enviarem, até 20 de dezembro, as relações daquelles que tenham autorizado o desconto respectivo, para a renovação da assignatura em 1918, convido notar que as relações enviadas para o corrente anno não servirão para o anno vindouro.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decretos ns. 3.386 e 3.387, que consideram de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira e Associações Commercias de Florianopolis e Victoria.

Decreto n. 3.388, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, dous creditos supplementares o, pelo da Justiça o de 20:000\$, para trasladação, para o Rio Grande do Sul, dos despojos do conselheiro Gaspar da Silveira Martins.

Decreto n. 3.389, que autoriza o Presidente da Republica, a conceder a Tancredo Gonçalves Ferreira, collector das rendas federaes em Varzea, Estado de Pernambuco, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.703, que abro ao Ministerio da Fazenda dous creditos supplementares, sendo um de 1.621:413\$858, á verba 36° do orçamento vigente do mesmo ministerio e outro do 10:000\$, ouro, para aquisição de notas de 1\$ e 2\$000.

Decreto n. 12.706, que suprime dous logares do armazenistas que existem vagos na Estrada do Ferro Central do Brasil.

Decreto n. 12.707, que cede a Pedro Victor de Carvalho, por aforamento, no porto do Rio Grande do Sul, o terreno necessario para o estabelecimento de um matadouro frigorifico.

Decreto n. 12.708, que approva o regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, Receita Publica, Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, Imprensa Nacional e «Diário Oficial».

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunacs — Noticiario — Parte

Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editacs e Avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.386 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1917

Considera de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira e a Associação Commercial de Florianopolis

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica considerada de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira.

Art. 2.º Fica tambem considerada de utilidade publica a Associação Commercial de Florianopolis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 3.387 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1917

Considera de utilidade publica a Associação Commercial de Victoria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica considerada de utilidade publica a Associação Commercial de Victoria; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96° da Independencia e 29° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 3.388 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1917

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, dous creditos supplementares o, pelo da Justiça, o de 20:000\$, para trasladação, para o Rio Grande do Sul dos despojos do conselheiro Gaspar da Silveira Martins.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 1.621:413\$858, supplemmentar á verba 36° do orçamento da despesa do referido ministerio vigente no exercicio de 1917, afim de occorrer ao pagamento dos jornaleiros nos domingos e feriados no mesmo exercicio.

Art. 2.º O Presidente da Republica é igualmente autorizado a abrir, pelo mesmo ministerio, o credito supplemmentar de 10:000\$, ouro, ao cambio de 27, afim de serem adquiridas notas de 1\$ e 2\$, cuja circulação será renovada, á vista da actual deficiência de moeda divisoria em quasi todas as circumscrições do paiz.

Art. 3.º E' ainda o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito de 20:000\$, destinado ao custeio da trasladação para o Rio Grande do Sul dos despojos mortaes do conselheiro Gaspar da Silveira Martins, de accordo com o decreto n.º 2.084, de 5 de agosto de 1909.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

DECRETO N. 3.389 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1917.

Autoriza o Presidente da Republica a conceder a Tancredo Gonçalves Ferreira, collector das rendas federaes em Varzea, Estado de Pernambuco, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Tancredo Gonçalves Ferreira, collector das rendas federaes em Varzea, Estado de Pernambuco, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.703 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1917.

Abro ao Ministerio da Fazenda dous creditos supplementares, sendo um de 1.621:413\$858 á verba 36.º do orçamento vigente do mesmo ministerio, e outro de 10:000\$, ouro, para acquisição de notas de 1\$ e 2\$000.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização confida nos arts. 1.º e 2.º do decreto legislativo n.º 3.388, de hoje datado, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda os seguintes creditos supplementares: de 1.621:413\$858, á verba 36.º do orçamento do mesmo ministerio do corrente exercicio, para occorrer ao pagamento dos jornaleiros nos domingos e feriados no referido exercicio; de 10:000\$, ouro, ao cambio de 27, afim de serem adquiridas notas de 1\$ e 2\$, cuja circulação será renovada, á vista da actual deficiencia de moeda divisoria em quasi todas as circumscriptões do paiz.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

DECRETO N. 12.706 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1917.

Supprime dous logares de armazenista que existem vagos na Estrada de Ferro Central do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de conformidade com o disposto no art. 89, n.º XXII, da lei n.º 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos dous logares de armazenista de 2.ª classe que existem vagos na Estrada de Ferro Central do Brasil e que se tornam dispensaveis, segundo informa o director da mesma estrada.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.707 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1917

Cede a Pedro Victor de Carvalho, por aforamento, no porto do Rio Grande do Sul, o terreno necessario para o estabelecimento de um matadouro frigorifico

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Pedro Victor de Carvalho, tendo em vista o disposto no art. 75, n.º XVIII, da lei n.º 3.232, de 5 de janeiro de 1917, e de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Fica cedido, por aforamento, a Pedro Victor de Carvalho o terreno existente no porto do Rio Grande do Sul, com a superficie de 163 hect., 6314, conforme se acha assignalado na planta annexa, que vae rubricada pelo director geral de obras publicas da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, para o estabelecimento de um matadouro frigorifico, de accordo com as clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

Clausulas a que se refere o decreto n. 12.707, desta data

I

O terreno cedido, no porto do Rio Grande do Sul, por aforamento, a Pedro Victor de Carvalho, acha-se situado no pontal sul do referido porto e mede de superficie 163 hect., 6314, conforme se acha assignalado na planta junta ao presente decreto.

II

O referido terreno é atravessado pela Estrada de Ferro da Compagnie Francaise du Port de Rio Grande do Sul, que divide em duas partes, uma situada a leste com a área de 10 hect., 0160 e outra a oeste, com a área de 153 hect., 6154.

III

Attribuindo ao terreno comprehendido na primeira parte, por sua situação á margem do canal, o valor de 2:048\$ por hectare e ao da segunda parte, constituida de terrenos rurais, o valor de 79\$; o lôro que terá de pagar o concessionario, á razão de 4 %, na forma do art. 13 da lei n.º 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, é fixado, respectivamente, em 81\$920 e 3\$160 por hectare e por anno.

IV

O concessionario fica tambem obrigado a pagar, integralmente, todas as taxas do porto em vigor.

V

A presente cessão será considerada de nenhum effeito si dentro do prazo de 60 dias, contados da data da publicação do presente decreto no «Diario Official», deixar o concessionario de assignar o respectivo termo de contracto.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917. — A. Tavares de Lyra.

DECRETO N. 12.708 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1917

Approva o Regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das autorizações que lhe foram concedidas pelo art. 1.º, n.º X, do decreto legislativo n.º 3.316, de 16 de agosto, e pelo decreto legislativo n.º 3.361, de 26 de outubro, tudo do corrente anno, resolve approvar o regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra, que com este baixa, assignado pelo marechal graduado José Caetano de Faria, Ministro de Estado da Guerra, ficando extinta a actual Confederação do Tiro Brasileiro, e revogado o art. 2.º do regulamento do Departa-

mento do Pessoal da Guerra, na parte que subordina á G. 8 as sociedades de tiro e a instrução militar dos estabelecimentos civis.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1917, 96.º da Independência e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Cactano de Faria.

Regulamento da Directoria Geral do Tiro de Guerra

CAPITULO I

DOS SERVIÇOS DA DIRECTORIA

Art. 1.º A Confederação do Tiro Brasileiro, a que se refere o decreto n. 2.067, de 7 de janeiro de 1907, bem como o n. 11.853-A, de 31 de dezembro de 1915, passa a denominar-se Directoria Geral do Tiro de Guerra, ficando directamente subordinada ao ministério, e tendo a sua sede na Capital da Republica, em proprio nacional que lhe será opportunamente designado.

Art. 2.º A Directoria Geral do Tiro de Guerra, — que comprehende todas as sociedades nacionaes do tiro de guerra nas condições estabelecidas por este regulamento, — tem por fim:

a) methodizar e unificar a instrução militar nas sociedades nacionaes do tiro de guerra incorporadas á directoria, bem como nos estabelecimentos de ensino e associações onde for obrigatoria essa instrução; promover a incorporação de outras sociedades, de modo a ter cada municipio no minimo uma;

b) estimular a fundação de novas sociedades, prestando-lhes auxilios technicos de toda a natureza e ministrando-lhes as informações e ensinamentos necessarios para a construção de linhas de tiro;

c) ser intermediaria entre as sociedades incorporadas ou a incorporar e o ministro da Guerra, em tudo o que diga respeito á applicação deste regulamento, bem como entre os estabelecimentos de ensino e associações onde haja instrução militar e o mesmo ministro;

d) manter um serviço rigoroso de estatística, por meio do qual se possa avaliar a efficacia da instrução nas sociedades, estabelecimentos de ensino e associações, bem como o trabalho de propaganda feito;

e) incentivar no espirito de todos, pela palavra escripta ou fallada e pela organização de concursos e campeonatos, as vantagens do preparo militar do cidadão para cooperar na defesa da Patria;

f) publicar uma revista que, sob o titulo «O Tiro de Guerra», seja o órgão da directoria no serviço de propaganda escripta a que se refere a alinea anterior;

g) ter a seu cargo o «stand» do Tiro Nacional.

CAPITULO II

DO PESSOAL DA DIRECTORIA

Art. 3.º O pessoal da directoria comprehende:

- a) um director geral — coronel ou tenente-coronel combatente;
- b) um vice-director — major combatente;
- c) um secretario geral — civil;
- d) um gerente da revista — civil;
- e) tres auxiliares technicos — primeiros tenentes combatentes, sendo dous de infantaria e um de engenharia;
- f) quatro amanuenses — sargentos do quadro;
- g) um porteiro — civil;
- h) um continuo e um servente — civis;
- i) tres ordenanças, sendo uma para o director geral, uma para o vice-director e outra para a repartição.

CAPITULO III

DAS ATTRIBUIÇÕES DO PESSOAL

Art. 4.º Ao director compete:

- a) dirigir todos os trabalhos da directoria, organizando ou mandando organizar as instruções necessarias á boa marcha do serviço;
- b) corresponder-se directamente com o ministro da Guerra sobre tudo o que se relacionar com a directoria;

c) indicar os capitães para os cargos de inspectores do tiro e instrução militar nas regiões, nos termos deste regulamento, e os subalternos para auxiliares dos inspectores e para «stand» do Tiro Nacional;

d) organizar o orçamento geral de todo o serviço da directoria, afim de servir de base á decretação do credito pelo Congresso;

e) rubricar todas as contas e todos os pedidos da directoria, depois de feito o respectivo processo;

f) providenciar sobre a compra de livros, revistas e quaesquer outros objectos que possam ser uteis aos trabalhos technicos da directoria;

g) remetter mensalmente á Contabilidade da Guerra as folhas de vencimentos do pessoal da directoria;

h) emitir parecer sobre os trabalhos de ordem technica da sua especialidade, mesmo estranhos á repartição de que é chefe, precedendo, neste ultimo caso, ordem do ministro;

i) submeter á approvação do ministro as instruções elaboradas na directoria;

j) examinar os papeis que tem de subir a despacho do ministro, emitindo parecer quando julgar necessario, ou quando lhe for determinado pelo ministro;

k) impor ao pessoal da directoria as penas disciplinares da sua alçada, levando ao conhecimento do ministro os casos que exigirem mais severa punição;

l) mandar passar certidões, quando requeridas com declaração do fim, e uma vez que não haja inconveniente nisso;

m) remetter ao chefe do Estado-Maior e ao do D. G., duas vezes por anno, até 15 de fevereiro e 15 de agosto, informações completas sobre as sociedades incorporadas, abrangendo a estatística dos seus associados com especificação dos reservistas approvados nos exames, fazendo o mesmo com relação aos estabelecimentos de ensino e associações onde se ministrava a instrução militar;

n) prestar as informações que lhe forem solicitadas pelas outras autoridades militares, desde que digam com o interesse do Exercito;

o) entregar ao ministro da Guerra, até 15 de fevereiro, o relatório annual de todo o movimento da directoria, indicando as providencias que julgar necessarias para melhorar o serviço.

Art. 5.º Ao vice-director compete:

a) ser o intermediario entre o director e todo o pessoal da directoria;

b) distribuir o serviço pelos auxiliares technicos e o gerente da revista;

c) conferir as contas que tiverem de ser remittidas á directoria de Contabilidade;

d) assignar as certidões que forem passadas em virtude de despacho do director;

e) rubricar os livros da escripturação da directoria;

f) receber e apresentar ao director todos os papeis a despachar, ficando por elles responsavel até que voltem aos seus destinos;

g) dirigir a confecção e publicação da revista, sendo nisso coadjuvado directamente pelo gerente e auxiliares technicos, e respondendo, perante o director, pela boa organização da mesma.

Art. 6.º Aos auxiliares technicos e ao gerente da revista compete cumprir as ordens do serviço que, de accordo com as suas especialidades, lhes forem dadas pelo vice-director, a quem ficam directamente subordinados;

Art. 7.º Ao secretario compete:

a) dirigir todo o trabalho da secretaria, no que será auxiliado por dous dos quatro amanuenses;

b) mandar organizar, sob as suas vistas, as folhas de pagamento do pessoal;

c) cuidar da guarda, arranjo e conservação dos livros e papeis archivados, tendo em dia o expediente e os livros de registro;

d) organizar e fiscalizar toda a escripturação e serviço relativo ás alterações occorridas com o pessoal da directoria;

e) organizar os pedidos de artigos de expediente;

f) fiscalizar o serviço da portaria.

Art. 8.º Os quatro amanuenses — dous dos quaes ficarão na secretaria, o terceiro ás ordens do vice-director e o quarto ás ordens dos auxiliares technicos — executarão os trabalhos de que forem encarregados respectivamente pelos funcionarios aqui mencionados.

Art. 9.º Ao porteiro, como chefe do serviço da portaria, compete:

a) promover, dirigir e fiscalizar os trabalhos de limpeza e asseio dos compartimentos em que funcionar a directoria;

b) trazer em perfeito estado de conservação e asseio, tendo-se sob a sua guarda, todos os objectos da que se lhe tiver carga, dos quaes organizará uma relação, ficando responsável pelos extravios;

c) abrir e fechar, nas horas regulamentares e nas que lhe forem determinadas, os compartimentos a que se refere a alinea a;

d) receber e entregar a correspondencia, livros, papeis, etc., que chegarem á portaria, e promover a prompta expedição e entrega do que para isso lhe for confiado, anotando tudo em livros especiaes;

e) transcrever no livro da porta os despachos que devam ser publicados, impedindo que se lhes altere o sentido;

f) cumprir e fazer cumprir fielmente as ordens que receber do secretario;

g) manter a policia nas ante-salas, de modo que as pessoas presentes se conservem com decencia e ordem, recorrendo, quando desobedecida, ao secretario ou a quem suas vezes faça.

Art. 10. O continuo e o servente ficam directamente subordinados ao porteiro, a quem auxiliarão, competindo especialmente ao primeiro a transmissão de recados e entrega de papeis dentro da repartição, e ao segundo o serviço de limpeza e asseio da mesma, bem como outros que lhe forem designados de accordo com a natureza das suas funções.

CAPITULO IV

DAS NOMEAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 11. Serão nomeados por decreto: o director, o vice-director e o secretario; por portaria do ministro: os tres auxiliares technicos, o gerente da revista e o porteiro, todos sob proposta do director, excepto o ultimo, que é de livre nomeação do ministro; a exemplo do que se passa na Directoria do Expediente.

Parapho unico. Os amanuenses serão requisitados ao Departamento do Pesscal pelo director; este admitirá o continuo e o servente.

Art. 12. O director será substituido em seus impedimentos pelo vice-director; este, pelo mais graduado ou mais antigo dos auxiliares technicos.

Quanto ás outras substituições, o director ordenará o modo de as fazer, tendo em vista a boa marcha do serviço.

CAPITULO V

DAS DESTITUIÇÕES

Art. 13. As destituições serão reguladas pelas disposições de lei em vigor.

CAPITULO VI

DOS VENCIMENTOS E PERDAS A QUE ESTÃO SUJEITOS

Art. 14. O director, o vice-director e os tres auxiliares technicos terão os vencimentos da lei, e diarias arbitradas pelo ministro, sempre que estiverem em serviço fóra da sua sede. O secretario terá 4:000\$ annuaes de ordenado e 2:000\$ de gratificação. O gerente da revista terá 3:200\$ annuaes de ordenado e 1:600\$ de gratificação. Os amanuenses terão os vencimentos que por lei competem aos amanuenses em geral. O porteiro, o continuo e o servente terão os vencimentos que toem respectivamente o porteiro, os continuos e serventes da Directoria de Saude do Exercito.

Art. 15. O funcionario que substituir outro de classe superior, ou exercer o logar vago, receberá os vencimentos marcados na legislação vigente.

Art. 16. As perdas de vencimentos a que estão sujeitos os funcionarios da directoria serão reguladas pelas leis em vigor.

CAPITULO VII

DO TEMPO DE SERVIÇO E PENAS DISCIPLINARES

Art. 17. O expediente começará ás 10 1/2 horas e terminará ás 15 1/2, podendo ser prorogado, quando o director assim o entenda, a bem do serviço; ou quando para isso receba ordem do ministro.

Art. 18. As penas disciplinares a que estão sujeitos os funcionarios são as mesmas prescriptas nos regulamentos das outras directorias do Ministerio da Guerra.

CAPITULO VIII

DAS FÉRIAS E LICENÇAS

Art. 19. O director concederá a cada empregado 15 dias de férias annualmente, podendo ser em qualquer época do anno, mas sem que deem logar a maiores vencimentos com as substituições que se tiverem de fazer.

Art. 20. A concessão de licenças fica sujeita ás leis e regulamentos em vigor.

CAPITULO IX

DA INCORPORAÇÃO DAS SOCIEDADES DE TIRO

Art. 21. Quando uma sociedade de tiro, pela maioria da sua assemblea geral, resolver incorporar-se á Directoria Geral do Tiro de Guerra, o seu presidente apresentará ao inspector do tiro da região um requerimento dirigido ao director, pedindo a incorporação, baseado nos seguintes documentos:

a) lista nominal dos socios contribuintes, com a indicação da idade, naturalidade, filiação, estado e residencia de cada um;

b) projecto de orçamento da linha de tiro que pretender construir, ou planta de que já pertença á sociedade;

c) cópia, assignada por todos os socios presentes, da acta da assemblea geral em que se resolveu a incorporação, devendo a acta conter a declaração de que a sociedade se compromette a cumprir todas as disposições de lei e regulamentos que lhes disserem respeito.

Art. 22. O inspector das sociedades de tiro, de posse do requerimento a que se refere o artigo anterior, remetterá-o ha ao director, devidamente informado; si a sociedade satisfizer as condições exigidas para a incorporação, esta será determinada pelo director, o qual dará numero á sociedade, communicando tudo immediatamente ao Ministro da Guerra; a quem pedirá as providencias necessarias para que, pelo commando da região, seja nomeado um instructor militar para a sociedade.

Art. 23. Os documentos que servirem de base á incorporação ficarão archivados na directoria.

Art. 24. A directoria classificará as sociedades incorporadas do seguinte modo:

De 1ª categoria — as que tiverem 300 ou mais socios contribuintes;

De 2ª categoria — as que tiverem de 200 a 299;

De 3ª categoria — as que tiverem de 100 a 199.

CAPITULO X

DOS DEVERES E REGALIAS DAS SOCIEDADES INCORPORADAS

Art. 25. São deveres da sociedade incorporada:

a) ficar, sob o ponto de vista tecnico, subordinada á Directoria Geral do Tiro de Guerra, e sob o ponto de vista disciplinar, ao commando da região militar a que pertencer a sede da sociedade;

b) só se entender com a directoria, ou o commando da região, por intermedio do capitão inspector, e nunca directamente;

c) ter como unico responsavel por toda a instrução militar da sociedade ao official para esse fim nomeado pelo commandante da região;

d) só fazer exercicios com armas adoptadas no Exercito;

e) franquear as suas linhas de tiro, sem prejuizo da sua instrução, ás forças federaes de terra e mar e suas reservas, aos alumnos dos institutos de ensino, onde for obrigatoria a instrução militar, ás forças estaduais e municipais que forem auxiliares do Exercito;

f) cumprir rigorosamente este regulamento e adoptar integralmente as instruções que regerem as sociedades incorporadas;

g) adoptar nos exercicios e instrução de tiro os regulamentos e modelos de alvos da infantaria do Exercito;

h) submeter á approvação da directoria, por intermedio do inspector de tiro da região, os projectos e orçamentos de linhas de tiro a construir;

i) não cobrar dos socios joia superior a 20\$, nem mensalidade superior a 5\$000.

j) auxiliar o trabalho do alistamento militar no municipio da sua sede, communicando especialmente ás respectivas juntas, com os dados exigidos, os nomes dos seus socios em condições de se alistarem.

k) manter com a directoria geral, commandos de região e demais autoridades superiores do Exército, as relações de dependência estatuidas no presente regulamento.

Art. 26. São regalias das sociedades de tiro incorporadas;

a) a dispensa de incorporação ao Exército activo, quando sorteados, para os socios que nellas tiverem obtido a cadereta de reservista, ficando elles apenas com a obrigação de servirem tres mezes por occasião das manobras;

b) as garantias da lei n. 816, de 10 de julho de 1855; para a aquisição de terrenos necessarios á construcção de suas linhas de tiro;

c) receber gratuitamente munição e alvos regulamentares em numeros propostos annualmente pelo director geral e approvados pelo ministro da Guerra, de accordo com as normas estabelecidas no capitulo deste regulamento concernente ao assumpto, podendo obter, pelo preço do custo, os mesmos artigos excedentes aos numeros fixados;

d) receber armamento e correame por emprestimo, podendo o correame ser cedido por indemnização pelo preço do custo;

e) utilizar para os seus exercicios as linhas de tiro e os campos de instrucção do Exército, mediante prévio accordo com as autoridades competentes.

CAPITULO XI

DA INSTRUÇÃO NAS SOCIEDADES DE TIRO INCORPORADAS

Art. 27. Sendo o fim das sociedades de tiro incorporadas propagar a instrucção militar no meio civil, devem ellas procurar dar aos seus associados o preparo necessario para que possam ser considerados reservistas do Exército, sendo assim obrigadas a manter cursos de tiro e de exercicios militares.

Art. 28. Os cursos de tiro e exercicios militares comprehendem o seguinte:

- a) escola de soldados;
- b) escola de quadros.

§ 1.º A escola de soldados comprehende:

- a) instrucção individual;
- b) instrucção de esquadra;
- c) instrucção de pelotão;
- d) instrucção de companhia.

podendo haver, em cada sociedade de tiro, mais de uma escola da mesma categoria, conforme o numero e o adeantamento dos seus socios.

§ 2.º As escolas de quadros comprehendem:

- a) escola de cabos e sargentos;
- b) escola de officiaes.

Art. 29. As sociedades de tiro incorporadas, desde que tenham pessoal sufficiente, poderão, mediante proposta do director geral ao ministro da Guerra e prévia licença deste, organizar-se de modo analogo ás companhias ou batalhões de caçadores do Exército, afim de receberem melhor instrucção, sendo os officiaes e graduados dessas unidades recrutados pela forma estabelecida no presente regulamento.

Paraphrasis unico. Fica entendido que a organização de que trata este artigo é só para o tempo de paz, cessando de todo no caso de mobilização do Exército.

Art. 30. As escolas são destinadas:

a) a de soldados, aos socios civis que desejarem ficar nas condições da letra a do art. 26 deste regulamento;

b) as de quadros, aos socios civis já reservistas que desejarem ser cabos, sargentos ou officiaes reservistas do Exército, de accordo com este regulamento e leis em vigor, só podendo fazer o curso para officiaes reservistas os socios que já tiverem exame para sargentos.

Art. 31. A instrucção nas sociedades incorporadas será dada de accordo com os regulamentos do Exército, exceptuando a parte relativa ao curso para officiaes reservistas, cujo programma será organizado triennialmente pelo Estado-Maior e publicado no Boletim do Exército.

Art. 32. A duração do curso na escola de soldados será de 20 semanas; na de cabos e sargentos, 10 semanas; na de officiaes reservistas, o numero de semanas que o Estado-Maior do Exército determinar.

Art. 33. Os atiradores que, ao terminarem o curso da escola de soldados, não estiverem habilitados para exame ou forem reprovados neste, poderão frequentar de novo o mesmo curso, mas sem direito á munição de que trata a letra e do art. 26 deste regulamento.

Art. 34. A matricula nas escolas de quadros não é obrigatoria, mas aquelles que quizerem effectual-a deverão ter o curso da escola immediatamente inferior.

Art. 35. Os socios das sociedades de tiro incorporadas, quando fardados ou durante a instrucção, ficam sujeitos aos preceitos disciplinares adoptados no Exército.

CAPITULO XII

DOS INSPECTORES REGIONAES; DOS INSTRUCTORES NAS SOCIEDADES DE TIRO

Art. 36. Em cada região haverá um inspector do tiro do guerra e instrucção militar (inspector regional), que será capitão de infantaria, com o curso da arma, podendo ter tantos auxiliares quantos os Estados comprehendidos na região.

§ 1.º Esses auxiliares serão officiaes subalternos de infantaria, com o curso da arma, e ficam directamente subordinados aos inspectores, de quem receberão ordens.

§ 2.º Os inspectores regionaes e seus auxiliares serão nomeados pelo ministro da Guerra, sendo as propostas feitas pelo director geral.

Art. 37. Pelo lado tecnico, o inspector fica subordinado á Directoria Geral do Tiro de Guerra, e pelo disciplinar, ao commando da região, a exemplo do que se passa nas outras directorias do Exército.

Art. 38. Compete ao inspector:

a) fiscalizar todo o serviço relativo ao tiro e exercicios militares, nas sociedades de tiro, estabelecimentos de ensino e associações onde haja instrucção militar, verificando si tudo é feito de accordo com os regulamentos adoptados no Exército, sem tolerar a minima infracção de qualquer disposição desses regulamentos;

b) visar os pedidos de armamento e munição, enviando-os ao commandante da região, que lhes dará o competente destino;

c) communicar ao commandante da região e á Directoria Geral do Tiro todas as occorrenças de importancia;

d) providenciar para que as obras relativas á construcção das linhas de tiro e sua segurança obedeçam ás plantas e orçamentos approvados pelo director;

e) ser o intermediario entre as sociedades de tiro, estabelecimentos de ensino e associações, de um lado, e, do outro lado o commando da região e a directoria geral;

f) fornecer ao commando da região e á directoria geral todas as informações que lhe forem pedidas sobre os diversos aspectos da organização e funcionamento das sociedades de tiro e sobre a instrucção militar de que trata a alinea a deste artigo.

Art. 39. Os instructores das sociedades de tiro ficam directamente subordinados aos inspectores regionaes, competindo-lhes:

a) cumprir estritamente os regulamentos e programmas de instrucção adoptados no Exército;

b) ter em dia toda a escripturação relativa á instrucção dos atiradores e frequencia á linha de tiro;

c) fiscalizar a conservação do armamento e o consumo util das munições, communicando immediatamente ao inspector qualquer falta ou irregularidade que notar;

d) esforçar-se, como membro do conselho deliberativo da sociedade, para que esta não se desvie dos seus fins patrioticos e dos solemnes compromissos assumidos com a sua incorporação á Directoria Geral do Tiro;

e) communicar ao inspector regional toda e qualquer irregularidade que notar no funcionamento da sociedade;

f) assumir a direcção da sociedade, no caso de renuncia do conselho deliberativo, até nova eleição, communicando immediatamente ao inspector;

g) acautelar em todos os sentidos os interesses da Fazenda Nacional, no caso de dissolução da sociedade, communicando immediatamente ao inspector regional.

CAPITULO XIII

DOS EXAMES E CONCURSOS DE TIRO

Art. 40. Até ao dia 5 de maio e 5 de novembro de cada anno, o instructor da sociedade apresentará ao presidente desta a lista dos socios que elle julgar preparados para exame.

Art. 41. Os exames terão lugar duas vezes por anno, nos mezes de junho e dezembro, perante comissões de três officiaes nomeados pelo commandante da região, mediante pedido do presidente da sociedade, por intermedio do inspector regional.

Art. 42. Nenhum socio poderá ser proposto para fazer exame sem que tenha preenchido todas as exigencias deste regulamento e satisfeito, no minimo, as condições da segunda classe de tiro.

Art. 43. O instructor militar apresentará á commissão a turma para os exames, com as cadernetas do tiro comprovando a classificação dos atiradores.

Art. 44. A commissão, terminados os exames, lavrará em livro especial uma acta, assignada tambem pelo instructor, da qual se tirarão duas cópias, sendo uma enviada ao commando da região e outra ao director geral do tiro, ficando o original archivado na sociedade.

Paragrapho unico. No dia seguinte áquelle em que terminarem os exames para soldado, os socios approvados receberão cadernetas de reservistas, assignadas pela commissão examinadora, de conformidade com a legislação sobre o alistamento e sorteo militar.

Art. 45. O instructor poderá apresentar á commissão examinadora, para serem submettidos a exames, os socios reservistas que elle julgar aptos para os postos de cabos e sargentos, bem como os que tenham concluido o curso para officiaes reservistas.

Paragrapho unico. Approvados taes socios nesses exames, serão declarados na acta e na caderneta — aptos para cabos e sargentos, só podendo, porém, ser promovidos para companhia ou batalhão de atiradores da sociedade, respeitadas os effectivos adoptados no Exercito para essas unidades.

Art. 46. Os officiaes para as unidades de atiradores serão designados pelo ministro da Guerra, dentre os officiaes da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha (decreto n. 3.352, de 3 de outubro de 1917, art. 2.º, alinea c), sob proposta da directoria geral, ouvida a sociedade de tiro correspondente.

Art. 47. Os programmas para todos os exames de que trata o presente capitulo serão organizados trienalmente pela Estado Maior, e publicados no Boletim do Exercito.

Art. 48. Os concursos de tiro são individuaes e collectivos, e realizados entre atiradores e unidades de atiradores da 2.ª e 1.ª classes, da classe especial e da dos campeões.

Art. 49. Os alvos empregados nos concursos deverão ser os estabelecidos no R. T. I.

Paragrapho unico. No treinamento para concursos internacionais, serão adoptados os alvos com os quaes deverão ser realizadas as provas.

Art. 50. Será obrigatoria a realização de dous concursos annuaes de tiro e um campeonato, tambem annua.

Paragrapho unico. O primeiro concurso terá lugar a 24 de maio e se realizará nas sociedades de tiro, entre os respectivos socios; o segundo terá lugar a 7 de setembro, na sede de cada região militar, entre os atiradores das sociedades de tiro della que obtiveram melhor classificação no primeiro concurso; o campeonato terá lugar na Capital da Republica a 15 de novembro, e será disputado não só entre os atiradores que obtiveram classificação no segundo concurso, mas tambem delegações de corpos do tropa do Exercito e Armada, forças estaduais, estabelecimentos de ensino e associações onde se ministrar a instrucção militar.

Art. 51. Para os dous concursos e o campeonato, a Directoria Geral do Tiro organizará as instrucções necessarias.

Art. 52. Para o primeiro concurso, o Governo fornecerá as munições; para o segundo e o campeonato, o Governo fornecerá, além das munições, os premios, os diplomas, medalhas, passagens, alimentação e alojamento para os concorrentes.

CAPITULO XIV

DO FORNECIMENTO DE ARMAMENTO E MUNIÇÕES, E DO USO DO FARDAMENTO NAS SOCIEDADES DE TIRO

Art. 53. Logo que uma sociedade de tiro seja incorporada e tenha instructor, fará ao commando da região por intermedio do inspector regional, e de accôrdo com a relação organizada pelo mesmo instructor, o pedido de armamento e munições para a instrucção e exercicios dos seus socios.

Art. 54. A munição para o tiro de guerra será fornecida gratuitamente, na proporção de 100 cartuchos de guerra, 50 de festim e cinco de tiro reduzido por homem, e de accôrdo com o art. 32; fóra desse limite, toda e qualquer munição só será fornecida mediante indemnização pelo preço do custo,

Paragrapho unico. Para os concursos e o campeonato, a munição será tambem gratuita, sendo os pedidos, para os primeiros, feitos de accôrdo com o estatuido no art. 53, e, para o ultimo, feitos pela Directoria Geral do Tiro á do Material Bellico.

Art. 55. A sociedade, ouvido o instructor, poderá ceder aos reservistas do Exercito que, devidamente autorizados pela sua directoria, frequentarem a sua linha de tiro, 50 cartuchos, no maximo, por homem annualmente.

Paragrapho unico. Para ser indemnizada, a sociedade fará, por intermedio do inspector regional, pedido da munição consumida ao commando da região, acompanhando esse pedido dos boletins dos tiros executados pelos mesmos reservistas.

Art. 56. A munição para as praças do Exercito e os alumnos dos institutos de ensino que fizerem exercicios de tiro na linha de uma sociedade, será levada pelas turmas de atiradores.

Art. 57. Os pedidos de munição, exceptuado o caso do art. 53 e do paragrapho unico do 54, serão feitos trimestralmente pela sociedade, de accôrdo com o estipulado no primeiro daquelles artigos.

Art. 58. Nenhum pedido poderá ser despachado favoravelmente sem que tenham sido devolvidos os cunhetes, estojos vãos e carregadores do penultimo fornecimento, ficando a sociedade responsavel pecuniariamente pelas faltas.

Art. 59. A cada sociedade incorporada, o Ministerio da Guerra fornecerá, a titulo de emprestimo, armamento e correame necessarios para exercicios, no maximo, de um pelotão com effectivo de guerra.

Art. 60. As sociedades restituirão immediatamente o armamento e o correame recebidos por emprestimo, desde que lhes seja determinado pelo commandante da região, indemnizando a Fazenda Nacional das peças extraviadas.

Art. 61. As peças de armamento e correame cedidas ás sociedades a titulo de emprestimo, quando inutilizadas ou estragadas, serão devolvidas ao commando da respectiva região, afim de serem substituidas ou concertadas.

Art. 62. A substituição ou concerto sem prévia indemnização só se fará quando pelas informações prestadas pelo inspector regional, ouvido o instructor, ficar plenamente comprovado o motivo de força maior, de modo a excluir por completo a responsabilidade dos que tinham o material em uso.

§ 1.º Caso taes informações não sejam satisfatorias, o commando da região promoverá a responsabilidade da sociedade, exigido a indemnização correspondente.

§ 2.º A recusa da sociedade em realizar a indemnização, determinará logo a suspensão da incorporação, independentemente do processo exigido pelo caso.

Art. 63. Toda a sociedade de tiro incorporada quando em forma ou exercicio, é obrigada a comparecer uniformizada.

§ 1.º Esse uniforme será feito de accôrdo com o plano do uniforme kaki regulamentar para a arma de infantaria do Exercito; no bonné desse fardamento, usarão os atiradores, para se distinguirem das forças de infantaria do Exercito activo, em lugar de dous fuzis cruzados, o disco esmaltado com as cores nacionaes; na gola da tunica, usarão o numero da sociedade em metal dourado, e em volta das passadeiras, um vivo branco; quando reservistas, usarão mais o distinctivo já mandado adoptar por aviso do Ministerio da Guerra.

§ 2.º Fóra da forma e dos exercicios, o uso do uniforme é facultativo para os atiradores, não podendo elles, porém, usar nem o sabre nem o cinturão.

§ 3.º As despesas com esse uniforme correrão por conta dos atiradores.

Art. 64. Os atiradores a quem a sociedade permittir o uso do fardamento, tomarão perante o conselho deliberativo o compromisso solemne de se conduzirem na rua e em sociedade, de accôrdo com os regulamentos do Exercito, e com os preceitos de honra e compostura a que são obrigados todos os militares.

§ 1.º A infracção desse compromisso determinará, por ordem do conselho deliberativo, a prohibição ao socio do uso do uniforme, e mesmo a sua expulsão da sociedade, si a falta acarretar descredito para a instituição ou infringir qualquer preceito de disciplina e honra militares.

§ 2.º Os inspectores e instructores militares velarão pelo estricto cumprimento das disposições deste artigo, communicando á autoridade militar competente, por via hierarchica, qualquer inobservancia dos seus preceitos.

Art. 65. Das decisões do conselho deliberativo poderá o socio appellar para o commandante da região, que julgará em ultima instancia.

CAPITULO XV

DA DESINCORPORAÇÃO DAS SOCIEDADES DE TIRO

Art. 66. As sociedades incorporadas que, por qualquer modo, se afastarem das disposições deste regulamento, serão suspensas das regalias.

Art. 67. Quando o inspector regional comunicar ao commando da região que uma sociedade infringiu qualquer obrigação de ordem disciplinar imposta por este regulamento, deixará o referido commando de attender aos pedidos da mesma sociedade, exigindo o immediato cumprimento da disposição inobservada.

§ 1.º Não sendo o commando da região obedecido no prazo que arbitrar, ordenará que o inspector mande o instructor arrecadar o armamento, as municiões e o correame pertencentes ao Estado, enviando-os ao seu destino.

§ 2.º Feito isso, o commandante da região comunicará ao ministro o occorrido, afim de que este dê as necessarias ordens no sentido de ser desincorporada a sociedade.

§ 3.º Quando a infração for de caracter essencialmente tecnico e não disciplinar, o inspector regional, depois de comunicar o facto ao commando da região, communicar-o-ha tambem ao director geral, afim de que este peça ao ministro da Guerra as providencias necessarias para a desincorporação.

CAPITULO XVI

DA INSTRUÇÃO MILITAR NOS INSTITUTOS DE ENSINO E ASSOCIAÇÕES EM GERAL

Art. 68. É obrigatoria a instrução do tiro de guerra e evoluções militares, até á escola de companhia, para os alumnos maiores de 16 annos que cursarem as escolas superiores e estabelecimentos de instrução secundaria mantidos pela União, pelos Estados ou municipios, inclusive o Districto Federal, bem como estabelecimentos particulares que estiverem no gozo da equiparação, tudo de accordo com o art. 98 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908.

§ 1.º O ministro da Guerra entender-se-ha com o da Justiça no que deste directammente depender para a fiel execução do disposto acima.

§ 2.º As associações particulares de ensino, educação, ou de outra qualquer natureza, poderão ministrar a instrução militar aos seus associados, pedindo, para isso, instructores e os elementos necessarios, por intermedio do inspector regional, ao commandante da região, que os concederá a seu criterio.

Art. 69. O director de cada estabelecimento de instrução civil onde seja obrigatoria a instrução militar requisitará do commandante da região, por intermedio do inspector regional, a designação de um instructor e demais elementos necessarios, declarando ao mesmo tempo o numero de alumnos maiores de dezesseis annos.

Art. 70. O armamento para essa instrução militar será fornecido por emprestimo ao estabelecimento de ensino e associações, ficando por elle responsaveis as respectivas directorias, sob fiscalização do instructor, como nas sociedades de tiro.

Art. 71. O alumno de curso secundario que tiver recebido a instrução militar e frequentado com aproveitamento 60 exercicios, no minimo, de evoluções militares, e satisfeito todas as condições da segunda classe de tiro, prestará, quando concluir o curso do estabelecimento, perante uma commissão nomeada pelo commandante da região, exames, relativos ao conhecimento e emprego das nossas armas portateis regulamentares, e tambem exames relativos a evoluções militares até á escola de companhia, recebendo a caderneta de reservistas de segunda categoria.

Paraphrasis unico. Para os alumnos das escolas superiores e profissionais haverá exames uma vez por anno, durante os mezes de outubro e novembro, applicando-se-lhes as disposições do art. 42 deste regulamento.

Art. 72. O alumno de escola superior ou profissional que tiver antes cursado estabelecimento onde a instrução militar seja obrigatoria, e possua a caderneta a que se refere o artigo anterior, ficará obrigado somente a fazer um exercicio mensal de tiro ao alvo, que será attestado na respectiva caderneta pelo instructor.

Art. 73. Em todos os estabelecimentos de ensino, a instrução militar terminará por dous exercicios — um de tiro colectivo e outro de evoluções para o combate, ambos assistidos pelo commandante da região ou representante seu.

Art. 74. Com relação aos estabelecimentos de ensino e associações onde se ministre instrução militar, os inspectores regionaes e os instructores terão obrigações analogas ás que tem junto ás sociedades de tiro.

CAPITULO XVII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 75. Sempre que julgar conveniente, poderá o director geral do tiro de guerra inspecionar os serviços sob sua jurisdição em qualquer dos pontos do territorio nacional.

Art. 76. O director geral mandará organizar na sua repartição, além das instrucções para os serviços internos desta, aquellas por onde se deverão reger as sociedades de tiro, no que concerne á tecnica e disciplina militares, bem como as relativas á preparação militar dos alumnos dos estabelecimentos civis de ensino e membros de associações de que trata este regulamento.

Art. 77. O estand. do Tiro Nacional reger-se-ha por instrucções especiaes, mandadas tambem organizar pelo director geral do tiro de guerra.

Art. 78. Com excepção do director, nenhum empregado poderá receber, na sala onde trabalhe, as pessoas que o procurarem.

Art. 79. É expressamente prohibido entregar avisos, officios ou outros quaesquer papeis ás partes ou interessados, ainda que se trate de funcionarios publicos ou de outro ministerio.

Art. 80. Nenhum funcionario da directoria poderá entender-se com o Ministro da Guerra sobre objecto de serviço da mesma: essa faculdade pertence exclusivamente ao director, que empregará todos os esforços para que, na repartição de que é chefe, sejam rigorosamente respeitados os preceitos da hierarchia e subordinação.

Art. 81. Nenhum civil poderá ser nomeado para a directoria sem que tenha a caderneta de reservista do Exército, respeitadas as nomeações já feitas para a Confederação do Tiro Brasileiro, ora extincta.

Art. 82. Fica extincta a repartição do Tiro Nacional, passando o estand. deste a ser subordinado á Directoria do Tiro de Guerra, nos termos da presente regulamento.

Art. 83. Os officiaes da directoria, os inspectores regionaes e seus auxiliares deverão ser combatentes e ter o curso d'armas.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1917. — José Cactano de Faria.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que considera de utilidade publica a Associação Commercial de Victoria, junto vos devolvo dous dos autographos da mesma resolução que acompanhavam vossa mensagem n. 158, de 31 de outubro proximo findo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 52 — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por elle sancionada, que considera de utilidade publica a Associação Commercial de Victoria e a que se refere o officio de V. Ex. n. 415, de 30 de outubro proximo findo.

Rejeto a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração. — Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que considera de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira e a Associação Commercial de Florianopolis, junto vos restituo dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 157, de 30 de outubro proximo findo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96.º da Independencia e 29.º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 53 — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica devolvendo ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legislativa, por elle sancionada, considerando de utilidade publica a Liga Maritima Brasileira e a Associação Commercial de Florianopolis e a que se refere o officio de V. Ex. n. 444, de 30 de outubro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.— Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a conceder um anno de licença a Tancredo Gonçalves Ferreira, collector

federal em Varzea, Estado de Pernambuco, junto vos devolve dous dos autographos da mesma resolução que acompanham vossa mensagem n. 160, de 30 de outubro proximo findo.
Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Fazenda — N. 54 — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo ao Senado Federal, dous dos autographos da resolução legislativa, por elle sancionada, que concede um anno de licença ao collector federal em Varzea, Estado de Pernambuco, Tancredo Gonçalves Ferreira.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.— Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de novembro de 1917

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:250\$, 750\$, 4:446\$666, 8:714\$000, 13:16\$131 e 150\$, das folhas, relativas a outubro findo, do pessoal subalterno do Hospital Paula Camarão; de alimentação e transporte a que tem direito diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, destacados no serviço de prophylaxia do impaludismo e uncinariase em Jacarepaguá; de alimentação e transporte de diversos empregados da referida Directoria Geral, destacados na ilha do Governador; do pessoal subalterno da Policia Maritima; dos meliicos encarregados da visita dos navios entrados á noite no porto desta capital, tripulantes da respectiva lancha, pessoal subalterno da Policia Sanitaria do Porto, da Inspectoria de Prophylaxia de Portos e do navio de desinfecção Republica e do auxilio que, para aluguel de casa, compete ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brazilio da Fonseca (avisos numeros 4.168 a 4.173).

De 4:474\$693, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, ao Instituto Nacional de Sordos Mudos (aviso n. 4.182);

De 16:908, do serviço de condução de enfermos, cadaveres e alienados, em outubro findo (aviso n. 4.171);

De 2:03, do aluguel, relativo a outubro findo, do salão das audiencias do Juizo da 4ª Pretoria Civil (aviso n. 4.175);

De 31\$109, de fornecimentos de artigos de expediente ao Tribunal do Jury, em outubro findo (aviso n. 4.176);

De 404\$, de passagens concedidas, neste anno, pelo Lloyd Brasileiro, á requisição do Juizo Federal da Secção do Rio Grande do Sul (aviso n. 4.177);

De 4:998, da ajuda de custo que compete ao senador federal pelo Estado do Rio Grande do Norte Dr. Antonio José de Mello e Souza (aviso n. 4.178);

De 13\$599, de passagens concedidas pela Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, neste anno, á requisição do juiz substituto federal na Secção de Minas Geraes (aviso n. 4.179);

De 1:500, do aluguel, relativo a outubro findo, do prédio occupado pelo Deposito Publico Geral desta capital (aviso n. 4.180);

De 140\$, de fornecimentos feitos, em 13 de outubro findo, por Bernardino, Paiva &

Comp., ao Tribunal do Jury (aviso numero 4.181).

A entrega, no Thesouro Nacional, da quantia de 2:138\$713, ao pagador da Brigada Policial capitão Joaquim Rodrigues Fontes, para occorrer ao pagamento da folha, relativa a outubro findo, dos soldos de diversas praças reformadas da referida corporação (aviso numero 4.167).

— Ao referido ministerio solicitou-se a indemnização, no Thesouro Nacional, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Antonio Fernandes, da quantia de 918\$100, applicada ao pagamento da folha, relativa a outubro findo, das praças reformadas daquela corporação (aviso n. 4.183).

Expediente do Sr. director geral:

Ao director do Gabinete do Ministerio da Fazenda remetteu-se, com o processo de habilitação e respectiva procuração, a petição em que D. Augusta Ferreira Bulhões recorre, por intermedio de seu procurador, do despacho daquelle ministerio, relativamente á pensão de montepio deixada por seu filho Arthur Bulhões, encarregado da secção photographica do Gabinete de Identificação e de Estatística, e restituiu-se o processo de reversão de pensão de montepio pretendida por D. Chloris Varella Barçadas, filha da finada pensionista D. Zulmira Frazão Varella Barçadas (officio ns. 168 e 169).

Requerimento despachado

Ativo Lobão, pe findo pagamento de publicações feitas, neste anno, no jornal o *Tymbaribá*, para a serviço de alistamento eleitoral no municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro. — Apresente procuração bastante.

Policia do Districto Federal

Por acto de 10 do corrente:

Foram exonerados:

Do cargo de 3º supplente do delegado do 1º districto policial Renato da Costa e Silva;

Do cargo de identificador do 18º districto policial Itagyba Xavier Bastos, por haver acceptado outro emprego;

Foi nomeado para exercer esse cargo Virgilio Lucindo Pereira dos Passos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 9 do corrente, foi nomeado Antonio Abilio Corrêa para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Canoinhas, Estado de Santa Catharina.

— Por portaria de 10 do corrente, foi concedida á pensionista do Estado D. Hortencia de Azeredo Pereira da Silva, filha do marechal Christiano Pereira de Azeredo Coutinho, licença para residir fóra do paiz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alberico Moreira, pedindo reconsideração do despacho de 21 de julho ultimo.—Mantenho o despacho, á vista dos pareceres.

Antonio de Paula Camara, curador da interdicta Rita Maria dos Santos, viúva do guarda-fios dos Telegraphos José Saint Anna, pedindo pagamento das pensões de sua curatela.—Preliminarmente deve ser apresentada procuração com poderes especiaes para requerer o pagamento pelo Thesouro.

Attila do Souto Galvão, pedindo pagamento.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Augusto Cesar, electricista do Palacio Guanabara, pedindo augmento de vencimentos.—Aguarde oportunidade.

Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, pedindo a modificação do regulamento do imposto do consumo na parte relativa a multas.—Não pôde ser attendido, de accordo com o parecer.

F. Roma & Comp., modificando a proposta apresentada para pintura externa do edificio do Thesouro Nacional.—Arquivo-se. Opportunamente se providenciara.

Plácido Teixeira, pedindo restituição da quantia de 2:000\$, paga a maior na transferencia do dominio n.º 11 dos terrenos de marinha sitos á Praia do Cajá ns. 84 e 86.—Deferido.

Rita de Souza Motta, ex-agente postal de Corôa, Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo restituição do deposito de fiança.—Aguarde requisição do Tribunal de Contas.

Silverio Pereira dos Santos, ex-carpinteiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, representado por Carlos Pereira dos Santos, pedindo pagamento de addicionaes.—Satisfaca a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de novembro de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 149 — Submettendo á consideração do V. Ex. a proposta feita por Clovis Roselino Vieira, de transferencia para si do dominio e posse da sorte de terras á margem do rio Tietê, no districto de Avanhandava, municipio e comarca de Ouro Preto, nas quaes se compromette o proponente a estabelecer um nucleo colonial modelo, rogo a V. Ex. se digno emittir parecer a respeito.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 141 — Em resposta ao aviso n. 990, de 26 de setembro ultimo, em que V. Ex. pede para ser feito mensalmente o desconto de 5 % sobre o ordenado do Dr. Antonio Pacheco Leão, director do Jardim Botânico, a titulo

de indemnização á Fazenda Nacional dos alugueis do prédio em que o mesmo reside actualmente e que occupou no periodo de 1 de junho de 1915 a 31 de agosto do corrente anno, rogo a V. Ex. se digne informar si a residencia daquelle director no referido prédio é voluntaria ou obrigatoria.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 440 — Remettendo a V. Ex. o processo transmittido com o officio n. 89, de 24 de outubro findo, da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, relativo ao aforamento perpetuo de um terreno de marinhãs, na cidade de Conceição da Barra, de S. Mathews, requerido por Menegundes Verissimo Machado, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito da concessão pretendida.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 441 — Attendendo á solicitação constante do aviso de V. Ex. n. 3.382, de 10 de outubro findo, tenho a honra de remetter o processo que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 373, de 29 de setembro anterior, relativo á desapropriação, ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, do terreno de propriedade de Custodio de Souza Caravana na cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 442 — Incluso remetto, para que V. Ex. se digne tomar-o na consideração que merecer, o pedido apresentado por Floardo Justo da Silva, chefe de secção, aposentado, da Administração dos Correios do S. Paulo, de reconsideração do despacho, proferido por este ministerio em 26 de julho ultimo, negando ao alludido inactivo direito á melhoria da gratificação adicional, á vista do que consta do aviso de V. Ex. n. 562, de 27 de junho anterior.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 443 — Transmittindo o incluso processo, em que D'One & Comp. solicitam aforamento de terreno de marinhãs e accrescidos do porto da Rosa e porto da Bandeira, no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Exmo. Sr. Dr. José Maria Metello, 1º secretario, interino, do Senado Federal:

N. 51 — Em resposta ao officio de V. Ex. n. 390, de 11 de outubro proximo findo, solicitando informações sobre os motivos que determinaram a administração do Lloyd Brasileiro a supprir a linha de navegação do rio S. Francisco, da cidade de Penedo, no Estado de Alagoas, tenho a honra de remetter, pela inclusa cópia, o officio do mesmo Lloyd n. 1.852, do 20 do referido mez de outubro, prestando as informações pedidas.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 143 — Tendo sido transmittido ao Thezouro com o officio da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas sob n. 427, de 29 de setembro ultimo, o processo relativo á pensão requerida por D. Augusta Muniz Alvares de Azevedo, mulher do contribuinte Joaquim Alvares de Azevedo, chefe de secção da Directoria Ge-

ral dos Correios, demittido a arbitrio do Governo, em 9 de fevereiro deste anno, e parecendo tratar-se de funcionario exonerado como um dos responsaveis pelos recentes desfalques na Repartição dos Correios, peço verifiqueis si do processo crime respectivo ficou provado que o contribuinte em questão se locupletou com o producto de taes desfalques.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.049 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de outubro proximo findo, resolveu approvar o acto a que vos referistes no officio n. 1.631, de 1 do mesmo mez, pelo qual declarastes, em portaria, que a ordem desta directoria n. 999, de 15 tambem de outubro findo, só se entende com as mercadorias á ordem, podendo, portanto, ser permittido aos consignatarios nominalmente indicados, cuja identidade for reconhecida, assignar termo de responsabilidade por falta de factura consular ou conhecimento.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 140 — Acompanhado dos titulos originaes, junto vos devolveo o processo transmittido com o vosso officio n. 134, de 22 de setembro ultimo, relativo á reversão da pensão que percebia D. Jovina d'Utra Freire do Carvalho, viuva do Dr. Amphilophio Botelho Freire de Carvalho, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, em favor de suas filhas Maria Luiza Freire de Carvalho Luz e Maria Jovina Freire de Carvalho, a fim de que, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do vigente, vos digneis providenciar no sentido do parecer da Directoria da Despesa Publica, de 16 de outubro proximo findo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 149 — Peço-vos providencias no sentido de serem remittidos a esta directoria tres livros de 200 folhas cada um, modelo 412, numerados seguidamente, tendo na capa os dizeres—Director—Protocollo de remessa.

A numeração á margem deverá ser no segundo livro em continuação á do primeiro, assim como a do terceiro em continuação á do segundo.

— Sr. presidente do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado:

N. 407 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de outubro, proferido no processo de reclamação apresentada pelo bacharel Henrique de Souza Pinto, 4º escriptuario do Thezouro Nacional, contra a cobrança effectuada por esse montepio, das prestações integras ainda em debito, no contracto, firmado pelo reclamante, para reforma, por encontro de contas, do empréstimo contrahido com essa instituição, assumpto sobre o qual vos pronunciastes em officio n. 114, de 3 de agosto findo, resolveu que seja restituída ao referido mutuario a importancia de 34\$517, de taxa do expediente e juros não vencidos e correspondente á differença entre o saldo de 435\$, que lhe foi pago, e o capital amortizado, no valor de 469\$517.

Igualmente vos communico, na forma do mencionado despacho, que o Sr. ministro do-librou mandar suspender a averbação de novas consignações em folha, até ser abolida a pratica que motivou a reclamação.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 191 — Remetto-vos o incluso titulo de 8 do corrente, confirmando no lugar de 2º officio aduaneiro da Mesa de Rendias em Porto

Velho, nesse Estado, o antigo guarda Pedro Dantas Ribeiro.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 225 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 23, de 4 de abril deste anno, relativo ao recurso interposto por Felice Damasco & Comp. da decisão pela qual mantivestes a da inspecção da Alfandega desse Estado julgando os recorrentes responsaveis pelo extravio de mercadorias das caixas marcas Popular, I.—229—II, 245—F e F.D.&C., e respectivamente ns. 541, 31, 30 e 2, descarregadas dos vapores *Thespis*, *Habsburg*, *Voltaire* e *Cap Roca*, no anno de 1910, o prohibindo aos mesmos a entrada naquella repartição, além de obrigar-os ao pagamento da multa de 14:073\$615, correspondente ao triplo do valor das mercadorias extraviadas, e bem assim ao pagamento da quantia de 289\$750, referente a 2%, ouro, para as obras do porto, armazenagem, capacidades e estatística, devidas pelas mercadorias em apreço, resolveu, por despacho de 31 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Recomendo-vos, outrossim, na forma do mesmo despacho, providencias, a fim de ser pago com revalidação o sello a que está sujeita a allegação de fls. 119, feita pelo advogado dos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 141 — Devolvendo novamente a essa delegacia o processo referente á concessão do credito de 2:451\$340 á Alfandega desse Estado, para pagamento de contas de material pela mesma adquirida em 1916, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, providencias sobre a audiencia proposta no parecer da Directoria da Despesa Publica.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 103 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 93, de 8 de maio ultimo, designando o 2º escriptuario Raymundo Damasceno Ferreira para servir de official da Caixa Economica annexa a essa repartição e o 4º João Paulo da Silva Caldas para substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 463 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 326, de 16 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que Hirtz & Irmão solicitam restituição da differença entre os direitos integros pagos pela partida de folha de Plandres despachada pela nota de importação n. 4.789, de agosto do corrente anno, e a taxa de 8% ad valorem do que trata a alinea I do § 8º, art. 3º da lei orçamentaria vigente, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar a restituição das quantias 213\$700, em ouro, e 174\$850, em papel.

N. 464 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 232, de 18 de agosto ultimo, relativo ao recurso interposto por Echenique & Comp. da decisão da inspecção da Alfandega de Pelotas classificando como «papel liso para escrever», da taxa de 350 réis por kilo, do art. 612 da tarifa vigente, a mercadoria submettida á

despacho pela nota de importação n. 631, de 10 de abril deste anno, como «papel associado para impressão», da taxa de 100 réis por kilo, do referido artigo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de adoptar a classificação da alfandega desta capital, que confirmou a da alfandega recorrida.

N. 465 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 333, de 16 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que Hirtz & Irmão solicitam restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pela partida de folha de Plandres despachada pela nota de importação n. 4.543, de agosto do corrente anno, e a taxa de 8%, ad valorem de que trata a alinea I do § 8º do art. 3º, da vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar a restituição das quantias de 521\$330, em ouro, e 426\$700, em papel.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 83, de 18 de novembro de 1912, relativo ao recurso interposto por Ernesto, Beck & Comp. da decisão da inspectoría da Alfandega dessa capital classificando como «alumen estinado (sulfato de potassa)» para pagar 300 réis por kilo, do art. 308 da tarifa vigente, a mercadoria submettida a despacho pela terceira addição da nota de importação numero 2.158, de 12 de julho daquelle anno, como «pedra hume», da taxa de 60 réis por kilo, do referido artigo, resolveu, por despacho de 3 do corrente, negar provimento ao alludido recurso.

N. 78 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio numero 69, de 19 de outubro ultimo, em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Florianopolis Luiz Pereira da Silva solicita remocção para a Alfandega do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, que o requerente não pôde ser attendido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 883 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 530, de 13 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que a Prefeitura Municipal dessa cidade, solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação numero 35.222, de agosto de 1915, e a taxa de 8% ad valorem de que trata a alinea IV do § 2º do art. 3º da lei n. 2.919 de 31 de dezembro de 1914, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar a restituição das quantias de 70\$509, em ouro, e 147\$662, em papel.

N. 884 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 279, de 10 de maio do anno passado, e a que se refere o de n. 231, de 11 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que a Repartição de Aguas e Esgotos dessa capital solicita restituição da diferença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 37.227, de agosto de 1915, e a taxa de 8%, ad valorem de que trata o art. 3º, § 2º, alinea IV, da lei orçamentaria para o anno de 1916, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar a restituição das quantias de 10\$581, em ouro, e 363\$910, em papel.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de novembro de 1917

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 44 — Para serem attendidas as exigencias da 1ª sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso recurso dos agentes do vapor allemão Assuncion, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 83, de 23 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 174 — Afim de ser informada, remetto-vos a inclusa petição da sociedade anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Portaria

N. 16 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo, já resolvido, de William Lowry, por pertencer o mesmo ao archivo da repartição a seu cargo.

Requerimento despachado

Jorge de Souza Motta. — Apresente a procuração.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1917

Maria Dyonisia de Araujo, revisão da aposentadoria de seu marido Manoel Bezerra de Araujo. — Junta o título de inactividade do seu fallecido marido.

Dia 30

Emilia Varella Galvão, transferencia do credito. — Dirija-se á Delegacia Fiscal em Alagôas, querendo.

Alexandrina Neves Machado, transferencia de credito. — Expeça a guia, pago o respectivo sello.

Dia 5 de novembro de 1917

Estephania Ferreira Pinto, reconsideração do despacho de 24 de setembro ultimo. — Tratando-se de uma exigencia legal positiva, não pôde esta directoria dispensar-a.

Marietta Piragibo da Fonseca, reversão do montepio e meio soldo. — Satisfaca as exigencias do parecer.

Dia 6

Alice Castilho Baptista, apostilla de titulos. — Sello os documentos e apresente os titulos.

Bernardo Pinto Bandeira, aposentadoria. — Revalide o sello da petição de fls. 2 e 7, o da petição de fls. 2, porque uma estampilha tem data e não tem assignatura e a outra tem assignatura, mas não tem data; o da petição de fls. 7, porque a data é do punho de quem a escreveu e a assignatura do punho do requerente, com a aggravante de que a petição foi escripta pelo proprio funcionario que passou a certidão.

Dia 7

Sebastião Viveiros de Vasconcellos, título dos menores Waldemar, Lauro, Huberto e Milton, reversão de montepio. — Complete o sello dos documentos de fls. 2.

Requerimento de Adélia de Araujo Pontes, revisão de processo de montepio. — Provo que seu filho satisfaz o pagamento das contribuições a que era obrigado.

Directoria de Estatística Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de novembro de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 287 C — Em resposta aos officios de V. S. ns. 1.833 e 1.854, de 8 e 9 do corrente, envio cópia das facturas consulares:

N. 21.715, de Nova York, referente a 03 volumes da marca T, viudos pelo vapor Rio de Janeiro, entrado neste porto em janeiro de 1912;

N. 11.555, do consulado de Paris, referente aos volumes da marca —, embarcados no porto de Antuerpia no navio La Banche, entrado neste porto em julho de 1913.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 142 — Remetto a V. S. a inclusa conta da Casa Leuzinger, referente ao mez de outubro ultimo, na importancia total de 91\$200, solicitando as ordens necessarias para que seja feito o pagamento respectivo por conta da verba 32ª, «Estatística Commercial — Objectos de expedientes».

As eguro a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

N. 143 — Remetto a V. S. a inclusa conta do J. L. Costa & Comp., referente ao mez de outubro ultimo, na importancia de 260\$030, solicitando as necessarias providencias para que seja effectuado o respectivo pagamento por conta da verba 32ª, «Estatística Commercial — Objectos de expedientes».

Asseguro a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 10 de novembro de 1917

Processo despachado

Processo de habilitação ao montepio e meio soldo pretendido por D. Antonia Maria da Silva, viuva do capitão de fragata, commissario reformado, da Armada Raymundo Cactano da Silva. — Satisfaca a exigencia.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de novembro de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 2.011 — Ao Sr. director da bibliotheca da Secretaria das Relações Exteriores, comunicando que já foram tomadas as providencias sobre o pedido a que allude o officio sem numero de 19 do outubro ultimo.

Ns. 2.012 e 2.013 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, requisitando papel para attender ao preparo de grandes edições de diversos modelos.

N. 2.014 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, enviando a petição do operario Oscar Rodrigues Barrocas em que pede licença.

N. 2.015 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Luiz Gonzaga Curio.

Requerimentos despachados

Luiz Gonzaga Curio. — Sim.
Antonio Tiburcio Gomes. — Informe a Secção do Artes.
José da Costa Guimarães. — Sim, em termos.
Bernardino da Silva Guimarães. — Idem.
João Cancio Moreira. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de novembro de 1917

Aos directores da Companhia Alliança Mi-
neira:

N. 675 — Recommendando prestar, com ur-
gencia, esclarecimentos quanto aos contractos
de seguros effectuados nessa sociedade por
João Dias Ramos e D. Santana G. Ramos, res-
dentes no Estado do Rio Grande do Sul, que
reclamam contra a falta do pagamento do
peculios a que se julgam com direito.

— Aos directores da Caixa Popular:

N. 676 — Notificando a enviar, dentro do
prazo de 15 dias, uma relação dos contractos
de seguros da vida em vigor até 31 de dezem-
bro de 1916, discriminando de cada um o nu-
mero, a importancia, o premio e condições de
pagamento.

— Aos liquidantes da sociedade A Prote-
ctora:

N. 677 — Recommendando informar qual a
importancia das joias e contribuições arrecada-
das em 1916 e 1917.

— Ao delegado regional de seguros na 6ª cir-
cumscrição:

N. 678 — Recommendando notificar a Com-
panhia Porto Alegre a enviar o balanço
fechado em 31 de dezembro de 1916 e a infor-
mar a quanto montaram os premios recebidos
no mez de janeiro e a importancia do sello de
fiscalização.

N. 679 — Communicando haver uma diffe-
rença entre a importancia dos premios reco-
bidos no primeiro semestre pela Companhia
Polotense, conforme as relações enviadas, e
as quantias accusadas nas guias para paga-
mento do imposto e recommendando notificar
a mencionada companhia que recolha o im-
posto devido sobre a differença existente com
a multa de 20%.

— Ao representante da London and Lanca-
shire:

N. 680 — Convitando a comparecer nesta
inspectoría afim de tomar conhecimento da
denuncia apresentada contra essa companhia
pelo facto de haver effectuado em janeiro de
1913 um contracto de seguro sem previa auto-
zação para funcionar.

— Ao representante da New-York Life In-
surance Company:

N. 681 — Recommendando enviar o balan-
ço das operações no ultimo semestre de
1916.

Dia 8

Aos directores da sociedade A Matto Grosso:

N. 682 — Notificando a fazer cessar as ope-
rações, promovendo a liquidação dessa socie-
dade, visto ter sido cassado o decreto que a
autorizou a funcionar.

— Aos directores da sociedade de peculios
Zona da Motta:

N. 683 — Recommendando prestar, no prazo
de cinco dias, informações quanto ao objecto
do officio n. 384, de 7 de julho proximo
findo.

Ministerio da Marinha

Por portarias do 10 de novembro de 1917:
Foi nomeado 1º tenente Frederico Monteiro
de Barros para exercer o cargo de ajudante
de ordens do inspector de Portos e Costas.

Foram concedidos, de accordo com o parecer
da junta medica, 90 dias de licença, na fór-
ma da lei, ao 2º tenente commissario Alvaro
Pereira Frazão para tratar de sua saude onde
lhe couvier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. inspector de Fazenda e Fiscaliza-
ção: (*)

N. 4.181 — Declaro-vos, em solução a
vosso officio n. 1.043, de 27 do setembro ul-
timo, e de conformidade com o parecer nu-
mero 1.437, de 3 do corrente, do consultor
juridico deste ministerio, que á vista da juris-
prudencia do Supremo Tribunal Militar não
póde ser instaurado processo criminal contra
o commissario alcançado antes do julgamento
definitivo de suas contas, devendo, todavia, a
repartição a vosso cargo anotar summaria-
mente o alcance, para inhabilitar o responsa-
vel a concorrer á promoção, e sendo, outro-
sim, licito ao mesmo entrar, durante o pro-
cesso de contas, ou processo criminal, com
toda ou parte da importancia de seu debito.

Dia 10 de novembro de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.216 — Rogo vos dignéis providenciar
afim de que sejam despachados, na Alfandega
desta Capital, livres do direitos aduaneiros,
13 volumes contendo tubo de borracha e bor-
racha em lençol, vindos de Nova York pelo va-
por *Talisman*, com as marcas 1 e 1/42 May-
rink Veiga & Comp. — Rio de Janeiro, des-
tinados a este ministerio.

N. 4.221 — Tenho a honra de solicitar a
expedição de vossas ordens no sentido de, ser
o capitão-tenente commissario Julio Souto
Mayor, almoxarife do Hospital Central do Ex-
ercito, indemnizado da importancia de 200\$
relativa a despesas minhas effectuadas em se-
tembro ultimo, conforme os inclusos documen-
tos comprobatórios, á conta da sub-consigna-
ção «Material» da verba 11ª — Hospitales —
do orçamento vigente.

N. 4.225 — Passando ás vossas mãos as in-
clusas demonstrações das despesas minhas e
de assento, na importancia de 100\$, effectuadas
pelo 2º tenente ajudante de clinico da Direc-
toria do Serviço Technico Analytico da Ar-
madila José de Vasconcellos Mendonça Filho,
á conta da sub-consignação «Material» da
verba 11ª — Hospitales — do orçamento vi-
gente, tenho a honra de solicitar a expedição
de vossas ordens, afim de que seja aquelle of-
ficial indemnizado, no Thesouro Nacional, da
referida importancia.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios In-
teriores:

N. 4.223 — Tenho a honra de remetter-vos,
para os effectos do registro civil, os inclusos
papeis relativos aos nascimentos de duas
crianças, occorridos a bordo do paquete na-
cional *Pará*, do Lloyd Brasileiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.218 — Restitui-vos as inclusas con-
tas de 81\$ e 107\$800, provenientes do trans-
porte effectuado por The Leopoldina Railway
Co., Limited, de bagagens portencantes
ao capitão de corveta Manoel Caetano de Gou-
vea Coutinho e á familia do capitão tenente
Eustaquio Martins Camara, tenho a honra de
informar-vos, em resposta a vosso officio n. 68,
de 15 de outubro ultimo, não terem sido
aquellas importancias carregadas aos mesmos
officiaes, porque ambos viajaram em commis-
são do Governo, o primeiro afim de assumir o
comando da Escola de Aprendizes Marinhei-
ros de Campos, do qual o segundo fora exone-
rado.

Requerimentos despachados

Expediente do Sr. ministro:

Leão de Oliveira Costa, marinheiro nacio-
nal. — Indeferido. (N. 3.318 — Insp. de Saude
Naval — 7-11-917.)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incor-
recções.

Samuel do Souza, mecanico naval. — 1.º do-
ferido. (N. 1.556 — Inspectoria de Machinas
— 8-11-917.)

Ludgero dos Santos Paixão, ex-marinheiro
— Dirija-se á Capitania do Porto.

Virginio José do Queiroz, ex-remador da
Patronaria do Arsenal. — Aguarde opportu-
nidade. (N. 1.092 — Contabilidade — 3-11-917.)

Bicalho Laboriau & Comp. — Não convém.
(N. 3.306 — Insp. de Saude Naval — 6-11-917.)

Oscar Christaldo, 1º sargento de marinhei-
ros. — Indeferido, por ser praça do corpo.
(N. 1.106 — Contabilidade — 7-11-917.)

Alberto Pedro Segon. — Deferido.

Domingos de Souza Rodrigues. — Deferido.

Romeu de Oliveira Quadros. — Deferido.

Noronha & Comp. — Não convém.

Ministerio da Viação e
Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de novembro de 1917

Sr. inspector federal de Viação Maritima e
Fluvial:

Tomando em consideração o que expuzestes
em officio n. 526, de 23 de outubro proximo
findo, declaro-vos que fica approva lo, para
que se torne effectivo, o acto pelo qual, de
accordo com o § 19, art. 7º, do regulamento
dessa inspectoría, autorizastes as modifica-
ções abaixo nos horarios da tabella de portos
de escala da Companhia Nacional de Nave-
gação Costeira, approvada por portaria de 10,
tambem do mez passado.

Com as modificações autorizadas, os dias de
saida e chegada dos vapores da mesma com-
panhia aos portos de escala da 2ª parte da
linha Sul-Norte e 1ª linha da linha subsidiaria
Norte, nas viagens de volta, ficarão sendo:

Linha Sul-Norte—2ª parte—Volta:
Sahida do Recife—Sabbado ás 17 horas.
Sahida de Maceió—Domingo.
Sahida da Bahia—Segunda-feira.
Sahida de Victoria—Quarta-feira.
Chegada ao Rio de Janeiro—Quinta-feira.
Linha subsidiaria-Norte—1ª linha — Volta:
Sahida de Mossoró ou Macau—Segunda ou
terça-feira ás 17 horas.
Sahida do Natal—Terça ou quarta-feira.
Sahida de Cabedello—Quarta ou quinta-
feira.

Chegada ao Recife—Quinta ou sexta-feira
(aviso n. 45).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 6 do corrente, foram re-
movidos, a pedido:

José Francisco de Lacerda, conductor do
malas da linha postal de Natividade a Escara,
no Estado de Minas Geraes, para igual cargo
na linha de Victoria a Cachoeiro do Itapeme-
rim, no Estado do Espirito Santo, percebendo
o salario mensal de 120\$000;

João da Silva Athayde, deste para aquillo
cargo, percebendo o salario annual de
1:160\$000.

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1917

Gabriel Julio de Carvalho, servente de 1ª
classe, pedindo autorização para consignar a
favor de Antonio Baptista de Souza a im-

portancia de 140\$, para ser paga em 14 prestações mensaes de 10\$.—Deferido.

Durval Xavier da Costa, servente de 1ª classe, idem, idem.—Deferido.

Alfredo Francisco da Silva, carteiro de 2ª classe, idem, idem.—Como requer.

Alberto Candido de Azevedo, carteiro de 2ª classe, idem, idem.—Deferido.

Alberto de Araujo Bastos, servente de 1ª classe, pedindo autorização para consignar a favor de Antonio Baptista de Souza a importância de 140\$, para ser paga em 14 prestações de 10\$ cada uma.—Deferido.

Dia 10

David Ignacio da Silveira, carteiro da agencia postal de Pelotas, no Rio Grande do Sul, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento do saude.—Concedo, nos termos da lei.

Henoch Vieira de Andrade, thesoureiro da agencia postal de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, solicitando 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento do saude.—Concedo, nos termos da lei.

Heitor Teixeira da Motta, agente postal do Caçapava, no Estado de S. Paulo, solicitando elevação dos seus vencimentos ao maximo da tabella das agencias de 2ª classe.—Indeferido.

Aurelio Abreu, ajudante de electricista desta directoria, solicitando permissão para assignar-se Aurelio Pedro da Motta Abreu, de accordo com a declaração constante do *Jornal do Commercio* de 4 do corrente.—Como pede.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1917

Estacio Luiz de Moraes, reservista do Exército, pedindo pagamento de vencimentos.—Passe-se titulo; em 9—XI—17.

Egas Vieira da Costa, 2º sargento archivista do 1º regimento de artilharia montada, pedindo passagens.—Como pede; em 9—XI—17.

Luiz Ferreira Salles, ex-praça do Exército, pedindo transferencia para a reserva naval.—Como pede; em 9—XI—17.

Julio de Castilhos Körcher, anspeçada do 7º regimento de infantaria, pedindo pagamento de gratificação.—Passe-se titulo; em 9—XI—17.

Osorio Fernando de Albuquerque Falcão, pedindo honras de tenente.—Não ha disposição que autorizo; em 9—XI—1917.

Gustavo Adolpho Marinho Lutz, pedindo caderneta de reservista.—Como pede; 9—XI—1917.

Oldemar Corrêa de Sá, sargento amanuense do Departamento da Guerra, pedindo para fazer concurso.—Aguarde oportunidade; em 9—XI—1917.

Horacio Lannes Santiago, soldado do 4º batalhão de artilharia de posição, pedindo admissão na Escola Militar.—Deferido nos termos da informação do commandante da Escola; em 9—XI—1917.

Ubaldo Araujo, 1º sargento do 52º batalhão de caçadores, pedindo rectificação de idade.—Indeferido; em 9—XI—1917.

José Joaquim Alves Nogueira, pedindo substituição de documentos.—Satisfaca a exigencia da Directoria de Expediente; em 9 de novembro de 1917.

João Henrique Bueno Deschamps, major reformado do Exército, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei; em 9 de novembro de 1917.

José Freire de Alencar, reservista do Exército, pedindo rectificação de assignatura.—Como pede; em 9 de novembro de 1917.

João Fernandes, reservista do Exército, pedindo transferencia para a reserva naval.—Como pede; em 9 de novembro de 1917.

José Camillo de Magalhães, pedindo exclusão de um filho do serviço activo do Exército.—Não pôde ser attendido; em 9 de novembro de 1917.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Directoria Geral de Contabilidade—1ª secção—Circular—Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.

Srs. chefes das repartições e serviços deste ministerio:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que o Sr. Presidente da Republica determina que fica, dóra avante, vedado a qualquer das firmas abaixo mencionadas fazer fornecimentos ao Governo:.

Cory Brothers (tem como filial ou succursal no Rio de Janeiro a Brazilian Coal Company); Amaral Scetherland & Comp. Guaranty Trust & Comp. de Nova York. Saude e fraternidade.—Mario B. Carneiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

90ª sessão ordinaria em 10 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. LEONEL FILHO — SECRETARIO INTERINO, O 1º ESCRITURARIO JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.757, de 5 de novembro findo, solicitando a distribuição do credito de 160.000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco para occorrer o pagamento, á conta da verba 6ª do auxilio concedido á Prefeitura do Recife, para conservação das estradas do Mercado a S. José, á Estação de Experimentação de Escada e á Fazenda Modelo de Criação.—Registrou-se.

Processos: De distribuição de creditos: De 416\$666 e 234\$840, ao Thesouro Nacional, para despeza da verba 5ª, letra a; De 1:800\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, idem idem; De 1:364\$26, á no Estado da Bahia, idem da mesma verba letra b.—Mandou-se registrar, folhas as annullações indicadas.

De concessão: De montepio civil a D. Joaquina Rosa Ferraz de Souza da Silveira e a D. Angelina Pedro de Alcantara.—O tribunal julgou legal a concessão das pensões e ordenou o registro da despesa.

De aposentadoria: Requerimento de Olympio de Abreu Sá Sotto Maior, contador aposentado da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pa-

raná, podendo a revisão do processo relativo á sua aposentadoria, afim de se lhe reconhecer direito á percepção da gratificação adicional de 50 % sobre seus vencimentos. Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de se requisitar do ministerio o processo de aposentadoria do contador da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, Antonio Sergio de Souza.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.257, de 11 de outubro ultimo, á cerca da distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para despezas da verba 11ª.—Foi registrada, mediante a necessaria annullação.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 213, de 23 do mez findo, sobre a distribuição do credito de 62:750\$, á Delegacia do Thesouro em Londres, para despezas de que trata o decreto n. 12.661, de 28 do outubro ultimo.—Deu-se registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.263, de 8 de outubro ultimo, relativo á distribuição do credito de 30:000\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá.—Registrou-se.

Processo de tomada de contas n. 491 do engenheiro chefe da comissão de liquidação dos debitos dos empreiteiros Drummond & Passos, contractantes do prolongamento da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguaiana.—Mandou-se lavrar accórdão, declarando quite o responsavel.

—Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 151, de 26 de outubro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 83:550\$ suplementar á verba 29ª.—Exercicios findos.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Processos:

De pagamento, por exercicios findos, pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, de 6:600\$, a Jayme Nery Stelling, de vencimentos a que fez jus em 1915. Recusou-se registro á despeza, visto comprehender uma parte já realizada e não ser caso de registro *aposteriori*;

De distribuição de creditos de 750\$ ao Thesouro Nacional, para despezas da verba 5ª letra a;

De 24:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da mesma verba letra b;

De 1:792\$500, á no do Rio Grande do Norte, idem da verba 4ª. Den-se registro, mediante as annullações indicadas.

De concessão;

De meio soldo e montepio a D. Clementina do Abreu Gomes Pimentel.—Julgou-se legal a concessão das referidas pensões.

De aposentadoria a Patricio Rogerio da Maia no lugar de inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—O Sr. Dr. relator votou no sentido de se considerar illegal a aposentadoria, visto ter ficado sem valor uma das inspeções de saude feitas no aposentado, por não ter sido a ella presente o Dr. procurador fiscal.—Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. Pedro Soares.

Ministerio da Guerra.—Avisos:

N. 63, de 28 de setembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 18 daquelle mez, e pelo qual foi negado registro ao pagamento de 1:340\$764, a diversos credores de fornecimentos feitos ao mesmo ministerio, no corrente anno.—O tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ns. 1.158 e 1.265, de 11 de setembro e 20 de outubro ultimos, acerca da distribuição dos creditos de 3:185\$750 e 50:000\$, á Directoria

de Contabilidade do mesmo ministerio, para despesas da verba 10^a e para as indicados no decreto n. 12.631, de 4 de setembro passado.—Registrou-se, feita a anulação necessaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 230, de 11 de outubro findo, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 4 de setembro anterior, pelo qual deliberou o Tribunal responder negativamente á consulta constante do aviso n. 193, de 2 de agosto ultimo, sobre a legalidade da abertura do credito de 225:992\$, equivalente a..... \$ 55.120.00, para pagamento de locomotivas do tipo *Pacific*, adquiridas pela Estrada de Ferro Central do Brasil.—O Sr. relator votou no sentido de se reconsiderar a decisão, para o effeito de ser respondida afirmativamente á consulta.

Dau-se vista do processo ao Sr. Dr. Pedro Soares.

Processos :

De tomada de contas :

Ns. 9.230 e 9.835, dos ex-agentes do Correio Hermogenes Machado dos Santos e D. Brigida Rodrigues dos Santos, em Santa Anna de Cataguazes, Estado de Minas Geraes, e em Mendaña, no Districto Federal ;

N. 9.976, de Fernando Candido de Alvear, ex-fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou quitos os responsaveis e nesse sentido mandou lavrar accórdãos.

De prestação de fiança do escrivão da Collectoría Federal em Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, Maximino G. mes Porto, de 1:600\$ em duas apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes a João Rizzi Lippi e sua mulher, D. Rosa Bittencourt Lippi. — Julgou-se idonea e sufficiente a fiança.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Aviso n. 2.633, de 18 de outubro findo, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 18 de setembro anterior que negou registro ao pagamento de... 1:076\$ 00 a diversos credores, de fornecimentos feitos ao posto Zootechnico Federal em Pinheiro.—O Tribunal, reconsiderando a sua anterior decisão, ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 158, de 31 de outubro findo, transmitindo cópia do decreto do 12.693, da mesma data, que abre diversos creditos, no total de 25:660\$589, para pagamentos em virtude de sentenças judiciais.—Deu-se registro aos creditos.

Processos :

De distribuição de creditos :

De 152:325\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 4^a.

De 749\$997, ao mesmo Thesouro ;

De 1:400\$, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes e de 1:000\$ á de Matto Grosso, idem da verba 5^a letra a.

Fez-se o registro, mediante as annullações indicadas.

De concessão de aposentadoria.

Apostilla lançada no titulo de inactividade de Amador Galvão de Oliveira Franco, segundo official da administração dos Correios do Estado de S. Paulo, para o abono de mais 520\$, annualmente.—Julgou-se legal a concessão de que trata a referida apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra :

Aviso n. 1.199, de 18 de setembro findo, sobre a distribuição do credito de 3:463\$409 á Directoria de Contabilidade da Guerra, á conta da verba 10^a.—Ordenou-se o registro, mediante a necessaria annullação.

Pelo Tribunal foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados pelos Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão nos processos julgados em sessão de 19 do outubro ultimo e 6 do corrente mez, e relativas ás contas dos ex-collectores das rendas federaes em Olinda e em Palmares e Serinhaem, no Estado de Pernambuco. José Isidoro Martins e Carlos Severiano da Fonseca, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas respectivas fianças.

Finalmente foram affectos ao Tribunal os registros ordenados pelo Sr. Dr. presidente, cuja publicação se fez no *Diario Official*, de 7, 8 e 9 do corrente mez.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por finos os trabalhos e designou o dia 13 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Registro diario

Despachos do Sr. presidente, em 9 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 2.578, de 11 de outubro ultimo, pagamento de 600\$ ao *Correio da Manhã*, de publicações no corrente anno;

N. 2.669, de 19 idem, idem de 2:936\$930, a diversos, de fornecimentos idem idem;

N. 2.747, de 5 do corrente, idem de 770\$ a Russel Henry Cook de gratificação por serviços prestados em setembro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Officio da Recebedoria da Capital Federal n. 166, de 16 de outubro ultimo, pagamento de 299\$960 a J. S. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Idem do Laboratorio Nacional de Analyses n. 529, de 11, idem de 356\$ a N. da Silva & Comp., idem idem.

Idem, idem n. 537, de 16, idem de 142\$900 a Moreno Borlido & Comp., idem idem.

Idem, idem n. 538, idem idem de 18\$ a Livraria Garnier, idem idem.

Idem, idem n. 539, idem idem de 213\$600 a J. L. Costa & Comp., idem idem.

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 361, de 2 idem idem de 220\$650 a Joaquim Moreira Junior, de gratificação por serviços prestados em setembro ultimo.]

Exercícios findos:

Pagamento de:

598\$790 a Elvira Moreira de Oliveira;

4:000\$ a Iteivina de Paula Correia Valladares;

70\$552 a Rachel da Silva Pitombo;

4:119\$999 a Rosa Nogueira do Almeida;

560\$016 a Josephina Villares Lorena;

4:500\$ a Antonio Porto Junior;

452\$ a Symphoronio Backer;

201\$600 a Antonio Simas;

661\$362 a Benjamin Assumpção.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:

N. 3.951, de 19 de outubro ultimo, pagamento de 30\$ a Roberto Trompowsky Junior para despesas a seu cargo no corrente anno;

N. 4.023, de 24 idem, idem de 15:796\$701 a diversos, de fornecimentos idem idem;

N. 4.041, de 26 idem, idem de 1:602\$750 a Gomes Pereira idem idem;

N. 4.076, de 31 idem, idem de 11:893\$280 idem idem;

N. 4.077, idem idem de 2:556\$990 idem idem idem;

N. 4.082, idem idem de 350\$ a J. H. Londerer & Comp., idem idem;

N. 4.084, idem idem de 100\$ a Manoel José da Silva, idem idem;

N. 4.086, idem idem de 3\$30 a Casa do Correção da Capital Federal, de encadernação, idem idem;

N. 4.115, de 3 do corrente, idem de 500\$ da folha do serventes do Tribunal do Jury em outubro ultimo;

N. 4.131, de 5 idem, idem de 500\$ idem subalterno da Directoria do *Forum*, idem idem;

N. 4.135, idem, idem de 1:675\$ a diversos de justificações, de vencimentos, etc., idem, idem;

N. 4.173, de 7 idem, idem de 150\$ a Ray-

munho Brasileiro da Fonseca de aluguel de casa idem, idem.

Ministerio da Marinha — Aviso:

N. 3.182, de 25 do agosto ultimo, idem de 17:536\$190 á Imprensa Naval de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores —Aviso:

N. 238, de 23 de outubro ultimo, pagamento de 180\$ a diversos, no terceiro trimestre do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 2.699, de 14 de agosto ultimo, de pagamento de 118:465\$823 á Companhia S. Luiz a Caxias, de trabalhos executados em dezembro de 1916;

N. 3.385, de 23 de outubro ultimo, pagamento de 550\$ a Julio José Pereira de Moraes, de aluguel do predio em setembro ultimo;

N. 3.386, idem, idem de 249\$700 a Silva Figueiredo, de fornecimentos no corrente anno ;

N. 3.388, idem, idem de 500\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de aluguel do predio em setembro ultimo;

N. 3.399, idem, idem de 2:700\$, a Alborto de Faria idem, idem em julho, agosto e setembro ultimos;

N. 3.425, de 25 idem, idem de 3:908\$300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno ;

N. 3.430, de 26 idem, idem a 600\$ a João Timotheo Pereira da Rosa de gratificação nos mezes do junho, julho e agosto ultimos;

N. 3.432, idem, idem de 300\$ a Augusto Paranhos Fontenelle de ajuda de custo ;

N. 3.433, idem, idem de 200\$ a Abilio Pedreira Neves, de viagens de inspecção no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

72^a sessão, em 10 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibelli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos, Viveiros de Castro, João Mendes, Pires e Albuquerque e Edmundo Lins.

Deixou de comparecer, com causa participada, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, presidente.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Ha-beas-corpus

N. 4.424 — Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa ; impetrante, o paciente Manoel Albino Pereira Junior.—Negou-se a ordem pedida, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Edmundo Lins, João Mendes, Canuto Saraiva e Guimarães Natal.

N. 4.426 — S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha ; impetrante, o pa-

oiente João Ragonesi.—Negou-se a ordem pedida, unanimemente.

N. 4.427 — Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrentes, os pacientes Costa & Comp.; recorrida, a 3ª Câmara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Não assistiu o julgamento o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 4.428—Paraná—Relator, o Sr. ministro Podro Mibielli; recorrente, o paciente José Olivetto; recorrida, o Juizo Federal.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.422—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; impetrantes, os pacientes José Sarmento Marques e outro.—Por empate concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pires e Albuquerque, João Mendes, Sabastião de Lacerda, Leoni Ramos, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Usou da palavra o advogado Dr. Evaristo de Moraes.

N. 4.429—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente, o paciente Abey Jacobs; recorrida, a 3ª Câmara da Corte de Appellação.—Convertiu-se o julgamento em diligencia afim de se solicitar informações do juiz da 6ª Proctoria criminal, unanimemente.

N. 4.431—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, a paciente Eulina Amaral Gusmão; recorrida, a 3ª Câmara da Corte de Appellação.—Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Canuto Saraiva e Guimarães Natal.

Ausente o ministro Pedro Mibielli.

N. 4.433 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrida, o paciente Norberto Procopio da Silva.—Negou-se provimento ao recurso, determinando-se que se remetam cópias de algumas peças do processo ao Sr. ministro procurador geral da Republica afim de ser apurada a responsabilidade de quem deu causa á demora do mesmo, unanimemente

Recurso criminal

N. 338 — Districto Federal — Relator o Sr. ministro Coelho e Campos; recorrentes, o Dr. Camillo Soares de Moura Filho e Eugenio Augusto Wandek; recorrida, o Juizo Federal da 2ª Vara.—Foi adiado o julgamento a requerimento do Sr. ministro procurador geral da Republica, que pediu vista dos autos.

Recurso extraordinario

N. 974 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º recorrente, o Dr. Plinio da Silva Prado, (desistente); 2º recorrente, Joaquim Mendonça (desistente); 3º recorrente, Pierre Brielmayer; recorridos, Fernandes Pecego & Rigot e a Camara Municipal de S. Paulo.—Julgou-se por sentença a desistencia requerida pelos dous primeiros recorrentes e não se conheceu do recurso com relação ao terceiro por ter elle entrado neste tribunal fóra do prazo legal, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro João Mondes.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas.—O substituto, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação civil

N. 3.173—S. Paulo — Appellantes, tenente-coronel Alexandre Rufino e Tiburcio Pereira Gonçalves; appellados, coronel Francisco Braz Ferreira Gomes e outros.

AUDIENCIA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1917

Juiz semanario o Exm. Sr. ministro Sebastião de Lacerda

Foram publicados os seguintes accórdãos :

Recursos criminaes

N. 319 — Districto Federal — Recorrente, o procurador criminal da Republica; recorridos, Raul Carvalho de Souza e outros.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 337—Piauí—Recorrentes, o procurador da Republica; recorridos, Luiz Fernandes de Vasconcellos e outros.—Deu-se provimento ao recurso.

Aggravo de instrumento

N. 2.314 — Bahia — Aggravante, a União Federal; aggravado, o Dr. José Nunes da Silva.—Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.330 — Minas Geraes — Aggravante, Adolpho Saldanha; aggravados, Ednaída Araújo & Comp.—Não se conheceu do aggravo.

Appellações civis

N. 1.739—Rio Grande do Sul — Appellante, Emilio Innocencio Cabo & Comp.; appellada, a Fazenda Federal.—Rejeitaram-se os embargos.

N. 2.193—Rio de Janeiro—Appellante, coronel Gustavo José de Mattos; appellados, Guilherme M. Pinto de Vasconcellos e sua mulher.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.635—Districto Federal—Appellantes, o juiz da 2ª Vara e a União Federal; appellados, Olympio de Niemeyer e outros.—Julgou-se improcedente a acção.

N. 2.937—Pernambuco—Appellante, Americo Pereira da Silva; appellado, Abilio Augusto Pereira da Silva.—Negou-se provimento á appellação.

N. 2.965—Districto Federal—Appellantes, o juiz da 2ª Vara e a União Federal; appellado, Alexandre Martins Jacques.—Negou-se provimento á appellação.

Recursos extraordinarias

N. 788—Pará—Recorrente, bacharel João Borges Pereira; recorrida, a Justiça do Estado.—Deu-se provimento ao recurso.

N. 814 — S. Paulo — Recorrente, Arlindo Antonio Leal; recorrida, a Fazenda do Estado.—Rejeitaram-se os embargos.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Inefonso Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal, sob prégão, a Antonio de Mattos Chaves para ver passar em julgado o accórdão proferido na appellação criminal n. 701, e a Palmor Teixeira Vianna, para vir com a impugnação dos embargos oppositos pela União Federal ao accórdão proferido na appellação civil n. 2.561.—Deferidos; apregoados, não compareceram.

Compareceu tambem o advogado Dr. Leonel Filho e disse que, na appellação civil numero 3.173, por parte do Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes e sua mulher, Henrique Ruy Pereira Gomes, sua mulher e outros, na qualidade de herdeiros necessarios do coronel Francisco Ruy Pereira Gomes, tendo offerecido artigos de habilitação, que já foram recebidos, requeria que aos appellantes coronel Alexandre Pinheiro e Tiberio Pereira Gonçalves fosse marcado o prazo da lei para confessal-os ou contestal-os, sob pena de lançamento e revelia, tudo sob prégão.—Deferido; apregoados, não compareceram.—O secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da 3ª Camara em 10 de novembro de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SERVIU DE SECRETARIO O AMANUENSE CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.213 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; Paciente, Henri Marcello Villemot ou Marcello Villemot.—Julgaram prejudicado, unanimente.

N. 2.214 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Adolpho Staimer.—Julgaram prejudicado, unanimente.

N. 2.215 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, René Thiebant ou Chisbant.—Julgaram prejudicado, unanimente.

N. 2.216 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Mario da Silva, Olympio Jorge Rangel, Antonio Mariano da Silva e João Paulo dos Santos.—Não conheceram do pedido quanto a Olympio Jorge Rangel e Mario da Silva e julgaram prejudicado, quanto aos demais, unanimente.

N. 2.217 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Adolpho Manoel Sampaio, Nelson de Moraes, Manoel Gonçalves de Oliveira e Albino da Fonseca.—Julgaram prejudicado, unanimente.

N. 2.218 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Antonio Carvalho de Oliveira, Manoel Luiz da Silva e Antonio de Souza Neves.—Não conheceram do pedido, quanto a Antonio de Oliveira e julgaram prejudicado quanto aos outros, unanimente.

N. 2.219 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Antonio Barbosa da Fonseca, em favor do paciente Eduardo Ignacio de Oliveira.—Foi derogada a ordem de soltura, unanimente.

N. 2.220 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Henrique Iaminowick.—Julgaram prejudicado, unanimente.

N. 2.221 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, André Real.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o chefe de Policia, unanimente.

N. 2.222 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Fabio Alves Marinho.—Não tomaram conhecimento, unanimente.

N. 2.223 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Manoel Lagoa.—Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimente.

N. 2.224 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Francis Normand, Francisco Ewald e Joseph Francisco.—Concederam a ordem para, presentes o pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimente.

N. 2.225 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, Paul Gastaldi ou Paul Catald.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o chefe de Policia, unanimente.

N. 2.226 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; impetrante, Antonio Albino de Oliveira, em favor do paciente Simão Macedo.—Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o juiz da 2ª Vara Criminal, unanimente.

N. 2.227 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, País Santamarina. Concederam a ordem para, presente o paciente, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

N. 2.228 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Adolpho ou Aron Strintz e Francisco Ewald. — Concederam a ordem para, presentes os pacientes, informar o Sr. Dr. chefe de Polícia, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 304 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente (*ex-officio*), o Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal; recorrente, José Flittermann. — Julgamento secreto.

Recurso crime

N. 443 — (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; recorrente (desistente) Avelino Pereira de Souza; recorrida, a Justiça; auxiliar da justiça, Centro de Empregados do Ferro-Vias. — Julgaram por sentença a desistência, unanimemente.

Apellações crimes

N. 2.103 — (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, (desistente) Sergio Barros da Silva; appellada, a Justiça. — Julgaram por sentença a desistência, unanimemente.

N. 2.494 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Miguel Bandeira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.495 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, José Bispo dos Santos; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 2.497 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Armando Lopes Barbosa; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 2.517 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, João Vieira Netto; appellada, a Justiça. — Deram provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 2.519 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Correio Giroiano; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.523 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Manoel Antonio do Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.525 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, José Ramon Alvarado; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.531 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Manoel de Freitas Chinez, vulgo «Chinez»; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.533 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, José da Silva; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 2.532 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; 1º appellante, José Braz Donrado; 2º appellante, Antonio Gomes de Oliveira; appellada, a Justiça. — Julgada em sessão secreta.

N. 2.534 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellante, Glycerio Jorge; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 450 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Recurso crimes

Ns. 434, 441, 443 e 451.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações crimes

Ns. 1.893 e 2.399 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 2.025 e 2.081 — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Apellações crimes

Ns. 2.576, 2.537, 2.559, 2.551, 2.592, 2.363, 2.367, 2.400, 2.536, 2.591, 2.593 e 2.613.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 2.467, 2.507, 2.568, 2.578, 2.583, 2.586, 2.538, 2.595, 2.601, 2.603, 2.607, 2.618, 2.382, 2.415, 2.434, 2.474 e 2.627.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Apellações crimes

Ns. 1.908, 1.925, 1.933, 2.005, 2.147, 2.493, 2.519, 2.531, 2.525, 2.136, 2.469 e 2.494.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações crimes ns.: 2.415, appellante Antonio Carlos Caldeira, representante de Christovão José de Andrade, appellada a Fazenda Municipal; 2.434, appellante Luiz Bueno, appellada a Justiça; 2.467, appellante Archimedes Gomes, appellada a Justiça; 2.474, appellantes Dias Távares & Comp., appellada a Fazenda Municipal; 2.507, appellante Eleuterio Corrêa da Silva, appellada a Justiça; 2.568, appellante, Venancio Xavier da Fonseca (menor), appellada a Justiça; 2.578, appellante José Leone, appellada a Justiça; 2.583, appellante Americo Evangelista da Silva, appellada a Justiça; 2.586, 1º appellante Francisco Lucas dos Santos, 2º appellante Manoel Lima Fernandes, 3º appellante Jarcellina Rocha, 4º appellante Alfredo José Ferreira, appellada a Justiça; 2.588, appellante Manoel Garcia do Nascimento, appellada a Justiça; 2.595, 1º appellante Jayme José Jacob, 2º appellante José Francisco de Souza Magalhães, 3º appellante a Justiça, appellados os mesmos; 2.611, 1º appellante Salvador Ambrosio, 2º appellante Antonio Calábria, appellados os mesmos e a Justiça; 2.603, appellante Rufino Sodré Peçanha Junior, appellada a Justiça; 2.607, appellante Antonio de Moraes, appellada a Justiça; 2.618, appellante Antonio Cataldo, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 14 de novembro corrente, ás 11 horas da manhã ou seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 do novembro de 1917. — No impedimento do secretario e do official, o amauquense Clovis José Baptista.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Loureiro & Cardos

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos interessados da fallencia de Loureiro & Cardoso que foi designado o dia 12 do corrente ás 14 horas, para se realizar a assembléa. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1917. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De primeira praça com o prazo de vinte dias, para arrematação dos predios e terrenos da rua Conselheiro João Cardoso numeros 15 e 17.

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tenham conhecimento, que no dia doze de novembro proximo vindouro, logo após a audiencia deste juizo, que se realizará ás treze e meia horas, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda, ás portas do Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dois, para serem arrematadas por quem maior lance offerecer o der acima da avaliação, os immoveis constantes do lando que se segue: — Lando de avaliação dos bens penhorados pelo coronel José Pereira do Barros Sobrinho a José Isaaq Mendes e sua mulher na forma abaixo. — Predio sito á rua Conselheiro João Cardoso numero quinze (freguezia de Sant'Anna), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Construido de frontal e pilastras de tijolo sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas, uma alcova e corredor ferrados e assoalhados, seguindo o puxado com cozinha cimentada, tendo na parte dos fundos porão habitavel, tanque para lavagens, privada e caixa d'agua. O predio mede de frente quatro metros e trinta centimetros por sete metros e oitenta centimetros e o puxado mede dous metros e setenta centimetros por dous metros e vinte centimetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, quatro metros e trinta centimetros por doze metros e trinta centimetros. A este terreno o predio damos o valor de 3:500\$ (tres contos e quinhentos mil réis). Predio sito á rua Conselheiro João Cardoso numero dezeseite (freguezia de Sant'Anna), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Construido de frontal e pilastras de tijolo sobre baldrames de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas, uma alcova, seguindo cozinha no puxado, tendo na parte dos fundos porão habitavel, tanque para lavagens, privada e caixa de agua. O predio mede de frente quatro metros e trinta centimetros por sete metros e cinquenta centimetros e o puxado mede dous metros e setenta centimetros por dous metros e vinte centimetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, quatro metros e trinta centimetros por doze metros e trinta centimetros do f. 15. A este terreno o predio damos o valor de 3:500\$ (tres contos e

quinhentos mil réis). Importa a presente avaliação no total de sete contos de réis (7:000\$). Rio de Janeiro, onze de outubro de mil novecentos e dezesete. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo (devidamente sellada). Quem, pois, quizer arrematar os referidos imóveis, compareça no local, dia e hora designados neste edital, que será afixado no *Forum*, no lugar do costume e publicado na imprensa desta capital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito de outubro de mil novecentos e dezesete. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confero. — José Candido de Barros.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz do direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 3 de dezembro proximo futuro, logo após a audiência deste juízo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado na executivo hypothecario, que Ayres José Moreira move ao espólio da finada Dona Florentina Eulalia Pereira Braga e vae á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber : Predio assobradado sito á rua Leopoldo n. 38, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento, com estreito terreno ao lado direito, dividido da rua por um portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito, com escada e patamar ladrilhado abrigado por alpendre, consistindo as divisões em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, seguindo-se puxado com corredor e um quarto forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada e no quintal pequena meia agua com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,10 por 7^m,50 de fundos e o puxado com 5^m,30 de comprimento por 4^m,10 de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 7^m,40 de frente por 21^m,75 de fundos, incluídas as meações dos muros que dividem o terreno, confrontando pelos lados e fundos com quem de direito. A construção é de vez de tijolos, divisorios de estuque e madeira. Avaliação de Riga em bom estado de conservação. Avaliado o dito predio com o terreno em 7:000\$000. Assim convido todos os pretendentes a comparecerem nos referidos lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1917. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi, ne impedimento occasional do escrivão. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Rio, 10 de novembro de 1917. — Antonio Rêllo de Paula Araújo.

Juízo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % para venda e arrematação de tres casas da avenida sita á rua Archias Cordeiro n. 320 e predio terreo sito á mesma rua n. 322, penhorados ao espólio de D. Henriqueta Mohor Lucas, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Dr. José Pinto da Motta Porto.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 20 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 7:650\$, preço porquanto vão á 2ª praça os predios abaixo descriptos e avaliados: avenida sita á rua Archias Cordeiro n. 320, tendo como entrada um corredor cimentado e fechado na linha da rua por portão de ferro. Constituida por quatro casas, tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril, beiradas salientes e cobertas com telhas nacionaes. Construidas de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se divididas em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo um dos quartos em telha vã, e pequena cozinha cimentada. Com quintaes á frente, todas fechadas por muros de frontal de tijolos e portão de madeira, e um pequeno compartimento com privada e caixa d'agua em commun para as quatro casas. O grupo mede de frente 16^m,90 por 8^m,55 de fundos. O terreno pertencente á avenida mede na linha da rua 1^m,60, seguindo em corredor até a extensão de 13^m,60, alargando ali para o total de 16^m,20 por mais 18^m,45 de extensão, sendo a linha dos fundos fechada por muro a confrontar com quem do direito. Nesta avaliação fica excluída a casa de n. 3 com a area do terreno que lhe pertence que é de 4^m,10 de frente por 13^m,10 de fundos, bem como as meações e servidão do corredor de entrada. Está avaliado em 4:500\$ e vae á 2ª praça por 4:050\$000. — Predio terreo sito á rua Archias Cordeiro n. 322, edificado no antigo alinhamento da rua, tendo na fachada duas janellas de peitoril e porta ao centro, com portadas de cantaria, beirada saliente e coberta com telhas nacionaes. De construção antiga de pedra e cal o frontal de tijolos, precisando de concertos e sujeito a recibo, achando-se dividido em commodo para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias, tendo na parte do quintal meia agua abrigado tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 7 metros por 7^m,85 de fundos, seguindo o puxado com 3^m,75 x 2^m,85. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada 7 metros por 13^m,60 de fundos, estando a parte do quintal fechada por muros onde existe um portão de madeira que deita para o corredor de entrada da avenida acima descripta. Está avaliado em 4:000\$, e vae á 2ª praça por 3:600\$000. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 7:650\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 530, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de novembro de 1917. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesario da Silva Pereira. — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1917. — João de Souza Pinto Junior.

Juízo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do registro civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, afixou o edital dos proclamas de casamento dos contrahentes Dr. Antonio Marques do Oliveira Junior e D. Amelia da Silva Praça. Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Rio, 9 de novembro de 1917. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juízo da Quarta Pretoria Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % dos bens penhorados a D. Thereza Ortt da Fonseca Godinho, a requerimento da Sociedade Anonyma Brasil Mercantil, na forma que abaixo se segue

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível deste Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de 3ª e ultima praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 % virem que, no dia 12 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, depois da audiência deste juízo, na sede da pretoria á rua do Cattetete n. 371, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a quantia de 1:198\$800, os bens penhorados a D. Thereza Ortt da Fonseca Godinho, a requerimento da Sociedade Anonyma Brasil Mercantil e constantes do seguinte laudo de avaliação : Um piano Pleyel n. 93.139, em bom estado, 800\$; uma mobilia para sala de visitas, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e 10 cadeiras simples, tudo de assento de palhinha e madeira de lei, 300\$; quatro columnas, estylo moderno, de madeira escura de lei, 80\$000; uma mobilia de sala de jantar, composta de uma mesa elastica de quatro taboas, um guarda-comida, um guarda-louça com portas de vidro, um *etagère* com pedra marmore escura, uma duzia de cadeiras com assento de palhinha, tudo em mão estado, 300\$000. Importa a presente avaliação em 1:180\$000. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1917. — Delio Guaraná de Barros. — João Ferreira Cavalcanti. Esse preço de avaliação com o abatimento de 20 % fica reduzido á importância de 1:198\$800, quantia por quanto vão á 3ª praça os referidos bens. E caso não haja licitantes nessa praça serão, em seguida, esses bens vendidos em leilão a quem mais der e maior lance offerecer. E quem os mesmos pretender deverão comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, fazendo-se scientes de que a arrematação será feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, podendo os pretendentes examinar os bens no predio do largo do Machado n. 15. E para conhecimento dos interessados passarão-se o presente que será afixado no lugar do costume e mais dous de igual teor para serem publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de novembro de 1917. E eu, Egidio Salles Alves, escrevente juramentado o escrevi e no impedimento occasional do escrivão o subscrevi. — Eurico Torres Cruz.

Está conforme o original. Capital Federal, 3 de novembro de 1917. — Egidio Salles Alves.

Juízo da Quinta Pretoria Cível

Perante o official do registro da freguezia do Engenho Velho, pertencente á 5ª Pretoria, habilitam-se a casar :

Theodoro Felix com Noemia de Lima Campos; João Fontella Moreira, com Julia Pereira; Franklin de Almeida Lima, com Nair de Aze-

redo; Dr. Americo Duarte de Viveiros, com Esther Perestrello da Camara; José Laurence Barreira Vianna, com Henriqueta Barreira Vianna; José da Costa, com Clementina de Jesus; Manoel José Vaz, com Sazaltina Prudente do Amaral; Waldir William Nunes, com Maria Pia de Paula Ramos; Alberto Lecour Menezes, com Carmen da Gama; Antonio da Silva Reis, com Isaura Dias Vianna; Orestes Cinthio, com Julieta Barbosa Lima; Manoel Rodriguez San Pedro, com Esmeria Gonzalez Dominguez; Alberto Gonçalves A. Teixeira, com Petronilla da Rocha; José Pinto da Costa Cabral, com Marcolina Leal; José Joaquim Machado, com Conceição Gouvêa Pereira; Bonifacio Portella, com Iracema Augusta da Costa. Está conforme. Rio, 9 de outubro de 1917.—José Cyrillo Castex.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que por parte do Agostinho Henriques, nos autos de acção executiva que move a Sebastião Duarte e Antonio Martins de Freitas, foi dirigida a este Juiz a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 5ª Pretoria Cível. Agostinho Henriques, no executivo por nota promissoria que move a Sebastião Duarte e Antonio Martins de Freitas, em vista do teor da certidão dos officiaes deste Juiz no mandado junto, quer justificar a ausencia do supplicado Sebastião Duarte, e em lugar não sabido, nesta cidade, pelo que justificado quanto basta e julgada por sentença a justificação se digue mandar publicar editaes de citação contra o supplicado Sebastião Duarte, para incontinente pagar a quantia de 5:000\$, juros da mora e custas, sob pena de penhora em bens do supplicado tantos quantos bastem para o pagamento da referida quantia, juros da mora e custas. Nestes termos P. deferimento. Rio, 23 de outubro de 1917. — *Aristides Lopes Vieira*, advogado. Despacho: S.m., designando o escrivão. Rio, 26 de outubro de 1917. — *Abelardo*. A certidão a que se refere a petição transcripta, é do teor seguinte: «Certificamos o damos fé, que pelo conteúdo do mandado supra, intimamos o supplicado Antonio Martins de Freitas em sua residência no commodio no Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 413, que sciente dos termos do dito mandado, declarou-nos não poder effectuar o pagamento pedido por não ter dinheiro para isso. Deixamos do intimar o supplicado Sebastião Duarte, por ter sido informado por pessoas de sua casa, á rua Barão de S. Francisco Filho n. 312, achar-se o mesmo ausente em lugar que ignoram e mesmo procurando nos informar na vizinhança deste prédio, fomos ainda informados que o dito Sebastião Duarte, acha-se fóra desta capital, escondido para evitar encontrar-se com seus diversos credores. Rio, 23 de outubro de 1917. — *José Baptista Soares*. — *Hermenegildo Vianna da Silva*, officiaes de Justiça. — Justificada a ausencia com as testemunhas inqueridas, proferi a seguinte sentença: Em vista do depoimento das testemunhas de folhas dez verso e onze verso, julgo procedente a presente justificação o mandado que se passe edital de citação com o prazo de 30 dias e pague o justificante as custas *ex causa*. Rio, 6 de novembro de 1917. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo qual cito o supplicado Sebastião Duarte para que pague incontinente, findo o prazo de 30 dias a contar da publicação deste, a referida quantia de 5:000\$900, ao supplicante Agostinho Henriques, sob pena de não o fazendo, proceder-se

á penhora em seus bens, na forma requerida e seguir-se o processo á sua revelia. Este Juiz funciona á rua Fouseca n. 26 e as audiencias tem lugar ás terças e sextas-feiras ás 12 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será affixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nescidade do Rio de Janeiro, aos 8 de novembro de 1917. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um predio e respectivo terreno a rua Sá n. 137, antigo 12, na estação do Encantado, freguezia de Inhauma, penhorados a Antonio José Fernandes de Mattos e sua mulher D. Constança Ferreira de Castro Mattos, por D. Francisca Iglesias Guimarães no executivo hypothecario em que contem na forma abaixo

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz 1º suplente em exercicio na 7ª Pretoria Cível do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça virem que, no dia 5 de dezembro proximo, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 13 horas no predio n. 41, á rua José dos Reis, na estação do Engenho do Dentro, onde funciona este Juiz, o official que estiver servindo de porteiro, trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis) os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Burle de Figueiredo, juiz 1º supplente em exercicio na 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de D. Francisca Iglesias Guimarães, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Antonio José Fernandes de Mattos e sua mulher D. Constança Ferreira de Castro Mattos, no executivo hypothecario, que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do prelio e respectivo terreno á rua Sá n. 136, antigo 12, na estação do Encantado, freguezia de Inhauma, cujos bens examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio terreo afastado do alinhamento da rua, feito de chalet, com tres janellas na frente e porta de entrada ao lado esquerdo, construcção de frontal e coberto de telhas de canal; médo no corpo principal, 6.º13 de largura, por 6.º80, de comprimento, o compõe-se de duas salas e dous quartos assoalhados e forrados, tendo ainda um pequeno puxado com a cozinha. O respectivo terreno tem 11 metros de largura, na frente e linha dos fundos e 66 metros mais ou menos de extensão, dividindo com quem de direito e estando o mesmo terreno fechado com cercas de madeira e espinhos. Em vista do local onde se acha situado o predio descripto, o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis). Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1917. *João Ferreira Cavalcante*. Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no local do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1917. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo*.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação de um grupo de casebres e respectivo terreno á rua Visconde de Santa Cruz, na Estação do Engenho Novo; penhorados a Bonifacio Ramos por Romão de Bastos, no executivo por nota promissoria em que contem na forma abaixo:

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz 1º supplente em exercicio na 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 1ª praça virem que, no dia 5 de dezembro proximo, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 13 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na Estação do Engenho do Dentro, onde funciona este Juiz, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 850\$, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Burle de Figueiredo, juiz 1º supplente em exercicio na 7ª Pretoria Cível, e a requerimento de Romão de Bastos, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Bonifacio Ramos, no executivo por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de um terreno situado á rua Visconde de Santa Cruz, na estação do Engenho Novo, e um grupo de casebres existentes no mesmo terreno, o que tudo examinamos e descrevemos da forma seguinte: O terreno fica situado cerca de vinte metros antes do predio numero cento e sessenta e um, existente no prolongamento da rua Visconde de Santa Cruz, no alto do morro; tem 11.º00 de largura e, segundo informações, 400.º00 de extensão mais ou menos, indo até o lado opposto do morro fronteiro e dividindo com quem de direito. Os casebres existentes no terreno são os seguintes: Quatro casebres tercos, de pau a pique barreados e cobertos de folhas de zinco velhas constituindo cada um, uma moradia independente, estando os mesmos separados um dos outros; mais adiante, no mesmo terreno, existe um correr de casebres, também tercos, de pau a pique, barreados e cobertos de folhas de zinco muito baixos, estando cada um occupado por moradores diferentes. Os citados casebres estão em máo estado de conservação, pelo que os avaliamos, com o respectivo terreno já descripto na quantia de 850\$ (oitocentos e cincoenta mil réis). Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1917. — *João Ferreira Cavalcante*. — *Delio Guaraná de Barros*. (Está legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado no local do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917. E eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo*.

NOTICIARIO

Assumiu hontem as funções de chefe do Estado-Maior da Presidencia da Republica, para cujo lugar fora nomeado ultimamente, o Sr. general de brigada Augusto Maria Sisson.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu convite da directoria da Sociedade de Tiro n.º 7, desta Capital, para assistir ao juramento da bandeira dos seus associados, cerimonia que se realizará no dia 15 do corrente, ás 8 horas, no Campo de S. Christovão.

— No Palacio do Governo estiveram hontem com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Urbano Santos, vice-presidente da Republica; senadores Antonio Azoredo, vice-presidente do Senado Federal; Lauro Müller, Bueno de Paiva, Alfredo Ellis e Vidal Ramos e o Dr. Abdon Baptista.

— Esteve no Palacio do Caffé, hontem á tarde, o Sr. deputado Pereira Braga, afim de agradecer as felicitações do Sr. Presidente da Republica por motivo de seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Alvim Pessoa S. Rvdma. D. Duarte Leopoldo, arcebispo de S. Paulo.

— A tarde reuniram-se no Palacio do Governo os membros do ministerio, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica.

— S. Ex. á noite, fez-se representar pelo Sr. capitão de fragata Thiers Fleming, sub-chefe do seu Estado-Maior, no festival que por iniciativa da Commissão Brasileira de Soccorros á Belgica realizou-se no Theatro Municipal, em beneficio das populações belgas.

— No Palacio do Governo foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. almirante Julio de Noronha, general Marques Porto e Dr. Vicente Neiva, que em nome do Supremo Tribunal Militar foram levar ao Chefe do Estado as expressões de sua solidariedade.

— Também esteve no Palacio do Governo uma commissão da Assistencia a Alienados, composta dos Srs. Drs. Juliano Moreira, J. Rodrigues Caldas, Branlio Pinto e E. Mattoso Maia e Angelo Mello e Gustavo Sant'Anna, representando o corpo clinico, administrativo e demais empregados, que levaram ao Sr. Presidente da Republica a seguinte mensagem:

«Assistencia a Alienados (Hospital Nacional) — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1917. — Exmo. Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, muito digno Presidente da Republica — Tenho a subida honra de comunicar a V. Ex. que a Assistencia a Alienados, em reunião hoje effectuada, no salão nobre do Hospital Nacional, presentes os medicos, os funcionarios e demais empregados, approvou unanimemente a seguinte moção, que neste momento tomo a liberdade de passar ás mãos de V. Ex.:

Sendo excusados, por subentendidos, os nossos votos pelo melhor exito de nossa Patria na grande contenda internacional em que foi forçada a envolver-se, nós, os medicos, funcionarios e demais empregados da Assistencia a Alienados, pedimos permissão para assegurar a V. Ex. que estamos promptos á execução de qualquer serviço que o Governo de V. Ex. julgar possamos prestar ao nosso paiz.

Aproveito a oportunidade que se me offerece para, ainda uma vez, apresentar a V. Ex. os protestos da minha mais elevada consideração e alto apreço. — *Juliano Moreira.*»

Do Juiz de Direito da Comarca de Botucatu recebeu o Sr. Presidente da Republica do respectivo juiz de direito Dr. Joaquim Mamede da Silva, um officio passando ás mãos de S. Ex. com o maximo orgulho patriotico

de brasileiro, a cópia do termo de audiencia que se segue:

«Cópia do termo de audiencia de 31 de outubro de 1917.— Aos trinta e um de outubro de mil novecentos e dezassete, nesta cidade de Botucatu, na sala das audiencias, ás 12 horas, presente o M. juiz de direito da comarca, Dr. Joaquim Manoel da Silva, commizo escriptão, aberta a audiencia com as formalidades do estylo pelo official servilto de porteiro, José de Andrade. Pelo M. juiz foi dito que, certo como estava de que interpretava o sentir unanime do patriotico novo de Botucatu em ignava neste protocolo a orgulhosa satisfação dos corações brasileiros que dignamente povoam esta circumscripção judiciaria do Estado de S. Paulo, pelo acto nobilitante do honrado e inclito Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, respondendo a mais uma villania da nação alemã, declarando o estado de guerra do Brasil com essa dita nação, que, pela sua ferocidade e barbaria, se acha incursa na odiosidade de quasi todos os povos civilizados. Nada mais sendo requerido, foi encerrada a audiencia com as formalidades do estylo. Eu José Julio de Carvalho, escriptão no impedimento, o escrevi. — Joaquim Mamede da Silva — Mancio Floriano de Toledo, promotor provenço. — Mario Rodrigues Torres. — Antonio Cajado de Lemos. — Francisco Pinto de Gomes de Almeida. — Nada mais e dou fé. E eu, José Julio de Carvalho, escriptão no impedimento, o escrevi.»

Telegrammas recebidos pelo Sr. Presidente da Republica:

Recife, 9 — Communico a V. Ex. que a congregação desta faculdade approvou por unanimidade de votos a seguinte proposta: «Proporho que esta congregação telegraphie aos altos poderes da Republica hypothecando-lhes todo o seu apoio e solidariedade a todas as medidas que forem necessarias á manutenção da ordem interna e garantia effectiva dos direitos do paiz na presente situação internacional, tão aggravada e difficulta la pela grande guerra em que passamos também a ser parte. Saudações. — O director, Dr. Adolpho Cirne.

Fortaleza, 9 — A Faculdade de Direito do Ceará, na sua primeira congregação depois da declaração do estado de guerra imposto a nosso paiz pela Alemanha, interpretando os sentimentos do corpo docente e discente da mesma, vem testemunhar a sua inteira solidariedade, apoio moral e fiel obediencia a todos os actos do vosso Governo em desaffronta á honra e brios nacionaes. — Dr. Eduardo da Rocha Salgado, director. — João da Silva Santos, inspector federal. — Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil. — Dr. Hermínio Barroso. — Dr. Antonio Augusto de Vasconcellos. — Dr. Francisco de Assis Bezerra Menezes. — Dr. Pompilio Cruz. — Dr. Etnardo Henrique Girú. — Dr. José de Borba Vasconcellos. — Dr. José Carlos de Mattos Peixoto. — Dr. José Bonifacio da Silva Camara. — Dr. Antonio da Cunha Fontonelle. — Dr. João Baptista Vieira. — Dr. Francisco Gomes Parente. — Dr. Francisco Jorge de Souza.

Pouso Alegre, 9 — Meu nome e clero desta diocese reaffirmo V. Ex. nossos sentimentos verdadeiro patriotismo prometendo cooperar junto povo para que bem comprehenda seus deveres nesta hora angustiosa aproveito oportunidade de comunicar amanhã realiza-se juramento bandeira primeiros reservistas Gymnasio Diocesano nome desses jovens, respectivamente saudo V. Ex. — Octavio, bispo Pouso Alegre.

Nietheroy, 9. — Ao encerrarmos aula direito penal militar ainda sob impressão das patrióticas palavras do nosso lente Dr. Ademar Tavares apresentamos a V. Ex. a solidariedade da mocidade da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas do Estado do Rio de Janeiro nesta hora grave vae passando. — A Commissão: Benvenuto Pereira. — E. de Simões Ferreira. — Gondin Cabral. — Alberto Taveira. — Aldárico Souza.

Campinas, 9 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que hoje em reunião particular á qual compareceram os magistrados as autoridades estaduais e as municipaes ficou deliberada a formação de uma liga aliada de vigilancia e defesa com sede nesta cidade e ramificações pelo municipio. Compareceram também representantes de todas as nações aliadas. Temos certeza de que a formação da liga so fará com verdadeiro entusiasmo na terra campineira o esperamos que demais municipios do Estado adoptem organização identica. Pedimos para esta nossa deliberação a valiosa approvação de V. Ex. — Abeilard de Almeida Pires, presidente. — Lafayette Egydio de Souza Aranha, secretario.

S. CARLOS, 9 — Tenho a honra comunicar V. Ex. que em audiencia deste juizo realizada hoje foi lançado protocolos em voto mais alto louvor nobre gesto V. Ex. declarando acceitar guerra Alemanha e transcripta patriótica mensagem por V. Ex. dirigida presidentes Estados e delegado foro desta comarca prestar franco apoio attitudo assumida V. Ex. em defesa da Patria. Respetuosas saudações. — Renato de Toledo Silva, juiz de direito.

FORTALEZA, 9 — Junta Commercial Ceará felicita V. Ex. honrosa dignificante attitudo assumida de agravo affronta soffrida querida Patria Brasileira. Saudações. — Francisco Costa Freire, presidente. — Souza Pinto, secretario. — Deputados João Baptista Lopes e Francisco Hollandá José Brasil.

S. JOSÉ ALÉM PARAHYBA, 9 — A Associação Commercial Além Parahyba protesta inteiro apoio solidariedade Governo Brasileiro providencias tomadas Governo actual desaffronta honra Patria salvaguarda interesses nacionaes. — Presidente José Augusto Domingues.

S. JOSÉ ALÉM PARAHYBA, 9 — Tenho honra levar conhecimento V. Ex. povo desta cidade reunido hontem edificio Camara Municipal iniciativa presidente e familias depois manifestar inteira solidariedade acto patriotico governo federal proclamar estado do guerra Alemanha resolveu fundar aqui linha de tiro que engrossado fileiras força nacionaes defenderá integridade Patria. Aproveito oportunidade saudar mais uma vez V. Ex. — Antonio Castello Branco, presidente da Camara.

S. SEBASTIÃO PARAÍZO, 9 — Felicitamos o apoiamos energica attitudo Governo. — Plinio Panse, agente Correio. — José Jovi no Vieira, ajudante Correio. — Pedro Marinho, collector federal. — Salviano Martins Junior, escriptão federal. — Antonio Araujo Vaz de Mello, agente fiscal.

Jeromenha, 9 — Pelo vosso decreto de guerra á Alemanha, hypotheco ao vosso benemerito governo sincera solidariedade. Saudações. — Intendente municipal.

Santos, 9 — O Centro dos Constructores e Industriais de Santos, ao qual estão filiados os maiores constructores desta cidade, hypotheca a V. Ex., que, com tanta dguidade, dirige neste momento os destinos da nossa Patria, o seu incondicional apoio e inteira solidariedade. — Roberto Cochrane Simonsen, pre-

silento. — João Esteves Martins, vice-presidente. — Edmundo Krutz, 1º secretario. — Maurilio Porto, 2º secretario. — Ciriaco Gonzalez, thesoureiro.

Santos, 9 — A Federação Paulista de Sociedades de Rendimento, interpretando os sentimentos altruísticos da mocidade pertencente aos clubs de regatas filia-las, felicita V. Ex. pelas acções tomadas na actual emergência, hypothecando completa solidariedade na defesa da patria ultrajada. Saudações respeitadas. — Luiz Alves Carvalho, presidente.

Fortaleza, 10—O Circulo Catholico é solidario com as medidas tomadas por V. Ex. na defesa da integridade nacional. — Souza Pinto, secretario.

Livramento, 9—Representando municipio Livramento, hypothecamos V. Ex. toda solidariedade de declaração guerra Brasil contra Alemanha. Saudações. — José de Almeida Freitas, intendente. — José Alexandre Carvalho Sobrinho, presidente do conselho. — Cicero Baptista da Costa, conselheiro. — Heracleito Fortes Castello Branco, conselheiro. — Americo Celestino Franco de Sá. — Severiano Fontenelle da Sampaio.

Paraquana, 9 — Camara Municipal desta villa congratula-se com V. Ex. pela brilhante attitudão assumida pelo patriótico Governo de V. Ex. decretando estado de guerra com a Alemanha. Saudações. — Olympio Moreira, presidente da camara.

Santa Barbara, 10—A Camara Municipal Santa Barbara (S. Paulo) legitima representante população realizando 1ª sessão apoio declaração guerra imperio allemão cumpre dever apresentar Governo Republica applausos e protestos inteira solidariedade actual emergência. — Peregrino de Oliveira Lino, presidente. — José Gabriel de Oliveira e Souza, prefeito. — Joaquim Aranha Galvão. — Sebastião Paes da Silva. — Guilherme Walker Keeso.

Jeromonha, 9 — Vosso acto decretando guerra Alemanha presidente conselho nome seus pares hypotheca vosso patriotico governo inteira solidariedade. Saudações. — Valentim Rocha, presidente conselho.

Poços de Caldas, 9 — Empregados postaes desta comarca visto ultimos acontecimentos internacionais, interpretando appello vossas ultimas deliberações governo exprimem todo claro dever não todo brasileiro apressam-se por disposição Patria todo esforço e acção necessaria participarem gloria contribuirão paz consiga modo digno possíveis vicissitudes ameacem. — Leonardo Herdy Teixeira. — Joldino Ribeiro Mattos. — Pedro Custodio Athayde.

Ponte Nova, 9—Tiro Floriano Peixoto n. 238 desta cidade manteve serena e activa comprehensão seus deveres civicos neste lance extraordinario Patria rende applausos actos V. Ex. o protesta solidariedade. — Directoria Tiro n. 238.

Porto União, 9 — Ex-revolucionarios Constatado cumprimento V. Ex. attitudão assumida perante covardia teutonica e offerecem seus serviços defesa Patria. — Luiz Fabricio Vieira. — Manoel Tavares de Lacerda. — Paulo Tablert. — Modesto Cordeiro. — Antonio Eugenio de Souza Machado.

Campo Largo, 9 — Patrioticamente prompto a attender appello governo francez seguindo na primeira turma designada por V. Ex. — Beneditino de Castro, pharmaceutico.

Bello Horizonte, 9 — Officialidade Guarda Nacional desta cidade comendissima reunião que acaba realizar decidiu com inteiro enthusiasmo offerecer seu apoio em todo

terreno poderes constituintes defesa nacional sem medir sacrificios quaisquer que elles sejam garantia soberania integridade Patria bem ama a essa corporação cumprirá o seu dever com abnegação e patriotismo em qualquer emergência. Saudações cordiaes. — Coronel Eugenio Thibau, committente superior fuzilero. — Major João Libano Locios, secretario geral interino.

João Novo (Munas Geraas), 10 — Felicito V. Ex. pela declaração guerra Alemanha. Offereço minha pessoa ao grande Brasil. Respeitosas saudações. — Alexandre Hoddard. — Tambem offereceram seus serviços e apresentaram votos de solidariedade e applausos os Srs. Joaquim A. Nogueira da Gama e Dr. Oscar Varady e Adeolato Pires de Porto Alegre.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Cunha.
Official de dia 4 Brigada, 2º tenente Amorim.

Auxiliar do official de dia, sargento Gastão.

De lico de dia, capitão Dr. Frota.

Interno, 2º tenente honorario Tercano.

Dia 4 pharmacia, 2º tenente pharmaceutico Mallat.

Dia do gabinete odontologico, cirurgião-dentista Octavio de Castro.

Promptidão:

No 2º batalhão, 2º tenente Djalma.

No regimento de cavallaria, 1º tenente Themistocles.

Prado Derby Club, 2º tenente Carvalho.

Rougem:

No Andarahy, 2º tenente Madureira.

Na Saude, 2º tenente Martins.

Guardas:

No Casarão Nacional, 2º tenente Lopes.

Na Casa da Mocda, 2º tenente Loura.

Na Caixa de Amortização, 2º tenente Sabino.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, 1º tenente Jayme.

No 2º, 2º tenente Praio.

No 3º, 2º tenente Caldas.

No 4º, capitão Callado.

No regimento de cavallaria, capitão Pereira de Mello.

No quartel do Andarahy, 2º tenente Nobrega.

No quartel da Saude, 2º tenente Cymbrem.

Uniforme, 3º.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

— Loterias da Capital Federal — Lista geral

dos premios da 44ª loteria do plano 300, 25ª

extração do anno de 1917, realizada em 10

de novembro de 1917, em beneficio das institui-

ções mencionadas no art. 34, § 12, letra f e

art. 35, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro

de 1910, e em virtude do contracto celebrado

em 15 de fevereiro de 1911, na Procuradoria

Geral da Fazenda Publica.

46.819..... 100\$000

35.312..... 100\$000

29.037..... 100\$000

18.801..... 100\$000

8.278..... 50\$000

34.968..... 200\$000

4.033..... 100\$000

13.398..... 100\$000

14.787..... 100\$000

12.191..... 200\$000

40.473..... 20\$000

6.859..... 100\$000

15.292..... 100\$000

5.319..... 20\$000

17.314..... 200\$000

24.435..... 100\$000

20.375..... 100\$000

30.936..... 20\$000

48.335..... 100\$000

23.659..... 50\$000

24.109..... 100\$000

19.728..... 100\$000

10.610..... 100\$000

44.410..... 200\$000

24.963..... 500\$000

21.178..... 10\$000

30.236..... 100\$000

2.599..... 500\$000

40.338..... 20\$000

37.186..... 100\$000

44.550..... 200\$000

23.089..... 100\$000

9.417..... 200\$000

26.720..... 10\$000

68..... 100\$000

2.943..... 100\$000

36.45..... 20\$000

47.597..... 10\$000

4.267..... 100\$000

33.980..... 200\$000

46.301..... 100\$000

37.239..... 10\$000

41.839..... 20\$000

42.063..... 500\$000

38.359..... 50\$000

19.673..... 500\$000

46.120..... 200\$000

4.289..... 100\$000

32.971..... 10\$000

15.024..... 500\$000

21.528..... 100\$000

44.754..... 100\$000

28.320..... 200\$000

338..... 200\$000

37.319..... 100\$000

28.696..... 200\$000

23.877..... 100\$000

932..... 100\$000

13.439..... 100\$000

44.476..... 100\$000

3.847..... 500\$000

24.618..... 100\$000

5.168..... 100\$000

31.307..... 20\$000

3.924..... 100\$000

32.714..... 100\$000

38.89..... 100\$000

38.294..... 100\$000

23.413..... 100\$000

11.895..... 100\$000

37.034..... 100\$000

46.485..... 200\$000

10.444..... 100\$000

4.493..... 100\$000

17.103..... 500\$000

18.067..... 100\$000

49.777..... 200\$000

667..... 500\$000

Aproximações

13.438 e 13.440.....	500\$000
37.185 e 37.187.....	300\$000
38.358 e 38.360.....	200\$000

Dezenas

13.431 a 13.440.....	800\$000
37.181 a 37.190.....	600\$000
38.351 a 38.360.....	400\$000

Centenas

13.431 a 13.500.....	500\$000
37.101 a 37.200.....	400\$000
38.301 a 38.400.....	300\$000

Todos os numeros terminados em 39 teem 29\$, e os terminados em 9 teem 10\$, exceptuando-se os terminados em 39.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosma Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho do Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria da Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de novembro de 1917.

Zona Norte — O tempo continúa bom no Ceará e Pernambuco; da Repartição Geral dos Telegraphos não recebemos o nosso serviço dos demais Estados da zona. Zona Centro — Reina tempo incerto em toda a parte, tendo-se verificado algumas precipitações esta manhã em Minas e Estado do Rio. As chuvas, si bem que fracas, foram geraes, de hontem para hoje, em Minas, E. do Rio e Districto Federal; em Goyaz choveu e trovejou hontem pm. A pressão subiu de hontem para hoje, principalmente no Districto Federal e no Estado do Rio, onde a temperatura desceu mais accentuadamente. Zona Sul — Afóra algumas estações de S. Paulo, o tempo apresenta-se bom em todas as regiões da zona; pequenas precipitações foram registradas hontem em algumas localidades de S. Paulo e em Paranaguá. A temperatura continuou a descer na região paulista, onde a pressão soffreu pequena «alta». A maior temperatura de hontem, 38°0, em Pão de Assucar; a menor, 4°3, em S. Gabriel. Previsão do tempo para o Districto Federal: Tempo, incerto á tarde e á noite, tenderá a melhorar durante o dia. Temperatura, noite mais fria; ligeira elevação durante o dia. Ventos, normaes.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de novembro de 1917. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos,
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X).....	759.6	28.0	0.0	E	3	8	III	I. (ch. manhã)	35.0	24.0		
Quixeramobim.....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar	59.4	27.0	0.0	SE	—	3	II	B. (n. manhã).	38.0	22.0	—	R. pm.
Aracajú.....	61.0	27.2	-0.5	NE	6	6	—	V. i.	28.4	22.2	—	V. am. pm.
Bahia.....	59.5	26.0	-1.0	NW	4	8	Peqs. vagas.	I. (c.n. manhã)	31.0	23.0	4.1	
Caetité.....	57.8	30.0	-1.0	NW	1	10	—	I.	19.0	—	—	R. pm.
Januaria.....	57.6	24.0	-3.0	Calma	0	10	—	I.	33.0	18.0	2.5	C. t. pm.
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottom.....	55.3	25.0	-2.0	Calma	0	8	—	I. (i. manhã).	33.5	20.5	13.2	C. t. pm.
Uberaba.....	58.2	22.0	2.0	SW	2	7	—	B.	26.0	18.0	15.0	C. t. pm.
Caxambu.....	58.9	17.0	-2.0	Calma	0	10	—	I.	22.0	15.0	1.9	C. am. pm.
Goyaz.....	58.6	21.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. (o.c. manhã)	28.0	15.0	5.3	C. t. pm.
Santa Luzia.....	56.0	22.0	-1.0	W	4	10	—	I.	31.0	17.0	51.0	C. t. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	60.3	20.0	-8.0	SW	4	10	Tranquillo.	Ch. (c.v. man.)	33.0	15.0		
Capital Federal.....	59.9	19.0	-6.0	NE	2	10	Peqs. vagas.	I.	27.0	18.0	4.1	
Campos.....	61.1	20.0	-9.0	SW	2	10	—	I. ch.	34.0	22.0		
Friburgo.....	59.3	14.0	-12.0	Calma	0	10	—	I.	27.0	15.0		
Petropolis.....	60.3	14.0	-10.5	SW	1	10	—	Ch. (c. manhã).	25.0	14.5	2.4	C. gr. pm.
Rezende.....	59.7	17.0	-6.0	E	1	10	—	I. (c. manhã).	29.0	17.0	23.2	C. v. pm.
Cabo Frio (X).....												
Theresopolis.....	60.5	12.0	-16.0	SE	1	10	—	I. n.	25.0	13.0	32.0	C. pm.
S. Paulo.....	60.2	14.5	-7.0	SE	1	10	—	B.	21.5	11.0	1.8	C. pm.
Santos.....	60.0	18.0	-7.0	N	1	10	—	I. (ch. manhã.)	28.0	16.0	7.4	C. am. pm.
Paranaguá.....	61.0	19.0	0.0	NW	1	9	Peqs. vagas.	I. (ch. manhã).	19.0	15.0	—	C. pm.
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	61.2	17.0	0.0	S	2	0	Tranquillo.	B. (b. manhã).	22.0	15.0		
Lages.....	—	5.0	-3.0	SW	1	0	—	B. (geou mah.)	24.0	—		
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana.....	63.8	15.0	-1.0	S	2	0	—	B. (b.o. manhã)	22.0	8.0		
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geadas tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota: A chuva foi medida no dia 10 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 9 ás 24 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.6	29.5	21.5	Itapirú.....			
Engenho de Dentro.....	0.3	28.1	17.7	Flamengo.....	18.6	27.8	21.8
Penha.....	2.3	28.9	18.4	Pão de Assucar (Alto).....			
Horto Floresta.....				Copacabana (Forte).....			
Lagoa Rodrigo de Freitas.....				S. Januario.....	0.9	20.8	18.8
Jacarépaguá.....				Morro da Urca.....			
				Cascadura (H. N. S. das Dôres)...	0.9	28.0	17.2

Nota: (X) Não veio telegramma.

Na 1ª pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se amanhã, 10º dia útil as seguintes folhas: aposentados da Viação de letras J a Z e fiscaes do consumo.

O movimento dos hospitaes da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi no dia 7 do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.272; estrangeiros, 580; total, 1.852; entraram: nacionaes, 34; estrangeiros, 12; total, 46; sahiram: nacionaes, 20; estrangeiros, 7; total, 27; falleceram: nacionaes, 6; estrangeiros, 2; total, 8; existem: nacionaes, 1.280; estrangeiros, 583; total, 1.863.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi no dia 8 do 1.463 consultantes para os quacs se aviaram 1.370 receitas.

Fizeram-se 89 extracções de dentes e 210 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitaes da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 8 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.280; estrangeiros, 583; total, 1.863; entraram: nacionaes, 36; estrangeiros, 22; total, 58; sahiram: nacionaes, 51; estrangeiros, 23; total, 74; falleceram: nacionaes, 2; estrangeiros, 0; total, 2; existem: nacionaes, 1.263; estrangeiros, 582; total, 1.845.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 9 do 1.473 consultantes, para os quacs se aviaram 1.365 receitas.

Fizeram-se 83 extracções de dentes e 312 curativos e pequenas operações.

O movimento dos Hospitaes da Santa Casa de Misericórdia e S. Zacharias, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 9 do novembro, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.263; estrangeiros, 582; total, 1.845; entraram: nacionaes, 40; estrangeiros, 21; total, 61; sahiram: nacionaes, 18; estrangeiros, 14; total, 32; falleceram: nacionaes, 10; estrangeiros, 5; total, 15; existem: nacionaes, 1.275; estrangeiros, 584; total, 1.859.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 10, do 1.183 consultantes, para os quacs se aviaram 1.147 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes e 270 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 7, 59 pessoas, sendo: nacionaes, 48; estrangeiros, 11; do sexo masculino, 43; do sexo feminino, 16; maiores de 13 annos, 42; menores de 12 annos, 17; gratis, 24.

Sepultaram-se no dia 9 do corrente, 33 pessoas, sendo: nacionaes, 31; estrangeiros, 2; do sexo masculino, 21; do sexo feminino, 12; maiores de 12 annos, 19; menores de 12 annos, 14; gratis, 13.

PARTE COMMERCIAL

MARCAS REGISTRADAS

Camara Syndical

CUNSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 31/33	12 27/32
Sobre Paris.....	\$680	\$686
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$497
Sobre Portugal.....	—	25423
Sobre Nova York.....	—	35946
Lib. esterlina em moeda	—	215200
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	18807
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$941
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Apolices geraes miudas.....	810\$000	850\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	835\$000	835\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	835\$000	835\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, nom.....	835\$000	835\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, 1:000\$, 5 %, port.....	830\$000	830\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	185\$500	170\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, port.....	170\$000	430\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 500\$, 0 %, nom.....	90\$000	218\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, port.....	33\$500	34\$500
Banco do Brasil.....	44\$230	202\$000
Companhia E. de F. F. Brasileiras (Rede Sul Mineira).....	—	—
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	—	—
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	—
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	—

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—A. Simoesen, syndico.

N. 11.036

Frignani & Comp., estabelecidos á rua Evandro da Veiga n. 22, adoptam para distinguir preparados effervescentes, cremos, chocolate e perfume de guaraná, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste da vista da entrada da bahia de Guanabara com o morro do Pão de Assucar, contendo diversos dizeres e um medallão com o fructo de guaraná em uma haste, tendo exteriormente o nome caracteristico «Garaná Frignani», sendo essa marca tambem usada em licôres de seu fabrico. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1916.—Frignani & Comp., (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 14 de fevereiro de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.036 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 do março de 1916.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.036 a transferencia da marca «Garaná Frignani» de Frignani & Comp., para seu cessionario Francisco Ribeiro Neves. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.036 a transferencia da marca «Garaná Frignani» de Francisco Ribeiro das Neves, para seus cessionarios Ayres Marinho & Comp. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1917.—Isidoro Campos, director.

N. 11.171

Frignani & Comp., estabelecidos á rua Evandro da Veiga n. 22, adoptam para distinguir vinho, licôr, refrescos, chocolate e perfumarias, de sua fabricação e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste da vista da entrada da bahia de Guanabara, com o morro de Pão de Assucar, sobre o qual se vê a palavra «Garaná», principal caracteristico da marca e outros dizeres; em um medallão vê-se tambem o fructo do guaraná em uma haste podendo ser usada a marca em conjunto com o fructo do guaraná ou somente o medallão com o fructo do guaraná em uma haste e por cima a palavra caracteristica «Garaná». Rio de Janeiro, 24 de março de 1916.—Frignani & Comp., (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 25 de março de 1916.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.171 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1917.—Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.171 a transferencia da marca «Garaná» de Frignani & Comp. para seu cessionario Francisco Ribeiro Neves. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917.—Isidoro Campos, director.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de novembro de 1917.....	885:65\$794
Renda arrecadada em 10 do novembro de 1917.....	152:345\$232
	1.038.000\$026

Em igual periodo de 1916... 848:907\$674

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVENPRO

Renda arrecadada em 10:	
Em ouro.....	46:99\$5620
Em papel.....	48:933\$360
Total.....	95:929\$980

Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	1.529:241\$826
Em igual periodo de 1916...	1.864:238\$619
Diferença a maior em 1917...	335:046\$792

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 11.171 a transferencia da marca «Guaraná» de Francisco Ribeiro Neves para seus cessionarios Ayres Marinho & Comp. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

N. 11.930

Frignani & Comp., estabelecidos á rua Evandro da Veiga n. 22, adoptam para distinguir bebidas effervescentes á base do guaraná, de seu fabrico e commercio, a marca acima que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Assyrio» precedido da palavra «Typo», em um rotulo representando uma faixa curvilinea, guarnecida de filetes. Rio, 1 de agosto de 1916. — *Frignani & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 31 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.939 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro 8 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.939 a transferencia da marca «Assyrio» de Frignani & Comp., para seu cessionario Francisco Ribeiro Neves. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.939 a transferencia da marca «Assyrio» de Francisco Ribeiro Neves para seus cessionarios Ayres Marinho & Comp. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

N. 11.940

Frignani & Comp., estabelecidos á rua Evandro da Veiga n. 22, adoptam para distinguir bebidas effervescentes á base do guaraná, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste do nome característico «Carioca» precedido da palavra «Typo», em um rotulo em forma de faixa curvilinea, guarnecida de filetes. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1916. — *Frignani & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 31 de janeiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 11.940 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.940 a transferencia da marca «Carioca» de Frignani & Comp. para seu cessionario Francisco Ribeiro Neves. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 11.940 a transferencia da marca «Carioca» de Francisco Ribeiro Neves, para seus cessionarios Ayres Marinho & Comp. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 1ª ÉPOCA DE 1917

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 1ª época de 1917 estará aberta nesta secretaria, do dia 10 a 19 do corrente, em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — *Dr. Brito e Silva*, sub-secretario.

Collegio Pedro II

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DE PREPARATORIOS DO CURSO GYMNASIAL

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados que, do dia 20 até o dia 30 do corrente, todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta secretaria, de accordo com o art. 75 do decreto n. 11.539, de 18 de março de 1915, e art. 116 do regimento interno deste collegio, a inscrição para os exames das materias que constituem o curso gymnasial, inclusivo desenho.

De accordo com o art. 173 do citado regimento interno, os candidatos farão, de proprio punho, as suas petições (uma para cada materia), de accordo com o modelo abaixo indicado, acompanhadas do attestado de identidade da pessoa, passado pelos paes ou tutores, ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais dos requerentes. Poderá tambem passar o attestado de identidade o director do estabelecimento onde os Srs. candidatos houverem estudado.

E' prohibida, sob pena de nullidade dos exames, a inscrição, na mesma epoca, em mais do um Estado ou cidade (art. 173 do regimento interno).

Encerrada a inscrição dos exames, sob nenhum pretexto, será quem quer que seja admittido a esta (art. 171 do regimento interno).

A taxa de exame do curso gymnasial será de 10\$000 por materia (art. 85 do decreto n. 11.539).

Será de quatro (4) materias o maximo das inscrições que cada candidato pôde effectuar.

Os estudantes não matriculados serão examinados conjuntamente com os alumnos deste collegio e estarão sujeitos a seriação de materia que foi resolvida pelo Conselho Superior do Ensino, em sessão de fevereiro do corrente anno, assim estabelecida: o exame de portuguez deverá preceder ao de qualquer lingua; o de arithmetica deve preceder ao das outras partes da mathematica, bem como ao de physica e chimica e ao de historia natural; o de geographia precederá ao de historia universal, ficando o exame de historia natural dependendo de physica e chimica.

A chamada será feita pela ordem alfabetica.

O resultado dos exames de cada dia será publicado no *Diário Officiel* e nos jornaes de maior circulação desta Capital.

O candidato que faltar á chamada só poderá ser admittido a exame se provar que o fez por motivo justificado.

Serão excluidos e não poderão prestar exame na mesma epoca, os examinandos que não se

houverem com o devido respeito e attenção para com a comissão examinadora respectiva o director, ou qualquer funcionario do collegio.

De accordo com o art. 83 do Regimento Interno, os alumnos deste collegio são obrigados a se apresentar trajados com o devido uniforme.

Modelo para as petições de exame:

«Sr. Dr. director do Collegio Pedro II.

F..., com tantos annos de idade, natural do Estado de..., requer inscrição para prestar o exame de....

P. Deferimento.

(Data e assignatura sobre estampilha federal de 600 réis).

Secretaria do Collegio Pedro II, 7 de novembro de 1917. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visita sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

20 novembro, rua Dr. Silva Gomes n. 15, ás 14 horas:

20 novembro, rua Dr. Silva Gomes n. 19, ás 14 horas e 15 minutos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 7 de novembro de 1917. — *Visto. Dr. Mauricio de Abreu*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, fica sem valor de folha corrida a carteira de identidade n. 28.79 concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor ao cidadão Jeronymo da Conceição, por estar o mesmo sendo processado pela 4ª Prefectura Criminal, como incurso no art. 305 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917. — Pelo director, *Heitor Braet*.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado da Viacão e Obras Publicas se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria do Estado, durante o anno de 1918, conforme as amostras existentes na mesma Directoria Geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 12 horas da manhã ás 4 da tarde.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

II

Os concurrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 30\$ para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo con-

trato cinco dias depois de chamado pelo *Diario Official* para fazel-o.

III

O proponente escolhido depositará no Theouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$ para garantia da execução deste.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes do qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fochada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: — Proposta de (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição II.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunidos os envelopes com as propostas fochadas como se acharem em um mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, ficará depositado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Contabilidade.

Dentro de oito dias depois dessa formalidade, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o fornecimento, annunciando-se o dia para a abertura das propostas e preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

VIII

O proponente accetto fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias, contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias, o dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos.

IX

A importancia dessas multas será descontada da caução a que se refere a condição III, ficando o proponente obrigado a integralizar

imediatamente a mesma caução, sob pena de ser declarado caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e de ficar o proponente privado de continuar a fornecer a esta Secretaria do Estado.

X

Fica reservado a este ministerio o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos no preço dos varios artigos a fornecer.

Relação dos objectos de expediente e artigos de escriptorio a que se refere o presente edital

1. Papel para officio, resma, com o emblema nacional.
2. Idem, idem, avisos, idem, idem.
3. Idem, idem, informações, resma.
4. Idem, idem, minutas de avisos, idem.
5. Idem, idem, idem, officios, idem.
6. Idem, idem, idem, extracto do expediente, idem.
7. Idem, idem, decretos, idem, com emblema nacional.
8. Idem, idem, portarias, idem, idem.
9. Idem, idem, almasso pautado, superior, resma.
10. Idem, em tiras, blocos, idem.
11. Idem, cartão branco, idem.
12. Idem, sem pauta, idem.
13. Idem, de linho, margeada, pautado, idem.
14. Idem, idem, pautado, idem.
15. Idem, almasso, sem pauta, idem.
16. Idem, para continuação de informação, idem.
17. Idem, idem, certidões diversas, idem.
18. Idem, quadriculados, 100 folhas.
19. Lapis pretos Faber ns. 1 a 4, duzia.
20. Idem, bicolores, idem.
21. Canetas diversas, idem.
22. Lapis de borracha, Faber, idem.
23. Canetas de madeira com penna de vidro, idem.
24. Idem, Engle, ns. 1, 2 e 3, idem.
25. Idem, idem, com pennas de vidro, idem.
26. Idem de Perry, idem.
27. Lapis pretos Bismark, idem.
28. Idem azul, idem.
29. Idem encarnado, idem.
30. Idem verde, idem.
31. Idem graphite Facer, idem.
32. Caixa de pennas J. B. Mallat, caixa.
33. Idem idem, idem, Perry, idem.
34. Idem idem, colchetes, idem.
35. Idem idem, papel diplomata, idem.
36. Idem idem, envelopes, idem.
37. Idem lacre vermelho, idem.
38. Idem de alfinetes, idem.
39. Idem de pennas de aluminio, n. 580, idem.
40. Idem idem, papel para directorias, idem.
41. Idem idem, cartas officiaes, idem.
42. Idem idem, envelopes para as directorias, idem.
43. Idem idem, cartas officiaes, idem.
44. Idem idem, pennas Esterbrook, idem.
45. Idem idem, idem Gellots, idem.
46. Idem idem, idem Rourke, idem.
47. Idem idem, idem Leonard's n. 350, idem.
48. Idem idem, idem Figueiras, idem.
49. Idem idem, idem Scennecken ns. 12 e 106, idem.
50. Idem de papel para o gabinete do Sr. ministro, idem.
51. Idem de envelopes idem idem, idem, idem, idem.
52. Idem, idem de 0,24×105, idem.
53. Idem, idem de 0,30×0,13, idem.

54. Idem, idem de 0,42×145, idem.
55. Idem, idem de 0,4×0,19, idem.
56. Idem, idem de 0,26×0,40, idem.
57. Idem, idem de 0,45×0,31, idem.
58. Papel impresso para telegrammas, 1.000—1/2 fls.
59. Enveloppes idem idem idem, caixa.
60. Tinteiro de crystal, um.
61. Limpa pennas de porcellana, idem.
62. Canivete de Rodgers quatro folhas, idem.
63. Furador, idem.
64. Peso de ferro para papel, idem.
65. Talão de titulos de pensão, idem.
66. Idem de pagamento de prestação, idem.
67. Indice alphabetico, idem.
68. Memorial fluminense, idem.
69. Porta-canetas de ferro, idem.
70. Idem idem de metal branco, idem.
71. Tinteiro com estante, idem.
72. Tira-linhas de Kern, idem.
73. Raspadeiras de Rodgers, cabo de marfim, uma.
74. Regua de borracha de 0,40, idem.
75. Idem idem idem de 0,60, idem.
76. Idem idem de ébano, idem.
77. Idem idem de faia, de um metro, idem.
78. Macete de madeira, um.
79. Caderneta capa de cartieira (campo), uma.
80. Pasta de marroquim, idem.
81. Tesoura grande, idem.
82. Pasta flexivel para transporte do pa-peis, idem.
83. Borracha crua, idem.
84. Caixa de papelão para guardar papéis, idem.
85. Brocheta em metal ou madeira, idem.
86. Cesta para papéis, idem.
87. Espoja fina, idem.
88. Idem, ordinaria, idem.
89. Faca do osso para cortar papel, idem.
90. Idem de marfim, idem idem, idem.
91. Machina para grampos, idem.
92. Pastas para archivo, idem.
93. Idem, grandes, de oleado, idem.
94. Spring-folio n. 1, idem.
95. Pasta com cadarço n. 5, idem.
96. Pegadeira de madeira, mola de latão, idem.
97. Mata-borrão 250 tiras para macete, pacote.
98. Vidro de tinta escarlate, um.
99. Idem idem, gomma arabica G. Toiray's, idem.
100. Barbante trançado fino, rolo.
101. Idem idem, grosso, idem.
102. Idem, de diversas cores, idem.
103. Papel para embrulho 100 folhas.
104. Camphora, kilogramma.
105. Pó da Persia, lata.
106. Cadarço de linho n. 4, pacote.
107. Tinta sardinha, botija.
108. Idem da China, vidro.
109. Idem verde, idem.
110. Fita verde e amarella, rolo.
111. Cartão mata-borrão, 100 folhas.
112. Papelão, folha.
113. Papoleira, uma.
114. Papel para cartas Craner's Bond 8°, caixa.
115. Idem idem idem, Turkey Mill 8°, idem.
116. Idem, diplomata, idem.
117. Idem, 8°, para cartas Rives, idem.
118. Idem, para decretos com ementa, resma.
119. Livro para escripturação de montepio, 300 folhas 53×41, um.
120. Indice para o livro acima, capa flexivel, 50 folhas 37×26, idem.
121. Protocollo de remessa para secção, 200 folhas 49×24, idem.

122. Idem de requerimentos, 100 folhas 48x34, idem.
123. Idem de officios, 100 folhas 48x34, idem.

124. Numerador de avisos 100 folhas 36x23, idem.

125. Idem de officios, 100 folhas 36x23, idem.

126. Livro para contractos 250 folhas 48x28, idem.

127. Protocollo de remessa para portaria, 100 folhas 33x14, idem.

128. Livro para protocollo geral, 200 folhas 49x34, idem.

129. Protocollo de officios 370 folhas 37x30, idem.

130. Protocollo de requerimentos 150 folhas 48x34, idem.

131. Idem de remessa 100 folhas 42x14, idem.

132. Numerador de officios e avisos 100 folhas 40x29, idem.

133. Livro para ponto 150 folhas 40x28, idem.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta distribuidor desta directoria Geral Alexandre Pimentel, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 20\$, por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.688, do Sr. director geral, de 15 de setembro ultimo, como responsavel pelo extravio do registrado n. 235, procedente de Bojuru para A. C. Cunha.

Primeira Secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 15 de outubro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Mendanha, Brigida Rodrigues Fontana para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de dois mil e oitenta réis (2\$80), de vencimentos a mais recebidos em 1916, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de maio de 1915 a 18 de maio de 1916, sob pena de revelia, de conformidade com o disposto no art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Primeira secção do Sub-directoria de Contabilidade, 31 de outubro de 1917. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ DEZ MIL BARRICAS DE CIMENTO, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até dez mil barricas de cimento, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, em 1918, de accordo com o caderno de encargos que se acha na mesma Intendencia a disposição dos concorrentes, reservando-se a estrada o direito de contractar o minimo de 5.000 barricas.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada barica de cimento, entregue no caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de ser o cimento recebido directamente de mercado estrangeiro, e dentro dos

vagões da estrada, na estação do Norte ou Maritima, na hypothese de não ser o cimento recebido directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas relativas a cimento recebido directamente de mercado estrangeiro se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

A entrega será feita dentro de quatro mezes, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$000, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom.

Essas amostras ou certificados devem ser fornecidos e entregues na Intendencia desta estrada, na estação Central, até o dia marcado para a concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes e da aceitação da qualidade do cimento será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do cimento não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas, não devendo, por tal motivo, conter cada proposta mais de uma marca de cimento.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes da aceitação da qualidade de cimento, serão annunciados o dia o hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicados.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em qualquer moeda, por barica de cimento, que o proponente offerecer, nas condições acima citadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 29 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer da referida Intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 19 de outubro de 1917. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA, DURANTE O ANNO DE 1918, PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, de:

450.000 litros de oleo para carros;
450.000 litros de oleo para cylindros;
450.000 litros de oleo para machina;
20.000 kilogrammas de graxa;
460.000 kilogrammas de estopa branca do algodão;

50.000 kilogrammas de estopa de li.
A metade dos oleos e da graxa, será entregue dentro de 60 dias contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e o restante até 30 de junho de 1918.

As estopas serão entregues em quantidades não inferiores a 30.000 kilogrammas mensaes, partindo a contagem do tempo da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas.

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão á estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 20% a 1:000\$, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
2º, indicar o nome e a marca do artigo;
3º, indicar o preço, em qualquer moeda, para o litro de oleo e para o kilogramma de estopa ou graxa.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envolvero propostas que correspondam a artigos diferentes.

A tara das quartolas de oleos é de 35 kilogrammas e a das pipas de graxa de 64 kilogrammas.

Os artigos que vierem do estrangeiro deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na Intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Caes do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada. Os que não vierem directamente de mercado estrangeiro, serão tambem recebidos na Intendencia.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. Para comparação desses preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência e ás propostas relativas a artigos que venham directamente do estrangeiro se adicionará a importancia relativa a direitos aduaneiros.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação

das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltório fechado, com a declaração fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos e graxa acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a véspera da concorrência as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, assim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, de um kilogramma de graxa regular porção do estopa.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso do mais de uma marca do artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de outubro de 1917. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO DOCE, SEM COSTURA, PARA CALDEIRAS DE LOCOMOTIVAS, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de novembro,

na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento dos seguintes tubos de aço doce, sem costura, para caldeiras de locomotivas:

- 300 tubos de 15'-3" x 2".
- 500 tubos de 11'-3" x 1 3/4".
- 300 tubos de 12'-3" x 1 7/8".
- 1.500 tubos de 13'-6" x 2".
- 300 tubos de 13'-3" x 2 1/4".
- 1.200 tubos de 20'-3" x 2".
- 300 tubos de 18'-5" x 2".
- 400 tubos de 12'-5" x 1 1/2".
- 1.200 tubos de 12'-4" x 2".
- 200 tubos de 13' x 13/4".
- 200 tubos de 10'-6" x 1 3/4".
- 800 tubos de 16'-3" x 2".
- 200 tubos de 11'-8" x 2".
- 1.100 tubos de 14'-5 1/2" x 2 1/4".
- 200 tubos de 13'-5" x 2 1/4".

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para o kilogrammo de tubo, entregue no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços, servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro de quatro meses, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não acceta nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para o kilogrammo de tubo que o proponente offerecer, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerocimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de outubro de 1917. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do proximo mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1918.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte no minimo, a juizo exclusivo da Administração da Estrada, devendo antes de concluido o primeiro trimestre ser fornecida a quarta parte da quantidade contratada.

Pontos de consumo

Lenha para bitola larga de 1^m,00 de comprimento por 0^m,08 a 0^m,20 de diametro:

	Quantidades diarias necessarias em metros cubicos
Pateo do Deposito de S. Diogo.....	25
Deodoro.....	5
Santa Cruz.....	40
Belém.....	15
Pateo do Deposito da Barra.....	400
Pateo do Deposito de Entre Rios.....	120
Juiz de Fora.....	5
Cotagipe.....	60
Creosotagem.....	50
Pateo do Palmyra.....	270
Sitio.....	10
A. Vasconcellos.....	50
Lafayette.....	240
Cachoeira.....	530
Jacarehy.....	155
Mogy.....	70
Norte.....	250

Lenha para bitola estreita de 0^m,80 de comprimento por 0^m,08 a 0^m,20 de diametro:

	Quantidades diarias necessarias em metros cubicos
Penido.....	5
Paiva.....	15
Mercês.....	5
Lafayette.....	100
Burnier.....	10
Tripulhy.....	10
Marianna.....	15
E. Corrêa.....	20
A. Moreira.....	10
R. Acima.....	40
Sabarã.....	100
Caethé.....	5
Sta. Barbara.....	10
Bello Horizonte.....	80
Brunadinho.....	10
B. Valle.....	20
Nova Granja.....	25
Sete Lagoas.....	100
Cordisburgo.....	25
Curvello.....	25
Curralinho.....	25
Lassance.....	25
Pirapora.....	25

Buenopolis.....	10
Portella.....	70
P. Novo.....	10
A. Maia.....	70
Pateo do Dep. de Valença.....	75
Barbosa Gonçalves.....	10
B. Longa.....	10
Vassouras.....	10
Taboas.....	5

As condições para o fornecimento são as seguintes:

- a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, e de boa qualidade e secca;
- b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, mas pontos taes que não occasionem baldeação nem percurso superior a 100 kilometros, relativamente ao ponto de consumo para o qual foi proposta;
- c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de 20 centimetros;
- d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de 8 a 20 centimetros;
- e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;
- f) no caso de não ser fornecida a lenha necessaria para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-ha a uma multa de 500\$ na segunda; de 1:000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, sem direito a reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda de caução;
- g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da Estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspenso seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;
- h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;
- i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida:

1º, as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, táras tortas ou fóra das dimensões, podendo entretanto a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de serem medidas ainda mesmo com esses descontos;

2º, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,50 ou 2^m,00 de altura;

3º, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 o 1^m,50 de altura;

4º, não será permitido o empilhamento de mais de 200 metros cubicos sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo mediador e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da Administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento quer na linha quer no deposito ou pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1.º A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2.º A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local a hora marcada. Por sua vez o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento ou demora do trem especial de lenha.

3.º Ficará dispensado do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu ponto de consumo.

l) A estrada não fica obrigada a recolher a lenha quando houver interrupção da linha ou quando as condições do fratego não permitirem;

m) não será recebida lenha das madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas, cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impréstaveis como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pau de bren, bacubú, bandararra, cedro, corimbiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, cajueiro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, cajá, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema, ou páo d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, inbimbofe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, mulula, Maria mole ou páo cebola, muquegueira, ou fructo de pombo, moluco, paineiras, pineiras de espinho, pameiras lisas, palmitos, páo de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, siudiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tabibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de consumo citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collectada dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para em fim.

A caução definitiva, para garantir a execução do contracto, será de dez por cento sobre o valor do mesmo.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis,

para o metro cubico de lenha, das quantidades de lenha citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE ZINCO PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Mil folhas de zinco de 2^m,90×0^m,80 para vagões serie V, de accordo com o desenho 680.

Mil folhas de zinco de 2^m,95×0^m,94 para vagões serie Q, de accordo com o desenho 682.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para cada uma das quantidades pedidas, entregues no cáes do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas, servirá o cambio á vista que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro do quatro mezes a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collectada dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de réis 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICITARIO PARA A 3ª E 4ª DIVISÕES EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 27 do corrente mez de novembro, na intendencia desta estrada na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 3ª divisão

- 2.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 2m/m.
- 3.000 kilogrammas de arame de ferro galvanizado de 4m/m.
- 1.000 kilogrammas de arame de cobre de 2m/m.
- 1.000 kilogrammas de arame de cobre de 4m/m.
- 2.000 metros de cabo envolto em chumbo n. 12.
- 3.000 kilogrammas de chlorhydrato de ammonio em pó.
- 5.000 lampadas incandescentes de 120×25 velas, economicas.
- 5.000 lampadas incandescentes de 120×32 velas, economicas.
- 200 lampadas incandescentes de 120×500 velas, economicas.
- 100 lampadas de 800 velas, 1/2 watt. «Nova Lux».
- 200 lampadas de 600 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.
- 200 lampadas de 400 velas, 1/2 watt, por vela, de 120 volts.
- 5.000 litros de oleo XX para dynamo.
- 1.000 pilhas seccas Red Seal.

Para a 4ª divisão

- 2.000 lampadas de 250 watts 35 volts filament metallico 1/2 watt por vela.
- 3.000 lampadas de 10 watts 35 volts filament metallico 1/2 watt por vela.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem di-

rectamente do mercado estrangeiro, o na intendencia, na hypothese do não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importancia relativa a esses direitos.

Caberá a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de sete dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para isso fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, casos os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em qualquer moeda, para as quantidades pedidas, que o proponente offerecer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados os esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de novembro de 1917.—O secretario José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VERNIZES E TAXITE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 22 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Verniz estrangeiro Railway Brand L T D.

- 400 gallões Hard Carriage.
- 300 gallões Wearing Body.
- 150 gallões Hard Body.
- 230 gallões Black Japio.
- 150 gallões Japio Dryer.
- 150 gallões Knotting.
- 300 gallões Copal.
- 200 gallões Gold Size.
- 600 gallões Flatting.
- 450 gallões Elastic Carriage.

O preço para os gallões acima será medio, para o gallão, comprehendendo qualquer marca.

Verniz Standart

- 500 gallões Flatting.
- 400 gallões Gold Size.

O preço para estes gallões também será medio, para o gallão, comprehendendo as duas marcas.

400 gallões do taxite, por...

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vir a directa do mercado estrangeiro, e entregues na intendencia, na hypothese de não virem directamente do mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços relativos a propostas de vinda directa se adicionará a importancia correspondente aos direitos aduaneiros.

Caberá a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juizo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente referido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que for expedido para isso fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos

autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade do proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer mooda, para os artigos pedidos que o proponente oferecer, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendência onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de novembro de 1917.—O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe Oliverio Novaes da Silva a comparecer na inspeccoria do 1º districto da 2ª divisão desta estrada, no dia 13 do corrente mez, afim de depor em um inquerito administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de novembro de 1917.—O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 1ª classe Francisco Borges Coelho Junior e o conferente de 3ª classe Joaquim Velloso Guimarães Junior a comparecerem, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, no escriptorio da inspeccoria do 1º districto da 2ª divisão desta estrada, afim de responderem a inquerito administrativo sobre irregularidades verificadas na estação de Campo Grande.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de novembro de 1917.—O secretário, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 300 TONELADAS DE FERRO GUSA, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de 300 toneladas de ferro gusa de primeira qualidade, durante o anno de 1918.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, para a tonelada de ferro gusa de primeira qualidade, cabendo a preferencia de direito ao autor da

proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro dos vagões da Estrada, em quantidades iguaes por mez, taes que tornem o fornecimento completo em 31 de dezembro de 1918.

O atraso na entrega de qualquer partida sujeitará o fornecedor a uma multa de 300% ou á rescisão do contracto, com perda da caução, conforme entendimento da administração.

Sendo desfalcada a caução, por motivo de multa, deverá ser immediatamente integralizada.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite quo for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em moeda nacional, para a tonelada de ferro gusa de primeira qualidade, entregue nas condições já estabelecidas que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendência, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigência.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de novembro de 1917.—O secretário, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1918

Alteração do edital de 30 de outubro de 1917

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 14 do corrente mez de novembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento do:

Arame farpado

2.000 rolos de arame farpado, de ferro zinçado, com dous fios e quatro farpas, diametro de cada fio 0,0028 e distancia entre farpas, 0,08 a 0,10, devendo o rolo regular 360,0.

O preço deverá ser dado para o rolo, sendo indicado o peso liquido certo do rolo.

Aço em barra

500 kilos de 1" x 3/8".
1.000 kilos de 1 1/2" x 1/2".
1.500 kilos de 2" x 1/2".
1.500 kilos de 2 1/2" x 1/2".
3.000 kilos de 3" x 1".

Quadrado

3.500 kilos de 1 1/2".
2.000 kilos de 2".
2.500 kilos de 2 1/2".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço.

Aço especial

Para trados em vergalhão redondo:

1.000 kilos de 1/2".

Para brocas, em vergalhão redondo:

500 kilos de 5/8".
1.000 kilos de 3/4".
3.500 kilos de 7/8".
5.000 kilos de 1".
2.500 kilos de 1 1/8".
2.500 kilos de 1 1/4".
2.500 kilos de 1 1/2".

Para brocas oitavado:

500 kilos de 5/8".
500 kilos de 3/4".
3.000 kilos de 7/8".
5.000 kilos de 1".

O preço deverá ser dado para o kilo de aço especial.

Canos de ferro galvanizado com luvas

4.000 metros de 3/4" de diametro interno.
3.000 metros de 1" de diametro interno.
4.000 metros de 1 1/2" de diametro interno.
3.000 metros de 2" de diametro interno.
8.000 metros de 3" de diametro interno.
3.000 metros de 4" de diametro interno.

O preço deverá ser dado para o kilo de cano de ferro galvanizado.

2.500 onçadas de 4 1/2 libras, calçadas do aço, por...

1.000 fechaduras de ferro com pertences, de trinco e maçaneta de louça, por...

1.000 fechaduras de ferro com pertences, de trinco e maçaneta de latão, por...

3.500 pás de bico n. 4, reforçadas, por...

3.000 trados Greaves de 5/8", por...

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, conforme está marcado, para os artigos pedidos, entregues no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, com direitos por conta da estrada, na hypothese de virem directamente de mercão estrangeiro, e na hypothese

de não virem directamente de mercado estrangeiro.

Para comparação dos preços servirá o câmbio à vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, e aos preços das propostas cujos direitos corram por conta da estrada se adicionará a importância relativa a esses direitos.

Gaherá a preferência, do direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro de quatro mezes a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas, mas esse prazo poderá ser augmentado, a juízo da administração, no caso de demora por força maior.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado do outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de Rs. 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade de proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não accetea nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão à todas as clausulas deste edital e o preço, em qualquer moeda, conforme foi marcado, para os artigos pedidos que o proponente offercer, entregues nas condições já citadas neste edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do artigo 26 das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes será prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação dessa exigencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO ATÉ 250.000 TONELADAS DE CARVÃO AMERICANO, DURANTE O ANNO DE 1918

Alteração do edital de 3 de novembro de 1917

Do ordem da directoria, faço publico quo ás 12 horas do dia 3 de dezembro proximo, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento até 250.000 toneladas americanas de 1.016 kilos, reservando-se a estrada o direito de contractar o minimo de 200.000 toneladas de carvão americano, durante o anno de 1918, em fornecimentos parcelados de cerca de 30.000 toneladas mensaes, extrahido do minas reconhecidas como do primeira classe.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fór expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não accetea nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em dollars, ouro americano, que o proponente offercer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula IV.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o anno de 1918, carvão de primeira qualidade,

que deverá ter sido extrahido recentemente, do minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;
Carbono fixo 70 % no minimo;
Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a Estrada, das minas supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse o experencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor, por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se suprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0^m.01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão moído e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores as taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e todas as demais despesas, inclusive as de estiva.

As quantidades a entregar por mez serão as correspondentes á duodecima parte do quo for contractado, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

V

Por tonelada americana, de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula IV e feita a verificação das clausulas I e III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de.... em ouro americano.

VI

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, na thesauraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da véspera da requisição do mesmo nella hntencia.

VII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia de cem contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, conforme o recibo que exhibir, para effectividade dos multas em que incorrer, sendo obrigado a integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo.

IX

Na falta de cumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$) conforme a gravidade da falta.

X

A supressão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a anullar o fornecimento com perda da caução de que trata a clausula VII, em favor dos cofres publicos.

XI

Subsistindo o estado de guerra em diversos países, declara-se que a Estrada só considerará motivo de força maior para a interrupção dos fornecimentos de carvão a prohibição da sahida do mesmo, feita em declaração official do governo americano.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 40 de novembro de 1917.—O secretario, José Ricardo Albuquerque,

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DESTA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 3 do mez do dezembro de 1917, no escriptorio central da estrada em S. João d'El-Rey, Minas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes necessarios aos serviços desta estrada, durante o anno de 1918, de accordo com a relação publicada no fim do presente edital e sob as seguintes condições:

Primeira—A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Segunda—As propostas deverão ser feitas em duas vias, sendo a primeira via sellada com estampilha federal do valor de seiscentos réis (\$600), datadas e assignadas ambas as vias, com a indicação das respectivas residências e entregues em envolveros fechados, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente e, bem assim, o recibo da caução de 2:000\$ (dois contos de réis) em moeda

nacional, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantia da assignatura do contracto, caução esta que reverterá em beneficio dos cofres publicos, caso o proponente aceite se recuse a assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data em que receber aviso para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente á abertura das propostas pela commissão nomeada pelo director da estrada para presidir os trabalhos desta concorrência.

Terceira—As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão as propostas immediatamente abertas e lidas, sendo, antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

Quarta—A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos acima dos quaes nenhum outro será aceito. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Quinta—No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Sexta—Os proponentes deverão apresentar dois preços para cada material constante da relação annexa, sendo um para o material entregue no almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e outro para o material entregue no ponto de embarque, ponto que deverá ser declarado.

No caso do material ser entregue no ponto de embarque, correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos; e, no caso da entrega no almoxarifado, correrão por conta dos fornecedores, além das despesas de embalagem, as de frete e carreto, até o almoxarifado.

Nenhum proponente é obrigado a dar os dois preços pedidos; entretanto a estrada es tudará as propostas apresentadas para os materiais entregues em S. João d'El-Rey, confrontando-as com as apresentadas para os materiais entregues em outros pontos, afim de estudar-as convenientemente.

Sétima—A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores em virtude dos contractos a serem concluidos será feita ao almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação a entrega será havida com effectividade, qualquer que seja o lugar de embarque do material, ficando, outrossim, estabelecido que os riscos do transporte correrão por conta do fornecedor.

Oitava—Para garantia do fornecimento constante desta concorrência, fica o proponente aceito obrigado a depositar nos cofres da thesouraria desta estrada, antes da assignatura do respectivo contracto, a caução de cinco contos de réis (5:000\$) em moeda nacional, quantia essa que não vencerá juro algum.

Nona—Si o contractante, por qualquer circunstancia, recusar-se a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, fica a estrada o direito de applicar a caução á compra dos artigos de que necessitar, ficando o contractante obrigado a integrar a caução, quando desfalcada, dentro de cinco dias, perdendo o direito a ella, que reverterá em favor dos cofres publicos, caso se recuse a esta determinação.

Relação dos materiaes diversos necessarios aos serviços da estrada durante o anno de 1918

- 500 kilos de arame de zinco n. 20.
- 100 kilos de arame de cobre de 1/16" e 1/32".
- 100 kilos de arame de latão de 1/16" e 1/32".
- 500 kilos de aço para molas de 3"×5/16".
- 1.000 kilos de aço para molas de 3"×3/8".
- 500 kilos de aço para molas de 3—1 1/2"×5/16".
- 3.000 kilos de alvaiade de zinco (dar a marca).
- 500 kilos de agua-raz.
- 200 kilos de azul ultra-mar.
- 100 kilos de amarello chromo.
- 50 kilos de acido muriatico, em vidros de 1 kilo.
- 500 kilos de acido sulphurico para accumulatores.
- 60 boccaes bayonette para lampadas.
- 60 boccaes de rosca para lampadas.
- 300 boccaes para lanternas de signaes, com bases.
- 1.000 bicos simples para gaz de 10 a 30 velas.
- 200 bicos conjugados para gaz de 20 a 40 velas.
- 60 kilos de barbante em chicote.
- 6 bilheteiras de 100 escaninhos.
- 300 balões de zinco de 14" de bocca, reforçados.
- 120 brochas francezas n. 6.
- 120 brochas francezas n. 9.
- 120 brochas francezas n. 10.
- 120 brochas chatas para verniz, sortidas.
- 100 copos de mel crystal para agua.
- 1.000 cham nés belgas n. 1.
- 1.000 chaminés tulypas n. 1.
- 4.000 kilos de carboreto de calcio.
- 300 kilos de cobre em chapas de 1/32" e 1/16".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 1".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 2".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 2-1/2".
- 210 metros de correia Dicks Balata de 3".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 3-1/2".
- 200 metros de correia Dicks Balata de 4".
- 100 metros de correia Dicks Balata de 5".
- 100 metros de correia Dicks Balata de 6".
- 50 kilos de corda de barquinha.
- 50 kilos de corda typo francez de 1/4".
- 1.000 kilos de corda typo francez de 3/8".
- 12 pellos de camurça.
- 200 kilos de colla da Bahia.
- 6 cavadeiras duplas.
- 300 kilos de chapa russa para caldeira.
- 24 catracas de 10".
- 24 catracas de 20".
- 500 kilos de cabo de Manilha de 1-1/2".
- 500 kilos de cabo de manilha alcatroado de 1-1/2".
- 60 canecas esmaltadas de 1/2 litro.
- 1.000 kilos de chumbo em barra.
- 300 barricas de cimento de 150 kilos.
- 1.200 latas de creolina nacional.
- 120 pares dobradiças latão com junta de 3"×1".
- 210 pares dobradiças de ferro com junta de 3"×1".
- 210 pares dobradiças de ferro machina de 3".
- 100 kilos de dynamite Stygia.
- 1.000 kilos de estanho em vergas.
- 100 espanadores de catello.
- 100 espanadores de penna de 0,50.
- 200 kilos de enxofre em pedra.
- 1.200 enxadões de 3 1/2 libras.
- 250 enxós da ribeira n. 2.
- 2.000 espoletas n. 4, para dynamite.
- 500 metros de fio duplo flexivel, fino.

201 fechaduras de café, ordinárias.
 100 fechaduras com trinco e maçaneta de louça.
 200 fechaduras de ferro para armário.
 60 fechos de ferro pedruz de 6".
 60 fechos de ferro pedruz de 8".
 60 fechos de ferro pedruz de 12".
 60 fechos de ferro pedruz de 24".
 60 fechos de ferro pedruz de 36".
 120 flocos para coçar, n. 10.
 4.000 kilos de ferro patente redondo, de 1 1/8".
 500 folhas de Flançais cinco cruces.
 400 metros de filete branco.
 400 metros de filete encarnado.
 200 metros de filete verde.
 300 latas de formicida em pó, Gubba.
 200 kilos de gomma-arabica em grão.
 20 kilos de gommataca.
 500 kilos de gesso crú.
 400 kilos de giz em pedra.
 600 latas de krol, latas, de 250 grammas.
 200 lampadas bayonets de 16 x 32 volts.
 200 lampadas de rosca de 16 x 32 volts.
 300 lampadas economicas de rosca, de 16x100 volts.
 200 lampadas economicas de rosca, de 25x100 volts.
 400 lampadas economicas de rosca, de 50x100 volts.
 100 lampadas economicas de rosca, de 100x100 volts.
 300 lampadas bayonets, de 16x100 volts.
 200 lampas bayonets de 40x100 volts.
 200 lanternas de sinais, gyratorias.
 12 lampões belgas n. 1 e abat-jour de porcellana, para mesa.
 12 lampões belgas n. 1 e abat-jour de folha e arandella, para centro.
 200 laminas de serra de 12", para metaes.
 120 limatores redondos de 1/4".
 120 limatores redondos de 3/8".
 120 limatores redondos de 1/2".
 60 limatores redondos de 3/4".
 60 limatores redondos de 1".
 120 limatores quadrados de 1/4".
 120 limatores quadrados de 3/8".
 120 limatores quadrados de 1/2".
 120 limatores quadrados de 3/4".
 60 limatores quadrados de 1".
 240 limas paral. bastardas de 12".
 240 limas paral. bastardas de 14".
 120 limas 1/2 canna bastardas de 10".
 240 limas 1/2 canna bastardas de 12".
 120 limas 1/2 canna bastardas de 14".
 360 limas triangulares murchas de 6".
 2.500 folhas de lixa esmeril ns. 0, 1, 1-1/2, 3 e 2-1/2, partes iguaes.
 2.000 folhas de lixa madeira ns. 0, 1, 1-1/2 e 2, partes iguaes.
 400 metros de mangueira de lona de 2-1/2" diametro.
 200 kilos de mialhar inglez.
 120 machados Collins, tamanho médio.
 200 machadinhos Collins, c/cabo.
 2.000 kilos de oleo de linhaça crú, Blunder Spence.
 50 vidros de oleo fino para pendulas.
 300 kilos de potassa.
 200 kilos de ponta de Paris com cabeça de 10x10.
 200 kilos de ponta de Paris com cabeça de 12x12.
 300 kilos de ponta de Paris com cabeça de 15x15.
 300 kilos de ponta de Paris com cabeça de 16x18.
 300 kilos de ponta de Paris com cabeça de 16x30.
 500 kilos de ponta de Paris com cabeça de 18x24.
 500 kilos de ponta de Paris com cabeça de 20x30.

300 kilos de ponta de Paris com cabeça de 22x36.
 300 kilos de Ponta de Paris com cabeça de 23x45.
 200 kilos de porca de ferro sextavado de 3/8".
 250 kilos de porca de ferro sextavado de 1/2".
 250 kilos de porca de ferro sextavado de 5/8".
 300 kilos de porca de ferro sextavado de 3/4".
 250 kilos de porca de ferro sextavado de 7/8".
 250 kilos de porca de ferro sextavado de 1".
 200 kilos de porca de ferro sextavado de 1-1/8".
 200 kilos de porca de ferro sextavado de 1-1/4".
 500 pincetas de secca.
 12 pincas para lacerar carros.
 20 kilos de palhinha em chicote n. 3.
 200 kilos de pó de sapato.
 100 kilos de preto marfim.
 50 kilos de pedra pomex.
 200 pincis encastoados ns. 8 e 10.
 200 pincis encastoados ns. 20 a 30.
 60 pincis de pelle de martha com cabo de pena.
 200 livros de pão de ouro francez.
 200 pilhas secas Columbia.
 60 pilhas secas Heliosens n. 6.
 12 rebolos de esmeril de 12"x1/2".
 12 relógios de parede.
 100 kilos de roxo rei.
 170 metros de serra de fita de 1".
 150 metros de serra de fita de 1 1/2".
 100 metros de serra de fita de 1 3/4".
 300 litros de sabão liquido, tipo O. Rangel em garrafas ou meios litros.
 400 kilos de seccante fezes de ouro.
 600 pacotes de seccante nacional.
 3.500 kilos de sulphato de cobre.
 200 kilos de sola grossa preparada.
 500 metros de torcida tulipa de 25 m/m.
 50 kilos de tubo de cobre de 1/4".
 20 kilos de tubo de cobre de 1/8".
 3.000 kilos de tubo de ferro preto de 1/4" a 1 1/4".
 3.000 kilos de tubo de ferro galvanizado de 1/4" a 2".
 100 kilos de tubo de chumbo de 3/8" para agua.
 200 kilos de tubos de chumbo de 1/2" para agua.
 200 kilos de tubos de chumbo de 3/8" para agua.
 100 kilos de tubos de chumbo de 3/4" para agua.
 100 kilos de tubos de chumbo de 1" para agua.
 100 kilos de tubos de chumbo de 1 1/2" para agua.
 500 tubos de vidro indicador de 5/8"x14".
 1.000 tubos de vidro indicador de 3/4"x4".
 60 trados Greaves de 3/8".
 600 trados Greaves de 1/2".
 600 trados Greaves de 5/8".
 300 trados Greaves de 3/4".
 420 verrumas sortidas.
 500 vassouras de palha americana de cinco fios.
 500 vassouras de piassava para varrer.
 300 vassouras de piassava para lavar, sem cabo.
 400 vassouras de cabelo para varrer.
 300 galões de verniz Flating nacional.
 200 galões de verniz H. Body nacional.
 400 galões de verniz W. Body nacional.
 400 galões de verniz Gold Size nacional.
 400 galões de verniz Black Japon nacional.
 400 vidros lisos de 3/32"x12"x16".
 400 vidros lisos de 3/32"x18"x18".
 300 vidros lisos de 3/32"x20"x20".

100 vidros lisos de 1/8"x19-1/2"x14".
 100 vidros lisos de 1/8"x24"x24".
 300 vidros lisos de 1/8"x24"x28".
 500 kilos de vermelhão de sapateiro.
 5.000 kilos de verniz creozotado em quartolas.
 200 kilos de zarcão nacional.
 1.000 caixas de kerozene (dizer a marca).
 250 kilos de sabão virgem em caixas de 25 kilos.
 2.000 kilos de zinco em barra.
 300 metros de fio de cobre coberto com amantho.
 6 kilos de fio de cobre isolado a seda para bobinas.
 6 kilos de fio para estileto.
 8.000 discos para relógio de ronda.
 Secretaria da Estrada do Ferro Oeste de Minas, São João d'El-Rey, 5 de novembro de 1917.—*Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Estrada do Ferro Itapura a Corumbá

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ESTOPA E KEROZENE DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro do corrente anno, nesta secretaria, á rua do Ouvidor n. 99, 2º andar, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1918, de:

14.000 litros de oleo para cylindros;
 14.000 litros de oleo para machina;
 14.000 litros de oleo de carro;
 8.000 kilos de graxa;
 8.000 kilos de estopa branca de algodão, perfeitamente limpa;
 400 caixas de kerozene de 1ª qualidade.
 Na presente concorrência será observado o seguinte:

I

Os oleos devem apresentar as seguintes condições:

- 1), densidade a 15° c. entre 0,830 e 0,920;
- 2), não devem conter resina, oleo de resina, alcatrão e sabões;
- 3), não serão tolerados acidos mineraes provenientes do tratamento e a acidez devida a acidos organicos será no maximo 0,014 % avaliada em Sº;
- 4), completamente solúveis na benzina ou ether de petroleo;
- 5), o maximo de cinzas admittido será de 0,08 %;
- 6), a viscosidade absoluta será: 0,25 a 0,35 a 100° nos oleos para cylindros; 0,40 a 0,80 a 40° nos oleos para machinas; 0,80 a 1,50 a 40° nos oleos de carros.
- 7), o ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky) será no minimo: 280° c. nos oleos para cylindros; 180° c. nos oleos para machinas e carros.
- 8), a volatilidade a 180° c. durante uma hora será no maximo: 15 % nos oleos para machinas e carros; 1 % nos oleos para cylindros.

II

As graxas devem ter as seguintes condições:

- 1ª, não conter resina, oleo de resina, alcatrão, etc.;
- 2ª, completamente solúveis na benzina ou ether de petroleo;
- 3ª, acidos mineraes provenientes do tratamento não serão tolerados e a acidez proveniente dos acidos graxos livres será no maximo 0,3 % avaliada em Sº;
- 4ª, o ponto de fulgor será 200° c. no minimo.

III

As graxas podem ser puramente animaes ou saponadas, mas em igualdade de preços serão preferidas as animaes.

IV

Um terço do fornecimento de cada qualidade de oleo terá logar sessenta (60) dias após o registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas e o restante em dous (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias depois do primeiro e outro trinta (30) dias depois do segundo.

Um terço do fornecimento de estopa terá logar quarenta (40) dias depois do registro pelo Tribunal de Contas do contracto respectivo e o restante em dous (2) fornecimentos iguaes, um trinta (30) dias após o primeiro e outro trinta (30) dias em seguida ao segundo.

O fornecimento da graxa terá logar quarenta (40) dias depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo facultado ao fornecedor entregar nessa occasião apenas metade do fornecimento total, ficando obrigado a fornecer o restante trinta (30) dias depois. O fornecimento do kerozene obedecerá aos mesmos prazos que o da graxa.

V

As quantidades não entregues nos prazos marcados darão á estrada o direito de compra no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1.000\$, conforme entender a administração da estrada.

VI

Para effectividade das penas em que incorrer ficará o fornecedor obrigado a interpor immediatamente a caução, todas as vezes que ella for desfalcada.

VII

Só serão tomadas em consideração propostas que rigorosamente satisfizerem os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, ás especies de oleos, estopa, graxa e kerozene, isto é, uma proposta para cada artigo, devendo, porém, as diversas especies de oleos ser incluídas na mesma proposta;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa exigido o certificado de procedencia;

3º, indicar o preço, em moeda nacional, para o litro de cada oleo; para a estopa e graxa o preço, também em moeda nacional, para o kilogramma de cada um desses artigos; e para o kerozene o preço, igualmente em moeda nacional, para a caixa contendo duas latas com 18 litros cada uma.

VIII

A tara das quartolas de oleo é de 35 (trinta e cinco) kilogrammas; a das pipas de graxa de 64 (sessenta e quatro) kilogrammas e a dos fardos de estopa de 40 (dez) kilogrammas.

IX

Os oleos, bem como a estopa, a graxa e o kerozene, serão entregues na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou na estação de Pary, da S. Paulo Railway, correndo por conta dos proponentes todas as despesas até o local da entrega, inclusive os direitos aduaneiros e quaesquer outras taxas.

X

Os concorrentes devem apresentar na secretaria da Estrada, até a véspera do dia

designado para o recebimento das propostas, as amostras de todos os artigos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas. Essas amostras devem ser de um litro de cada qualidade de oleo, de um kilogramma de estopa e de um kilogramma de graxa, e são exigidas ainda mesmo que já tenha sido fornecido á estrada artigo da mesma qualidade.

XI

Os oleos, a estopa, a graxa e o kerozene sobre que versa a presente concorrência devem satisfazer as condições exigidas nas clausulas I e II deste edital.

XII

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor depositará nos cofres publicos uma caução de um conto de réis (1.000\$000). Essa caução, que será depositada antes da assignatura do contracto, poderá ser feita em moeda corrente ou titulo da divida publica, recebendo os fornecedores que depositarem esses titulos os juros a que derem direito os mesmos. O deposito em moeda corrente, porém, não vencerá juro algum.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XIV

A concorrência versará apenas sobre o preço em moeda nacional para cada litro de oleo, para cada kilogramma de estopa e de graxa e para cada caixa de kerozene, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XV

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente. Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, como essenciaes, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e qualquer documento que prove que o proponente negocia sobre o ramo de commercio a que pertence o artigo proposto.

XVI

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 200\$ (duzentos mil réis) previamente feita na thesouraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que para esse fim lhe for marcado.

XVII

A questão da idoneidade dos proponentes e a da analyse e acceptação das amostras de oleos, estopa e graxa apresentadas, serão examinadas e julgadas previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de serem acceptas, por não satisfazerem as condições exigidas nas clausulas I e II deste edital, não serão abertas, salvo o caso de haver proposta de mais de uma marca do artigo em uma mesma proposta.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offerecidos

sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não accepta nenhuma.

XIX

As propostas não poderão conter sinão fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e as indicações exigidas pela clausula VI do presente edital.

XX

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XXI

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, caberá a preferencia áquelle que maior redução offerecerem, depois de verificada a igualdade. Para conhecer dessa redução a estrada convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora determinados, e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

XXII

As propostas serão abertas e lidas, em dia e hora previamente annunciados, deante de todos os concorrentes, ou seus representantes, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra, tudo na forma do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

XXIII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1917.—
Trajano F. Reis, secretario interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados, no prazo de 15 dias, o proprietario do predio sem numero da rua D. Anna Nery, Sr. Albano Pereira Caldas, a collocar hydrometro, achando-se já multado em 200\$, e o de n. 99 da rua Galileu, Sr. João Antonio Teixeira Bastos, a ligar o ramal interno ao deposito, afim de regularizar o abastecimento.

Outrosim, ficam convidados, naquella mesmo prazo, a pagar, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 257, a multa de 300\$, os proprietarios dos predios ns. 96, 68 e 85 da rua da Misericordia, respectivamente os Srs. Antonio Alves do Valle, Rubem Alves do Valle e D. Justina Alves do Valle.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de outubro de 1917.—
Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Para conhecimento dos interessados, se faz publico que, por conveniencia do serviço, o trem de recreio que, aos domingos e dias feriados, partia de Alfredo Maia ás 7.50, e que subia até ás represas do Rio do Ouro, não mais irá ás citadas represas, do proximo domingo, 11 do corrente (inclusive) em deante, até segunda ordem, fazendo ponto terminal na estação do Rio do Ouro.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—
Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Do ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 596 da rua Dr. Archias Cordoiro, Sr. Antonio Ferreira de Souza; 174 da rua Marechal Floriano Peixoto, D. Cecilia Moraes Monteiro do Barros; 9 da praça Marquez do Herval, D. Rita Teixeira; 204 da rua Leopoldina Rego, Sr. Eduardo Luiz Martins.

Os proprietarios dos dous ultimos predios já se acham multados em 100\$, cada um.

Outrosim, fica intimado o proprietario, Sr. Bernabé Pereira Lopes, da estalagem numero 77 da rua D. Anna Guimarães, a pagar a multa de 100\$, visto não ter sido encontrado o registro de penna d'agua que devia existir no local.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de outubro de 1917. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

REPAROS, PINTURA E CAIAÇÃO NO PREDIO N. 2, DEPENDENCIA DO PROPRIO NACIONAL DA RUA PINTO DE FIGUEIREDO N. 65

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Fazenda de 27 do outubro findo, faço publico que se acha aberta concorrência ás obras acima declaradas, de que carece a casa n. 2, dependencia do proprio nacional da rua Pinto de Figueiredo n. 65.

As propostas deverão ser apresentadas nesta sub-directoria até ás 13 horas do dia 16 do corrente mez, em carta fechada, em duas vias, devidamente selladas, com a declaração do preço por extenso e em algarismo, sem emenda, rasuras ou borrões e declaração do prazo para a conclusão das mesmas obras.

Em envoltorio separado serão apresentados os documentos de idoneidade, que deverão consistir, entre outros, na licença da Prefeitura, e quitação do imposto de industrias e profissões.

Nenhuma proposta será recebida sem a exhibição prévia do conhecimento do depósito de 50\$ em dinheiro, sem vencer juros, feito na thesauraria geral, o que o proponente acceto perderá, caso não assigno o contracto, dentro de 15 dias contados da publicação no *Diário Official* do despacho, accitando-a.

As propostas deverão acompanhar os orçamentos que justifiquem os seus preços.

To lo o qualquer escatamento será fornecido aos Srs. proponentes na 2ª sub-directoria desta directoria.

O pagamento será feito em uma unica prestação depois de concluida o acceto a obra.

O proponente garantirá a execução do contracto com a caução de 100\$ em dinheiro, sem vencer juros, que será adjudicada ao Thesouro, independente do interpellção judicial, caso não cumpra o contractante as obrigações assumidas, salvo o caso de força maior a juizo exclusivo do Sr. ministro da Fazenda.

Primeira Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, 6 do novembro de 1917. — O sub director, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, auxiliado pelo marinheiro Francisco de Oliveira Santos, quando em serviço de fiscalização, entre os

armazens ns. 17 e 18 do cães do porto, encontrou sob as vestes do um individuo que pretendia passar pelo portão allí existente duas caixinhas de balas para revólver, vinte e quatro vidros com essencia de hortelã e uma pequena porção de confeitos.

Feita a diligencia, de que teve conhecimento a inspectoría desta alfandega pela participação de fls. 2, foi lavrado o auto regulamentar, intimando-se em seguida o dono das referidas mercadorias a vir allestar, dentro do prazo de 15 dias, o que julgasse a bem de seus interesses, sob pena de revelia.

Findo esse prazo sem que se tivesse alguém apresentado a reclamar, lavrou-se o termo de porempção de fls. 5, feito o que foram designados dous funcionarios, que procederam á respectiva classificação e avaliação.

Assim:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, nos termos do art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi effectuada em flagrante;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e ao seu auxiliar marinheiro Francisco de Oliveira Santos, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, revigorado pelo art. 120 da vigente lei do orçamento.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917. — *Luiz Vossio Brígido*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917. — *J. de Barros Junior*, 3º escripturário.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 70

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que nos dias 12, 16 e 20 de novembro corrente, ao meio dia, na Guarda-Moria da Alfandega, e á 1 hora da tarde, nos armazens ns. 18, 17 e 16 do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livros de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até á vespera do leilão mediante prova de pagamento dos direitos.

GUARDA-MÓRIA DA ALFANDEGA

(Ao meio dia)

Lote n. 1

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 320 grammas, contendo quatro charões de palha Panamá. (Apprehensão n. 56, catalogação n. 379.)

Lote n. 2

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.031 grammas, contendo bijouteria de cobre de qualquer qualidade, pesando bruto 500 grammas; quatro chapéus de palha Panamá, 24 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 57, catalogação n. 380.)

Lote n. 3

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 701 grammas, contendo pelles preparadas ou pillicas, pesando bruto 651 grammas. (Apprehensão n. 58, catalogação n. 378.)

Lote n. 4

Sem marca: Dous pacotes sem numero, pesando bruto 2.730 grammas, contendo seis baralhos de cartas para jogar, 18 pares de moias de algodão não especificadas, lisas, compridas de mais de 20 centímetros; três peças de cadarço de borracha forrado de seda, pesando bruto 1.230 grammas. (Apprehensão n. 59, catalogação ns. 381 e 383.)

Lote n. 5

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.030 grammas, contendo duas duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros no pé. (Apprehensão n. 60, catalogação n. 382.)

Lote n. 6

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.450 grammas, contendo oito peças de cadarço de algodão e borracha, pesando bruto 1.450 grammas. (Apprehensão n. 61, catalogação n. 384.)

Lote n. 7

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.050 grammas, contendo 61 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 62, catalogação n. 385.)

Lote n. 8

Sem marca: um pacote sem numero, pesando bruto 620 grammas, contendo 22 gravatas de seda pura ou de seda com qualquer materia, de qualquer feitio, pesando liquido 550 grammas. (Apprehensão n. 63, catalogação n. 386.)

Lote n. 9

Sem marca: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20.100 grammas, contendo perfumarias em 18 sabonetes, pesando bruto 2.100 grammas; 216 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão n. 64, catalogação numero 388.)

Lote n. 10

Sem marca: Dous pacotes sem numero, pesando bruto 10 kilos e 700 grammas, contendo ferramentas grossas pesando liquido 1.610 grammas; cravos para ferrar animais pesando bruto 9.100 grammas. (Apprehensão n. 65, catalogação n. 387.)

Lote n. 11

Sem marca: Quatro pacotas sem numero, pesando bruto 26 kilos e 401 grammas, contendo tres pelles onvernizadas, lisas, pesando bruto dous kilos; cores de anilina ou fuchina de qualquer qualidade, pesando bruto 24 kilos. (Apprehensão n. 66, catalogação numeros 390 e 391.)

Lote n. 12

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo seis garrafas de whisky pesando bruto oito kilos. (Apprehensão n. 67, catalogação n. 390 A.)

Lote n. 13

Sem marca: Um pacote e uma caixa sem numero, pesando bruto 34 kilos, contendo 15 copos graduados, pesando liquido 800 grammas; seis navalhas de qualquer feitio, com cabo de osso, madeira ou chifre; chlorato de potassio ou de sodio crystaliza-lo ou em pó, pesando bruto 27 kilos. (Apprehensão n. 68, catalogação ns. 392 e 393.)

Lote n. 14

Sem marca: Um volume sem numero, pesando bruto 75 kilos, contendo 24 limas de aço, pesando bruto cinco kilos; grampos de fio de ferro para cerca, pesando bruto 70

kilos. (Apprehensão n. 69, catalogação numero 393).

Lote n. 15

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.300 grammas, contendo tres pelles de pellica, pesando bruto 1.300 grammas. (Apprehensão n. 70, catalogação numero 394).

Lote n. 16

Sem marca: um amarrado sem numero, pesando bruto oito kilos contendo anilina, pesando liquido sete kilos.

Idem: Quatro bolsas de anagem e lona sem numero, pesando bruto 47 kilos e 900 grammas, contendo potassa do commercio, pesando liquido 46 kilos. (Apprehensão n. 65, catalogação n. 377).

Lote n. 17

Um pacote pesando bruto 9.700 grammas contendo curativos de Lyster (gaze), pesando liquido 720 grammas, caeados de ferro estanhado simples ou comuns, pesando bruto nos envoltorios oito kilos; um aparelho physico não classifica-lo (mascara para applicação do chloroformio). (Apprehensão n. 71, catalogação n. 397).

Lote n. 18

Um pacote pesando bruto 8.500 grammas, contendo seis latas com peixe em conserva (sarlinhas), pesando bruto nas latas 800 grammas; doze pacotes contendo polvilho, pesando bruto 1.300 grammas; perfumarias de qualquer qualidade (seis sabonetes), pesando bruto nos envoltorios 650 grammas; cores de anilina, pesando liquido 5.400 grammas. (Apprehensão n. 73, catalogação numero 399).

Lote n. 19

Uma caixinha pesando bruto 51 grammas, contendo ouro em obras de ourives com pedras falsas, pesando liquido real 35 grammas. (Apprehensão n. 72, catalogação numero 398).

Lote n. 20

Um pacote pesando bruto 2.200 grammas contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 2.150 grammas, medindo 20 metros. (Apprehensão n. 74, catalogação n. 400).

Lote n. 21

Um sacco pesando bruto 16.200 grammas, contendo perfumarias de qualquer qualidade (com latas de talco em pó), pesando bruto 15.500 grammas.

Um pacote pesando bruto 10 kilos e 700 grammas, contendo perfumarias de qualquer qualidade (sessenta latas de talco em pó) pesando bruto 9.500 grammas. (Apprehensão n. 76, catalogação n. 401).

Lote n. 22

Uma caixinha com o peso bruto de 3.880 grammas contendo ferramentas manuaes para artes e officios, pesando nos envoltorios 3.450 grammas. (Apprehensão n. 78, catalogação n. 396).

Lote n. 23

Um pacote pesando bruto 6.400 grammas, contendo obra não classificada de algodão e borracha (capas impermeaveis), pesando liquido 5.500 grammas; 350 grammas, peso liquido de cortinados de filó de algodão, ponto de crochet. (Apprehensão n. 80, catalogação n. 406).

Lote n. 24

Um pacote pesando bruto 600 grammas, contendo 19 pares de meias de fio de Escossia com costuras, curtas, de mais de 20 centímetros.

Um pacote pesando bruto 2.200 grammas, contendo accessorios para automoveis (camaras de ar de borracha). (Apprehensão n. 77, catalogação ns. 404 e 366).

Lote n. 25

Um pacote pesando bruto 650 grammas, contendo 12 pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros, sem costura. (Apprehensão n. 79, catalogação n. 405).

Lote n. 26

Um pacote pesando bruto 470 grammas, contendo colchetes de cobre simples, pesando gruto nos envoltorios 450 grammas. (Apprehensão n. 81, catalogação n. 407).

Lote n. 27

Um pequeno embrulho, pesando bruto 600 grammas e pesando liquido 580 grammas, contendo 135 lenços de tecido de seda. (Apprehensão n. 82, catalogação n. 408).

Lote n. 28

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.800 grammas, contendo uma peça de tecido de algodão liso, estampado, até 25 grammas por metro quadrado, base 10x10, pesando liquido 1.700 grammas. (Apprehensão n. 83, catalogação n. 389).

Lote n. 29

Um volume contendo 24 pares de meias de algodão compridas de mais de 20 centímetros de comprimento no pé. (Apprehensão n. 86, catalogação n. 413).

Lote n. 30

Cincoenta o oito relógios de metal. (Apprehensão n. 88, catalogação n. 417.)

Lote n. 31

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.700 grammas, contendo oito vidros de productos chimicos não classificados pesando bruto nos envoltorios 1.600 grammas. (Apprehensão n. 89, catalogação n. 416.)

Lote n. 32

Um barril pesando bruto 234 kilos, contendo sebo animal, pesando liquido 200 kilos. (Participação.)

Lote n. 32 A

Um pacote pesando bruto 320 grammas contendo tres chapéus de palha de chilo simples (apprehensão n. 75, catalogação n. 402).

Lote n. 32 B

Sem marca: Dois pequenos saccos sem numero, pesando bruto trinta e dois (32) kilos e quinhentas grammas, contendo cinco (5) peças de renda de algodão especifica la, pesando liquido novecentas e vinte grammas;

Quatro peças de tiras bordadas de morim, pesando liquido duzentas e vinte (220) grammas;

Cinco (5) vidros de productos chimicos não classificados, pesando nos envoltorios seiscentas grammas;

Dois kilos novecentos e vinte grammas de adereços do cellulóide;

Doze kilos de botões de madreperola com furos;

Quarenta e cinco duzias de canivetes com cabo de madeira ordinaria.

(Apprehensão n. 85 e catalogação ns. 410, 411 e 412).

ARMAZEM N. 18 DO CÃES DO PORTO

(A' uma hora da tarde)

Lote n. 33

Mourão & Comp.: Um barril n. 293, pesando bruto 81 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido 65 kilos. (Hollandia. B. Aires, 19 de janeiro de 1917, Bagagem.)

Lote n. 34

Joaquim F. Silva: Uma maleta n. 300, pesando bruto oito kilos, contendo dous lençoes, uma camisa, um paletot de casimira; roupas usadas.

Idem: Uma maleta n. 301, pesando bruto oito kilos com endo cobertor, camisa, ceroula, roupas usadas. (Samara. Bordéas, 19 de janeiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 35

GI: Uma caixa n. 325, pesando bruto 75 kilos, contendo 32 camisas de algodão encfettadas; 30 kilos de roupa feita não especificada de panno de lã. (Drina. Liverpool, 20 de janeiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 36

Dto. A. M. B. ou Maria A. Loureiro: Uma caixa n. 333, pesando bruto 143 kilos, contendo um barril com o peso bruto de 91 kilos, contendo vinho não especificado até 14 grãos pesando liquido 72 kilos. (Demerara. Liverpool, 30 de janeiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 37

Sem marca: Um encapado n. 343, pesando bruto dous kilos contendo palha de milho, pesando dous kilos. (Frisia. Amsterdam, 2 de fevereiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 38

Sem marca: Uma mala n. 351, pesando bruto 17 kilos, coberta de folha de Flandres, até 67 centímetros; cobertores e roupas usadas. (Demerara. Buenos Aires, 15 de fevereiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 39

Kastrup & Comp.: Uma caixa n. 365, pesando bruto 38 kilos, contendo fogareiros de ferro, pesando liquido 20 kilos e meio. (São Paulo. Nova York, 17 de fevereiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 40

Sem marca: Uma machina n. 366 para costura, pesando 35 kilos. (Idem.)

Lote n. 41

A. P. Santos: Uma mala n. 386, pesando bruto 19 kilos, contendo roupas usadas. (P. Salustegui. Buenos Aires, 19 de fevereiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 42

4.388: Uma mala n. 387, pesando bruto 22 kilos, contendo roupas usadas. (Idem.)

Lote n. 43

J. May: Um pacote n. 388, pesando bruto 11 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 11 kilos. (Wauban. Buenos Aires, 19 de fevereiro de 1917. Bagagem.)

Lote n. 44

M. J. Castro: Uma caixa n. 389, pesando bruto 56 kilos, contendo obras de cobre não classificadas pesando 43 kilos. (Idem.)

Lote n. 45

Eseta Thereza: Uma caixa n. 402 encapada, pesando bruto 52 kilos, contendo sardinhas em conserva, pesando bruto 45 kilos. (Leão XIII. Vigo, 5 de março de 1917. Bagagem.)

Lote n. 46

Mme. Helena Theodora: Uma caixa n. 406, pesando bruto 58 kilos, contendo 28 véus incandescentes: torcidas de algodão para lampões, pesando bruto 600 grammas; sete kilos de obras não classificadas de vidro n. 1; obras não classificadas de cobre simplesmente polido, pesando bruto 12 kilos; obras não classificadas de ferro fundido pintadas. pe-

ando liquido dous kilos. (Verdi. Nova York, 1 de março de 1917. Bagagem.)

Lote n. 47

João Mathias: Um amarrado n. 426, pesando bruto dous kilos, contendo uma cadeira de madeira ordinaria desarmada. (Araguaya. Liverpool, 15 de março de 1917. Bagagem.)

Lote n. 48

Sem marca: Uma roda de borracha n. 431 (pneumatico automovel), pesando bruto 10 kilos. (Desceado. Liverpool, 23 do março. Bagagem.)

Lote n. 49

MV: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo oito garrafas de vinho não especificado, de mais de 14 grãos; pesando 11 kilos. (Drina. Buenos Aires, 7 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 83.)

Lote n. 50

AK: Uma caixa n. 2, pesando bruto 183 kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 156 kilos. (Amazon. Liverpool, 15 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 100.)

Lote n. 51

MC: Um barril sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo azeitonas, pesando 13 kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 52

EV: Uma caixa sem numero, pesando bruto 44 kilos, contendo roupa feita de casemira de 14 simples, pesando liquido sete kilos; roupa feita de brim de algodão, pesando liquido cinco kilos; roupa feita de seda simples, pesando liquido um kilo; roupa feita de brim de linho simples, pesando liquido 1.200 grammas; roupa feita de casemira de 14 dobrada, pesando 1.500 grammas; uma capa de borracha, pesando liquido 700 grammas; sete kilos de amostras de retalhos. (Drina. Liverpool, 20 de janeiro de 1917. Manifesto numero 49.)

Lote n. 53

Grando, dentro de um quadrilatero: Uma caixa n. 750; pesando bruto 18 kilos, contendo 200 caixinhas de injeções medicinaes (collabissos Dausse), pesando liquido tres kilos. (Idem.)

Lote n. 54

RMSPC: Um pacote sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo oito kilos de prospectos annuncios. (Idem.)

Lote n. 55

AMX: Uma caixa n. 115, pesando bruto 43 kilos, contendo cinco instrumentos physicos não classificados «kilowats horas». (Vasari. Nova York, 24 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 124.)

Lote n. 56

Fred. Cardway: Uma caixa n. 5.193, pesando bruto 23 kilos contendo 15 kilos de catalagos. (Idem.)

Lote n. 57

S. 126 dentro de um triangulo — Contra marca RP ao alto: Uma caixa n. 1, pesando bruto 35 kilos, contendo 20 kilos de estampas não especificadas; quatro kilos de obras de folha de Flandres pintada e um kilo de lampadas electricas. (Idem.)

Lote n. 58

Vander Wolk: Um encapado sem numero, pesando bruto 123 kilos, contendo corrolas para machinas de algodão e borracha. (Idem.)

Lote n. 59

Casa Cirio: Uma caixa n. 8, pesando bruto 80 kilos contendo 31 kilos de caixas varias de

papelão; 15 kilos do prospectos commerciaes para distribuição gratuita; cinco kilos de obras impressas em uma só cóp. (Vauban, Nova York, 23 de janeiro de 1917. (Manifesto n. 54).)

Lote n. 60

CC dentro de um losango: Duas caixas ns. 20 e 21, pesando bruto 421 kilos contendo 240 kilos de peso liquido de tecidos não especificados de algodão ponto de meia. (Idem.)

Lote n. 61

JS: Dez caixas ns. 1 a 10, pesando bruto 1.578 kilos contendo livros impressos pesando liquido 1.350 kilos. (Idem.)

Lote n. 62

OG dentro de um losango: Uma caixa n. 1, pesando bruto 137 kilos contendo 51 kilos de tintas a oleo para pinturas; tres kilos de conservas de qualquer qualidade; 12 kilos de sodas (aguas artificiaes); oito kilos de succo de uvas; diversas amostras.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 90 kilos contendo 18 kilos de biscoitos de qualquer qualidade; dous kilos de macarrão; diversas amostras de sagü, tapioca e polvilho pesando bruto 37 kilos; amostras de vela de espermacete pesando bruto 700 grammas.

Idem: Uma caixa n. 3, avariada e repregada, pesando bruto 34 kilos de tecidos, amostras sem valor mercantil pesando sete kilos; 14 pares de botinas de couro de mais de 22 centímetros de comprimento; 1.400 grammas de adereços de celuloide.

Idem: Uma caixa n. 4, repregada e avariada pesando bruto 74 kilos contendo retalhos de papel para forrar casas, amostras.

Idem: Uma caixa n. 5, avariada, e repregada pesando bruto 15 kilos contendo 10 kilos de tinta preparada a oleo para pinturas. (Idem.)

ARMAZEM N. 17 DO CAZÉS DO PONTO

Lote n. 63

GS: Uma caixa n. 469, avariada, pesando bruto 151 kilos, contendo fio de ferro coberto de seda em peças (para chapéus), pesando bruto 84 kilos; bijouteria de cobre (grampos para chapéus), pesando bruto 600 grammas; bijouteria de massa (pulseiras, adereços e fiavelas), pesando bruto 1.300 grammas; obras não classificadas de pellica e papel, pesando bruto 500 grammas; duas peças de filó de seda (para chapéus), pesando liquido real 50 grammas, flores artificiaes de seda, pesando bruto 1.030 grammas; botões de flores de seda, pesando bruto 100 grammas; fructas de cellulóide para chapéus, pesando bruto 250 grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 3.600 grammas; alamares de seda, pesando bruto 300 grammas; obras não classificadas de osso, pesando bruto 300 grammas.

(S-mara, Bordeaux, 19 de janeiro de 1917, manifesto n. 50).

Lote n. 64

I dentro de um circulo: Uma caixa n. 2.989, pesando bruto 147 kilos, repregada e avariada, contendo tiras bordadas de morim, até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido vinte e quatro kilos; tecidos de algodão branco e tinto, bordados, até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 58 kilos.

(Garonna, Bordeaux, 18 de março de 1917, manifesto n. 164).

Lote n. 65

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 35 kilos, contendo roupa feita não especificada, simples, de casimira de lã, pesando 2.500 grammas; livros de leitura pesando 14 kilos; um par de sapatos de couro

de mais do 22 centímetros, um chapéo de feltro para cabeça, simples. (Idem.)

Lote n. 66

Costa Pereira: Um pacote n. 917, pesando bruto 5 kilos, contendo retalhos de tecido de algodão. (Saga, Nova York, 20 de março de 1917, manifesto n. 189).

Lote n. 67

DGC: Duas quartolas ns. 1 e 18, varias armadas. (Idem.)

Lote n. 68

ERC: Uma caixa n. 44, pesando bruto 120 kilos, contendo ligas de borracha cobertas de seda, pesando bruto 21 kilos, ligas de borracha cobertas de algodão, pesando 62 kilos.

Idem: Uma caixa n. 45, pesando bruto 123 kilos, contendo ligas de borracha cobertas de algodão pesando bruto 50 kilos; ligas de borracha coberta de seda pesando 37 kilos.

Idem: Uma caixa n. 46 pesando bruto 119 kilos, contendo ligas de borracha cobertas de algodão, pesando 70 kilos; ligas de seda pesando 14 kilos. (Idem.)

Lote n. 69

FIC: Tres caixas ns. 4/6, pesando bruto 444 kilos, contendo papel de embrulho, pardo, aspero de um lado, pesando 336 kilos. (Idem.)

Lote n. 70

KNS: Um pacote n. 119 pesando bruto setenta e seis kilos, contendo amostras de fios para tecelagem e retalhos de tecidos de algodão. (Idem.)

Lote n. 71

WF: Cincoenta e seis caixas ns. 1, 3, 5/10, 12/16, 18, 20, 21, 23/25, 27/32, 34/37, 39/61 44 e tres sem numero pesando bruto 13.636 kilos, contendo folhas de lupulo pesando bruto nos fardos 9.245 kilos. (Idem.)

Lote n. 72

FWII: Um encapado n. 8 pesando 3 kilos, contendo doce de fructas seccas, pesando na lata 2 kilos. (Araguaya, Liverpool, 15 de março de 1917; manifesto n. 150).

Lote n. 73

RMSP: Dous pacotes sem numeros pesando bruto 10 kilos contendo pastas simples de papelão. (Idem.)

Lote n. 74

SB: Uma caixa n. 1.185, repregada e avariada, pesando bruto 210 kilos, contendo 68 peças de tecido não especificados de seda com mescla de algodão, pesando liquido 108 kilos; 20 peças de tecidos lisos, da base de 10x10 fios, tintos, até 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 39 kilos. (Liger, Bordeaux, 1 de março de 1917, manifesto n. 131).

Lote n. 75

G (dentro de um triangulo): Uma caixa n. 5.616, pesando bruto 8 kilos, contendo 100 grammas de conta-gotas de vidro; obras não classificadas de borracha pesando 200 grammas; vernizes não especificados, pesando 3 kilos. (Iowan, Nova York, 14 de fevereiro de 1917, manifesto n. 95).

Lote n. 76

PAC: Dous barris sem numero, pesando bruto 553 kilos, contendo bichromato de sodio producto chimico não especificado pesando liquido 173 kilos. (Idem.)

Lote n. 77

RS: Duas caixas ns. 730 e 731, pesando bruto 444 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando liquido 376 kilos. (Idem).

Lote n. 78

Sem marca: Uma roda de ferro sem numero, pesando bruto 110 kilos, obras não classificadas de ferro fundido simples. (Idem).

Lote n. 79

TDVC, dentro de um losango: Uma caixa sem numero, pesando bruto 61 kilos, contendo molhos de qualquer modo preparados, para comida, pesando nas latas 50 kilos. (Idem).

Lote n. 80

T, dentro de um losango: Dez barris numeros 8.792/801, pesando bruto 210 kilos, contendo cores de alinina, pesando 190 kilos. (Idem).

Lote n. 81

TIYC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 26 kilos, contendo nove kilos de lampas electricas. (Idem).

Lote n. 82

Barrous & C.º Ltd: Uma caixa sem numero pesando bruto 20 kilos, contendo uma maquina registradora de pagamento. (Idem).

Lote n. 83

ECLC: Um encajado n. 2, pesando bruto 10 kilos, contendo fio de juta para tecelagem. (Idem).

Lote n. 84

BY&C: contra marca S'518: Um encajado n. 1, pesando bruto 115 kilos, contendo correias de crina, para machinas. (Amazon, Liverpool, 4 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 74.)

Lote n. 85

Francisco José Mesquita: Um pacote sem numero, pesando bruto dois kilos, contendo roupa feita não especificada de casimira de lã, pesando 1.800 grammas. (Idem.)

Lote n. 86

MAC contra marca Rio: Trinta e tres volumes sem numero, contendo azulejos de barro vidrado, medindo 16 metros quadrados. (Idem.)

Lote n. 87

RMSPC: Dois pacotes sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo obras impressas de uma só cor. (Idem.)

ARMAZEM N. 46 DO CAES DO PORTO

Lote n. 88

OG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 33 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 25 kilos. (Deseazo, Liverpool, 23 de março de 1917. Manifesto n. 174.)

Lote n. 89

SHIP contra marca 688: Uma caixa n. 64, pesando bruto 123 kilos, contendo obras de ferro esmaltado (pratos de ferro esmaltado), pesando bruto nos envoltorios 108 kilos. (Mayrnick, Santos, 19 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 159.)

Lote n. 90

AGC: Vinte e cinco amarrados sem numero, pesando bruto 322 kilos, contendo peças de louça n. 2, pesando liquido 300 kilos. (Canova, Liverpool, 1 de fevereiro de 1917. Manifesto n. 75.)

Lote n. 91

D dentro de um losango: Uma caixa sem numero, pesando bruto 21 kilos, contendo tijolos para limpar facas, pesando liquido 19 kilos. (Idem.)

Lote n. 92

LS em uma cruzeta: Dois amarrados ns. 3 e 4, de caixas de pinho desarmadas pesando bruto 178 kilos. (Idem.)

Lote n. 93

WM dentro de um losango: Uma caixa numero 10, pesando bruto sete kilos, contendo um aparelho physico não classificado pesando liquido tres kilos. (Idem.)

Lote n. 94

DTC: Uma caixa n. 51.822, pesando bruto 13 kilos, contendo cadeados de cobre simples com móla pesando bruto nos envoltorios cinco kilos.

S. Paulo, Nova York, 17 de fevereiro de 1917 — Manifesto n. 108.)

Lote n. 95

JORI: Uma caixa n. 2, pesando bruto 64 kilos, contendo obras não classificadas de papelão, pesando bruto nos envoltorios 41 kilos. (Idem.)

Lote n. 96

Order Oceanic Trading C.º Notify AB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 313 kilos, contendo colchas de filó de algodão ponto de crochet, pesando liquido 223 kilos. (Idem.)

Lote n. 97

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 162 kilos, contendo roupa feita de tecido de algodão branco, base 10 x 10 (blusas) enfeitada, até 49 grammas por metro quadrado pesando liquido 76 kilos. (Idem.)

Lote n. 98

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 137 kilos contendo tecido de algodão branco, bordado, pesando liquido 2.500 grammas; roupa feita de tecido de algodão branco, meia confecção enfeitada, base 10 x 10 de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 45 kilos; roupa feita de tecido de algodão tinto, enfeitada, meia confecção base 10 x 10, até 60 grammas por metro quadrado, pesando liquido 10.500 grammas; colchas de filó de algodão ponto de crochet pesando liquido 36 kilos—(Idem.)

Lote n. 99

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 380 kilos contendo 48 duzias e 8 camisas de tecido de algodão, lisas; objectos de moda, de rendas, pesando liquido 39 kilos; 9 duzias e 10 camisas de tecido de algodão ponto de meia; roupa feita de tecido de algodão, base 10 x 10, estampado, até 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 83 kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 100

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 215 kilos contendo roupa feita de tecido de algodão base 10 x 10 estampado, até 75 grammas por metro quadrado, pesando liquido 104 kilos. (Idem.)

Lote n. 101

RC: uma caixa n. 447 pesando bruto 74 kilos contendo 2 caecos com raizes não especificadas (ipocacoanha) pesando bruto 53 kilos. (Idem.)

Lote n. 102

Teixeira do Valle & Comp: Quarenta caixas sem numero pesando bruto 1.200 kilos contendo fita isolante (mercadoria omitta) pesando nas caixinhas 1.000 kilos. (Idem.)

Lote n. 103

T dentro de um losango: Uma caixa n. 8.633 pesando bruto 303 kilos contendo feltro de lã não especificado, liso, pesando liquido 226 kilos. (Idem.)

Lote n. 104

D atravessado por uma seta: Um barril sem numero pesando bruto 263 kilos contendo

tinta preparada a agua, pesando liquido 210 kilos. (Idem.)

Ceylan, Bordeaux 28 de fevereiro de 1917. (Manifesto n. 129.)

Lote n. 105

D dentro de um triangulo—contramarca LMC: Uma caixa n. 1496, pesando bruto 46 kilos contendo tinta preparada a oleo em tubos, pesando bruto 840 grammas; obras não classificadas de cobre envernizada pesando bruto 18 kilos; obras não classificadas de madeira fina pesando liquido 2 kilos; barro de qualquer qualidade pesando liquido 10 kilos. (Idem.)

Lote n. 106

EK: Uma caixa n. 1.535 pesando bruto 99 kilos contendo biscoitos de qualquer qualidade, pesando bruto 53 kilos. (Idem.)

Lote n. 107

FC: uma caixa n. 103 pesando bruto 19 kilos contendo mascaras de qualquer qualidade cobertas de seda, pesando bruto 9.400 grammas.

Idem: Uma caixa n. 104 pesando bruto 13 kilos contendo mascaras de qualquer qualidade cobertas de seda pesando bruto 8 kilos (Idem.)

Lote n. 108

JMP: uma caixa n. 6.996 pesando bruto 90 kilos contendo 109 vidros de elixir medicinal pesando liquido 50 kilos. (Idem.)

Lote n. 109

IJ: Uma caixa n. 1 pesando bruto 23 kilos contendo sal amoníaco (avariado) pesando liquido 6 kilos; 28 garrafas contendo amstras pesando liquido 7 kilos. (Idem.)

Lote n. 110

NR: Uma caixa 0147.883, pesando bruto 94 kilos, contendo toalhas de panno de algodão felpudo, lisas, pesando liquido 10 kilos; cobertores, de lã de qualquer qualidade, pesando liquido dois kilos; mantas para cama, de tecido de algodão lavrado imitando fustão, pesando liquido cinco kilos; cobertores de algodão, brancos, ordinarios, pesando liquido 2.500 grammas; 49 pares de meias de seda, pesando liquido 1.109 grammas; seis pares de meias de algodão, não especificadas compridas de mais de 29 centimetros; um espartilho de seda; tecido de linho, não classifica-lo até 36 fios, pesando liquido 1.500 grammas; tecido não classifica-lo de lã, pesando liquido 800 grammas; tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando 370 (trazentos e setenta grammas); tecido não especificado de seda, pesando liquido um kilo; barêgo de seda, desando liquido 70 grammas; véos do filó de seda, pesando liquido 140 grammas; fitas de tecido de seda pura, pesando liquido 700 grammas; lençoes de tecido de linho, não classifica-lo até 24 fios, lisos, pesando 1.400 grammas; lençoes de tecido de linho, não classifica-lo até 36 fios, bordados, pesando liquido tres kilos; toalhas de brim de linho embrançado, pesando liquido 2.600 grammas; roupa feita de tecido de algodão enfeitado, base 10 x 10 branco, até 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 6 kilos; 12 camisas de tecido de algodão enfeitadas, pesando liquido 1.100 grammas; roupa feita do crépe de seda, enfeitada, pesando liquido 270 grammas; 6 pares de luvas de algodão de qualquer qualidade; prata em baixellas com accessorios de aço, pesando liquido 163 grammas; bôa de pelles, pesando liquido 230 grammas; enfeites de pennas para chapéus, pesando liquido 50 grammas; artigos de moda, pesando liquido um kilo; diversas miudezas de difficil classificação, pesando liquido 3 kilos. (Idem.)

AVISO

Na vespera e no acto do feilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas es-

tarão à disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917. — O escripturario, *Adriano Ferreira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram doscastrados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciação a respeito.

Vapor *Socrates*, entrado em 28 de outubro de 1917:

Armazem n. 3—CFC—HCM: 2 barricas ns. 496 e 535, repregadas.

DP: 1 dita n. 699, repregada e avariada.

DP: 1 gigo n. 745, avariado.

F—A—25: 1 caixa n. 1.507, repregada.

PARC: 1 fardo n. 7.635, avariado.

VSC—HCM: 2 barricas ns. 813 e 868, repregadas.

Armazem n. 8—JSP: 19 quintos, vasando.

Ribeiro: 5 ditos, idem.

Idem: 3 decimos, idem.

CFC: 1 caixa n. 10, repregada.

C: 3 ditos ns. 5.55 e 42, idem.

AS: 2 ditos ns. 48 e 9, idem.

OLS.C.: 4 ditos ns. 82, 223, 234 e 203, idem.

AC: 1 dita n. 43, idem.

LC: 1 dita n. 37, idem.

AAC: 1 dita n. 126, idem.

F: 3 saccos.

Vapor nacional *Sirio*, entrado em 1 de novembro de 1917:

Armazem n. 6—Dr. Rodrigo Octavio: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor no ueguaz *Taliman*, entrado em 1 de novembro de 1917:

Armazem n. 16—3: 3 caixas ns. 2.772, 2.770 e 2.771, avariadas.

71: 2 caixas ns. 193/2 e 193/1, repregadas e avariadas.

NAVIO: 3 ditos ns. 21, 13 e 20, idem.

Idem: 17.783: 2 ditos ns. 7 e 8, idem.

Idem: 12.139: 2 ditos ns. 7 e 4, idem.

Idem: 12.072: 1 pacote n. 11.190, roto e avariado.

Idem: 18.383: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Idem: 12.139: 2 ditos ns. 3 e 2, idem.

HTR—TCA: 1 dita, idem.

R—2.282: 1 dita n. 1, idem.

RSC: 1 dita, idem.

SC do V—Juiz Fóra: 1 dita n. 99, idem.

Severo Dantas: 1 dita n. 24, idem.

SCM—PHG: 1 dita n. 8.039, idem.

Severo Dantas: 1 dita n. 23, idem.

T: 8 ditos com diversos numeros, idem.

Idem: 1 fardo n. 10.419, roto e avariado.

O—T—C.: 1 caixa n. R 29.289, repregada e avariada.

X—14.612: 1 dita n. 3.398, idem.

T: 8 ditos com diversos numeros, idem.

Idem.

Idem: 2 fardos ns. 10.417 e 10.418, rotos e avariados.

Vicintas: 1 caixa n. 61.401, repregada e avariada.

R—12.072: 1 pacote n. 11.200, roto e avariado.

RHC: 1 caixa n. 2.656, repregada e avariada.

R—12.072: 1 dita n. V 11.198, idem.

Idem: 2 ditos ns. V 8.660 e V 8.662, idem.

Idem: 12.283: 2 ditos ns. 10 e 5, idem.

Idem: 12.072: 2 pacotes ns. 8.661 e 8.665, rotos e avariados.

SNC: 1 caixa n. 93.101, repregada e avariada.

SC: 2 ditos ns. 812 e 813, idem.

Idem: 2 ditos ns. 806 e 814, idem.

Severo Dantas: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

SL: 1 dita n. 21.761, idem.

SL: 1 dita n. 40.911, idem.

SL: 1 dita, idem.

Severo Dantas: 1 dita n. 20, idem.

Silva Coelho: 1 dita n. 1, idem.

T: 12 ditos diversos numeros, idem.

JBC: 2 ditos ns. 2.176 e 2.150, idem.

LM: 2 ditos ns. 714 e 713, idem.

LIC: 1 dita n. 72.406, idem.

Leroy: 1 dita, idem.

Museu Infantil: 1 dita n. 65.403, idem.

Idem: 1 dita n. 61.301, idem.

E—9—S: 5 ditos, idem.

O—M: 3 ditos ns. 1, 2 e 4, idem.

OJC: 1 dita n. 2, idem.

RSC: 2 ditos ns. 361 e 2, idem.

R—12.072: 1 pacote n. 11.201, roto.

Idem: 1 caixa n. V 9.781, repregada e avariada.

Idem: 11.816: 1 dita n. 3, avariada.

RSC: 3 ditos ns. 363, 243 e 1, repregadas e avariadas.

RV—80.901: 1 dita n. 80.901, idem.

RA—C: 2 ditos ns. 88.002 e 85.401, idem.

Idem.

R—12.072: n. V 9.782, idem.

DPC: 1 pacote n. 2, roto.

Diniz & Comp.: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Eduardo Suecna & Comp.: 1 dita n. 1, idem.

EIS: 3 ditos ns. 630, 631 e 634, idem.

FJOC—70.901: 3 ditos ns. 2, 1 e 3, idem.

FPC—31: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

D—P—FAC: 1 caixa n. 75.202, repregada e avariada.

C—C—G: 1 dita n. 22.710, idem.

C—G—C: 1 dita n. 38.710, idem.

GAZ—1.238: 2 ditos ns. 9.281 e 9.268, idem.

Idem: 1.674: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

HNC: 1 dita n. 5.231, idem.

HL: 2 ditos ns. 690 e 591, idem.

JAW: 2 ditos ns. 4.608 e 23.785, idem.

Idem.

JEV: 1 dita n. 1, idem.

JBC: 1 dita, idem.

Julio B. Cirio: 2 ditos ns. 2.475 e 2.477, idem.

Idem.

JE da V: 1 dita n. 2, idem.

Cleveland: 2 ditos ns. 791 e 7.000, idem.

Idem: 2 barricas ns. 812 e 814, idem.

Idem.

CPC: 4 caixas ns. 5, 8, 6 e 10, idem.

CPBB: 2 ditos ns. 44.427 e 46.407, idem.

CC: 1 dita n. 2.145, idem.

CMC: 1 dita n. 1, idem.

CF: 1 dita n. 508, idem.

Cleveland: 1 barrica n. 80, idem.

Idem: 1 caixa n. 770, idem.

F—F—Casa Edison—1.204: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1.261: 1 dita n. 2, idem.

CPC: 2 ditos ns. 1 e 7, idem.

Idem: 2 ditos ns. 12 e 9, idem.

Cleveland: 2 ditos ns. 823 e 777, idem.

CPBB: 1 dita n. 46.119, idem.

CGC: 1 dita n. 72, idem.

CGC—Casa Valerio: 1 dita n. 20, idem.

Idem.

Drogaria Berrini: 1 caixa n. 4.440, repregada e avariada.

DL: 2 ditos ns. 6 e 5, idem.

DPC: 1 dita n. 81.710, idem.

U—A—C: 2 ditos ns. 10 e 9, idem.

A de BC: 1 dita n. 1, idem.

ACC: 1 dita n. 33.601, idem.

CPC: 2 ditos ns. 2.397 e 3, idem.

Cleveland: 1 barrica n. 808, idem.

DPC: 1 caixa, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

EJS: 2 ditos ns. 633 e 413, idem.

Idem: 1 dita n. 632, idem.

FB: 1 dita n. 7.516, idem.

GZ—172: 2 ditos ns. 2 e 1, idem.

GAZ—1674: 1 dita n. 3, idem.

GAZ—1710: 2 ditos ns. 560 e 509, idem.

Idem.

GF: 1 dita n. 6.558, idem.

GAZ—171: 1 dita n. 559, idem.

HNC: 1 dita n. 106, idem.

JAW: 1 dita n. 4.607, idem.

JBC: 1 dita n. 2.175, idem.

MVC: 1 dita n. 10, idem.

Mayrink Veiga & Comp.: 1 fardo, roto.

A—B—C: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

AO: 3 ditos idem, idem.

Araujo: 1 dita n. 24, idem.

AO: 2 ditos ns. 82.207 e 82.204, idem.

AVC: 1 dita n. 236, idem.

ACC: 1 dita n. 81.007, idem.

Alberto Leitão: 2 ditos ns. 1.434 e 1.433, idem.

Idem.

Araujo Penna Filho: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

VAC: 2 ditos ns. 4 e 3, idem.

APC: 1 dita n. 3.211, idem.

ADEBC: 2 ditos ns. 3 e 4, idem.

VAC: 6 ditos ns. 5, 1, 7, 3, 9 e 6, idem.

Idem.

ACC: 1 dita n. 81.006, idem.

VAC: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.

Casa Edison: 5 ditos diversos numeros.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1917. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

Edital de notificação, com o prazo de 15 dias, a diversos devedores de revisão de despachos, conforme a relação abaixo transcripta, a virem satisfazer seus debitos, sob pena de serem extrahidas as respectivas contas para se proceder a cobrança executiva na forma da lei.

Pela 3ª Secção desta Repartição, notifico a todos os devedores de revisão de despachos, conforme a relação abaixo transcripta, a virem satisfazer amigavelmente os respectivos debitos, sob pena de serem as contas extrahidas e remetidas a cobrança executiva dentro do prazo de 15 dias na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 6 de novembro de 1917. — O Chefe, *M. Antonio de Carvalho Ananias*.

Nome do devedor	Nome do despachante	Notas revisadas			Diferenças verificadas		
		Numero	Mez	Anno	Especie do imposto	Ouro	Papel
Augusto Vaz & Comp.	Henrique P. da Fonseca Junior	9.120	Fevereiro	1913	Consumo	225500	225500
Antunes dos Santos & Comp.	Alexandre P. Fonseca	7.233	Janeiro	1912	"	225500	225500
A. Campos & Comp.	Rafael Assunção	6.942	"	1914	Ouro	65000	65000
A. A. Cardoso	Manoel F. Guimarães	4.801	Maio	1914	"	145670	145670
Baptista & Fonseca	J. Arantes Franco	4.218	Abril	"	"	215875	215875
Basios Dias	Pedro M. Ribeiro Junior	677	Fevereiro	"	2 % ouro	5258	5258
Bellugrodt & Meyer	G. A. Franca	8.617	Janeiro	1912	"	25210	25210
Comp. Usina de Produtos Químicos	Carlos Augusto Oliveira	6.534	Março	1914	Consumo	125210	125210
Correia Pinto & Comp.	Benjamin Calado	11.238	"	"	"	25700	25700
Constantino & Ribeiro	Arthur Neves	4.008	Janeiro	1913	2 % ouro	215000	215000
Casa Pratt	Henrique Ferreira	8.141	Dezembro	1916	Expediente e adicional	195900	195900
Companhia Commercio e Navegação	Henrique Lacoste	444	Fevereiro	1910	Armazenagem o capitais	4928000	4928000
Idem	Idem	451	"	"	"	645930	645930
Idem	Idem	622	Setembro	"	"	125360	125360
Idem	Idem	148	Novembro	"	"	1385160	1385160
Idem	Idem	329	"	"	"	3567330	3567330
Idem	Idem	57	Abril	1911	"	30615100	30615100
Idem	Idem	421	"	"	"	5685920	5685920
Idem	Idem	288	Junho	"	"	795620	795620
Idem	Idem	390	"	"	"	45540	45540
Idem	Idem	536	Outubro	"	"	2605700	2605700
Idem	Idem	683	Março	"	"	485000	485000
Idem	Idem	379	Outubro	1910	"	455000	455000
Comp. Cantareira e Viação Fluminense	Pedro Savaget	64	"	1911	"	685300	685300
Idem	Idem	5.889	Janeiro	1911	Consumo	4133040	4133040
Dale & Comp.	A. N. V. Graça	2.662	Maio	1914	Ouro	457000	457000
Paruk Masend	Eugenio Reis	2.763	"	1917	Erro de taxa	275820	275820
Dickens & Comp.	A. S. Monteiro	551	Novembro	1914	Consumo	18964	18964
Entrada de Ferro da Maricá	Alvaro Teixeira	655	Dezembro	1911	"	7845730	7845730
Idem	Idem	13.800	Março	1914	"	707880	707880
Freire Guimarães & Comp.	Alfredo Gama Machado	6.688	Abril	"	"	325550	325550
Paulhaber & Comp.	Julio Moreira Filho	1.513	Maio	"	"	415730	415730
Filgueiras & Macedo	Hermogenes da Silva Freire	890	"	"	"	105000	105000
Fabrica de Tecidos Aurora	Alvaro Teixeira	761	Abril	"	"	585500	585500
Gonçalves Amante & Comp.	J. Coelho de Moraes	2.094	Maio	"	Ouro	18160	18160
Gongenheim & Comp.	Carlos F. Lima	2.343	Fevereiro	1912	Armazenagem	305370	305370
H. B. Wernec	Julio Moreira Filho	8.953	Maio	1914	Consumo	55530	55530
Idem	Idem	41.601	Março	1914	"	75280	75280
J. A. Foy	P. A. Franca	2.714	Setembro	1916	Ouro	75688	75688
J. G. Brochbank	Henrique Guedes	43.478	Fevereiro	1912	Consumo	435500	435500
J. Harpmann	Carlos H. da Silva	2.338	"	1913	Armazenagem	105660	105660
Leite & Fontan	Henrique Ramos	36	"	1916	2 % ouro	85500	85500
Lamanes & Comp.	Idem	8.040	Janeiro	1912	"	45550	45550
Machado Carvalho & Comp.	Alfredo Borges Guimarães	8.039	"	1912	"	45181	45181
Macedo Junior & Comp.	José da Silva Ferreira	8.041	"	"	"	45181	45181
Idem	Idem	8.689	Abril	1914	Ouro	568400	568400
Idem	Idem	2.889	Fevereiro	1912	Armazenagem	65500	65500
Miguel Parreda Aniana	C. Rodrigues	40.895	Abril	1914	Ouro	335600	335600
Martins Seabra & Comp.	D. A. Teixeira	8.974	Fevereiro	1913	Consumo	95240	95240
Nuno Castilhos & Comp.	C. A. Zimmermann	412.628	Maio	1914	"	4835100	4835100
Paul Rabyam	A. J. Caminha	4.517	"	1914	Armazenagem	35940	35940
Santa Casa de Misericórdia	Armando Barcelar	412.628	"	"	Consumo	75290	75290
Theophilo Alvares de Azevedo	Vasco Renaldi	3.434	Abril	1916	"	235600	235600
Vasco Renaldi	Vasco Renaldi	5.605	"	"	"	365000	365000
Ventura & Silva	Jayne Vieira	6.843	Janeiro	1912	Ouro	2673300	2673300
Valentim Esteves	Valentim Esteves	40.881	Abril	1914	"	35750	35750
Werner, Hilpert & Comp.	M. Gomes Pereira	"	"	"	"	"	"
William Mazzoco	José Sanches A. Costa	"	"	"	"	"	"
Total						3:055713	41:435360
							14:485373

Tercera seção da Alameda do Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1917. — Luiz Vianna, 3º escripturário. Visto. — M. Antonino.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade de peculios «A Minas Geraes», com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, o agencia nesta Capital, autorizada pelo decreto n. 8.426, de 30 de novembro de 1910, requerido o levantamento do deposito de 200:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude ter cessado de funcionar; de ordem do Sr. inspector de seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e na capital de Estado de São Paulo ao delegado regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 17 de setembro de 1917.—Aristoteles Vergne Guimarães, 2º escripturario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DOZE VAGAS DE CHEFES DE CULTURAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a partir desta data até 7 de dezembro proximo futuro, se acha aberta nesta directoria a inscripção para o concurso á 12 vagas de chefes de culturas deste serviço.

Na forma do art. 6º, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.998, de 22 de março de 1916, só serão admittidos á inscripção agronomos diplomados.

A inscripção será feita mediante requerimento do candidato ao director do Serviço acompanhado de prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e atestado medico comprobatorio de não soffrer molestia contagiosa.

Constará o concurso de provas escripta, oral e pratica, as quaes começarão no dia 10 de dezembro proximo futuro.

A prova escripta, que será eliminatória, precederá as outras e constará de dissertação sobre o ponto escolhido pela mesa examinadora, e a oral versará sobre o ponto que cair por sorte.

São os seguintes os pontos sobre os quaes versará o concurso:

Prova escripta

1—Agrologia. Composição dos terrenos. Divisão dos terrenos: arenosos, argilosos, calcareos e humiferos, sua condição e modo de cultivar-os.

2—Solo e sub-solo. Constituição do solo aravel. Propriedades physicas e químicas.

3—Adubos, necessidade e acção dos adubos. Divisão dos adubos e sua classificação. Calculo de adubação.

4—Irrigação: aguas proprias para irrigar, modo de aproveitá-las. Systemas adoptados.

5—Drenagem, systemas adoptados.

6—Contabilidade agricola, principaes livros empregados na contabilidade: Diário, Caixa, Inventario e livros auxiliares. Modo de organizá-los e escriptural-os.

7—Instrumentos agricolas: arados, cultivadores, capinaadeiras, grandes, ceifadeiras, etc.; sua importância, principaes órgãos e typos mais geralmente empregados entre nós.

8—Composição chimica do solo, nitrogenio do solo, constituição de humos. Nitrogenio ammoniacal e nítrico.

9—Nomenclatura e notação agricola do solo: mecanica, physico-chimica e chimica.

Prova oral

1—Composição morphologica, immediata e elemental dos vegetaes. Funções geraes das plantas. Modo de vegetação.

2—Vegetaes cultivados lenhosos e herbaceos. Classificação das plantas cultivadas no Brasil, segundo a sua applicação industrial, a composição, o modo de vegetação, as exigencias culturais no destino dos productos (canna, cacáo, café, algodão, fumo, etc).

3—Hybridación: theoria da lei de Mendel e suas consequências. Cultura de pedegree, selecção, atavismo; noção da raça pura.

4—A flor e seus órgãos. Momento propicio do cruzamento. Operação manual da fecundação. Quantidade do pollen.

5—Pratica dos cruzamentos. Especies que devem cruzar. Escolha dos progenitores. Especies que se hybridam e que se não hybridam.

6—Podas. Principaes processos, importancia e utilidade dessas operações. Instrumentos empregados.

7—Enxertias, mergulhas, processos principaes e sua importancia.

8—Sementes, sua escolha, germinação, meios de accelerar, faculdade germinativa, estado de pureza, valor cultural e peso especifico.

Prova pratica

1—Solo, sua classificação e reconhecimento. Determinação das propriedades physicas do solo.

2—Adubos, modo de applicá-los, dosagem o preparo das respectivas misturas.

3—Execução das diversas operações de selecção do cruzamento e da hybridación.

4—Praticar as seguintes enxertias: borbulha, corôa, annular e de fenda.

5—Praticar as de regeneração, de ornamentação e de fructificação.

6—Exame e reconhecimento das sementes. Determinação da pureza, do poder germinativo e do valor cultural.

7—Tratamento das plantas. Preparação dos medicamentos: fungicidas, insectidas, etc.

8—Contabilidade agricola: organização de quadros e modelos dos diversos livros applicados em agricultura.

9—Trabalho com as machinas agricolas: funcionamento, lavras, colheitas, etc.

10—Levantamento summario no campo de uma planta para o estabelecimento de uma irrigação ou drenagem.

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, 8 de novembro de 1917.—Dias Martins, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NO NUCLEO COLONIAL, EMANCIPADO, JOÃO PINHEIRO, NO ESTADO DE MINAS GERAES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 783, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que na Inspectoria deste serviço no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, á rua Sorgipe n. 191, serão recebidas propostas para a compra dos materiaes e utensilios, existentes no nucleo colonial João Pinheiro, no mesmo Estado, e constantes da relação que a este acompanha, mediante as condições estipuladas no edital de 18 de abril proximo passado.

As propostas deverão ser entregues naquella Inspectoria, até o dia 12 de novembro proximo futuro, quando serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto.

Directoria do Serviço de Povoamento, 20 de outubro de 1917.—Dulce Pinheiro Machado, director.

Relação dos materiaes e utensilios existentes no nucleo colonial, emancipado, João Pinheiro, a que se refere o edital desta data.

Um caminhão de quatro rodas.
Um carro de praça, velho, faltando uma roda.
Uma charrette, velha, de duas rodas.
Um jogo de arreios, para carro de praça.
Um jogo de arreios, para caminhão.
Um sellim e seus pertences.
Oito tiradoiras velhas.
Uma banheira de zinco, estragada.
Uma bomba de irrigação, boa.
Um pulverizador.
Seis latrinas de barro.
Um estojo de madeira, velho, para desenho.
Uma caixa com ferros para dentes.
779 k 600 grs. (peso bruto) de alicata fardada.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 20 de outubro de 1917.—C. V. Zamith, 1º official. Visto.—E. M. Limocira, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE LOTES

Faço publico de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no officio n. 967, de 31 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Agricultura, que nesta Directoria do Serviço de Povoamento serão recebidas, diariamente, propostas para a compra dos lotes vagos, existentes no nucleo colonial emancipado Visconde de Mauá, situado nos municípios de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, e Ayuruoca, no de Minas Geraes, distante 31 kilometros da Estação de Rezende, da Estrada de Ferro Central do Brasil, constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições.

1.ª A venda será feita indistinctamente a nacionaes e estrangeiros, sob pagamento integral, á vista do valor do lote e de conformidade com o estabelecido no art. 65, n. IV, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

2.ª A cada proponente não serão vendidos mais de dois lotes.

3.ª Os adquirentes ficam sujeitos ás medidas administrativas e de ordem, constantes do regulamento, aprovado pelo decreto numero 9.081, de 3 de novembro de 1911, e obrigam-se a promover o cultivo e beneficia-mento dos seus lotes.

4.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

5.ª As propostas serão, diariamente, entregues nesta directoria, das 12 ás 16 horas, servindo de base os preços mencionados na relação infra.

6.ª Serão preferidas as propostas que offerecerem mais vantagem, por minima que seja a differença, não sendo acceitas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da referida relação.

7.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

8.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não serão acceitas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

9.ª Os proponentes preferidos receberão guia desta directoria, afim de recolherem a

repartição arrecadadora mais proxima, a importancia de sua proposta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de perderem direito a preferencia.

10.ª Os titulos definitivos de propriedade dos lotes só serão expedidos mediante apresentação do recibo comprabatorio do pagamento realizado.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de outubro de 1917.— *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

NUCLEO COLONIAL VISCONDE DE MAUA

Relação dos lotes vagos

N. de ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Rio Preto abaixo:			
Lotes ruraes:			
1. N. 3, com casa....		296.400	876\$040
2. N. 5, com casa....		263.200	844\$720
Rio Preto acima:			
Lotes ruraes:			
5. N. 9, com casa....		302.500	882\$750
6. N. 26, com casa....		294.000	875\$400
7. N. 28, com casa....		270.000	847\$000
8. N. 30, com casa....		265.200	844\$720
9. N. 21 A, com casa....		311.500	892\$650
10. N. 31, sem casa....		253.750	279\$125
11. N. 33, sem casa....		282.500	309\$750
12. N. 35, sem casa....		277.200	304\$920
13. N. 37, sem casa....		283.360	314\$696
14. N. 39, sem casa....		274.800	302\$379
15. N. 41, sem casa....		348.000	382\$800
16. N. 43, sem casa....		261.000	287\$100
17. N. 45, sem casa....		291.300	320\$430
18. N. 47, sem casa....		316.200	347\$820
19. N. 49, sem casa....		344.000	378\$400
20. N. 51, sem casa....		356.950	392\$645
21. N. 53, sem casa....		323.400	355\$740
22. N. 38, sem casa....		272.400	299\$640
23. N. 40, sem casa....		279.600	307\$560
24. N. 42, sem casa....		285.830	284\$430
25. N. 44, sem casa....		253.900	279\$290
26. N. 46, sem casa....		253.600	278\$960
27. N. 48, sem casa....		265.320	291\$850
28. N. 50, sem casa....		237.500	261\$230
29. N. 52, sem casa....		262.800	289\$380
30. N. 54, sem casa....		230.490	233\$442
31. N. 56, sem casa....		231.800	253\$980
32. N. 55, sem casa....		274.700	302\$170
33. N. 57, sem casa....		276.275	303\$902
34. N. 59, sem casa....		256.200	281\$825
35. N. 61, sem casa....		278.475	306\$325
36. N. 63, sem casa....		263.350	289\$680
37. N. 65, sem casa....		343.350	379\$882
38. N. 2, sem casa....		245.500	270\$055
39. F. 4, sem casa....		265.625	292\$180
40. N. 6, sem casa....		288.055	316\$867

Ribeirão Realidade :

Lotes ruraes ;

41. N. 5, com casa....	308.000	888\$800
42. N. 6, com casa....	230.880	813\$060

Ribeirão Itetayinha :

Lotes ruraes :

43. N. 1, sem casa....	265.000	291\$500
44. N. 3, sem casa....	280.500	308\$550
45. N. 5, sem casa....	268.000	294\$800
46. N. 7, sem casa....	315.400	346\$610
47. N. 9, sem casa....	302.400	332\$640
48. N. 11, sem casa....	337.750	371\$525
49. N. 13, sem casa....	284.400	312\$510

N. de ordem	Caracteristicos	Area dos lotes em metro quadrado	Preço minimo de venda
Ribeirão Marambá :			
Lotes ruraes :			
50. N. 1, sem casa....		251.400	270\$840
51. N. 3, sem casa....		248.910	273\$810
52. N. 5, sem casa....		257.400	283\$140
53. N. 7, sem casa....		281.200	309\$320
54. N. 9, sem casa....		266.250	292\$875
55. N. 11, sem casa....		266.000	292\$600
56. N. 13, sem casa....		291.625	320\$787
57. N. 2, sem casa....		250.800	275\$880
58. N. 4, sem casa....		247.680	273\$148
59. N. 6, sem casa....		236.400	263\$040
60. N. 8, sem casa....		274.000	301\$400
61. N. 10, sem casa....		259.000	281\$900
62. N. 12, sem casa....		295.000	324\$300
63. N. 14, sem casa....		285.000	313\$300
64. N. 16, sem casa....		335.000	368\$300

Ribeirão Santa Clara:

Lotes ruraes:			
65. N. 12, sem casa....	285.150	313\$665	
66. N. 14, sem casa....	277.950	305\$745	
67. N. 16, sem casa....	256.450	282\$095	
68. N. 18, sem casa....	271.950	299\$145	
69. N. 20, sem casa....	259.200	285\$120	
70. N. 22, sem casa....	265.550	292\$105	
71. N. 24, sem casa....	282.000	310\$200	
72. N. 13, sem casa....	378.000	405\$800	
73. N. 15, sem casa....	364.090	400\$400	
74. N. 17, sem casa....	338.000	371\$800	
75. N. 19, sem casa....	325.000	357\$500	
76. N. 21, sem casa....	344.000	344\$400	
77. N. 23, sem casa....	303.000	333\$300	
78. N. 25, sem casa....	302.000	332\$200	

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 25 de outubro de 1917.— *C. V. Zemith*, 1º official.

Visto, *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Jardim Botânico

Do ordem do Sr. director deste estabelecimento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, pelo prazo de quarenta e cinco dias, a contar desta data, fica aberta a inscricção para o concurso a uma vaga de chefe da secção da Botanica e Physiologia Vegetal.

Na forma das instrucções em vigor e determinação expressa do Sr. ministro, no caso especial, o concurso a proceder-se será por apresentação de trabalhos ou titulos.

A inscricção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de idade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados de folha corrida, attestado de conducta e attestado medico.

Os concorrentes farão entrega, á mesa examinadora, dos trabalhos, publicações, titulos ou documentos que, de qualquer modo, possam demonstrar sua capacidade para o cargo.

A mesa examinadora se regulará pelas instrucções baixadas a 2 de outubro do corrente anno, as quaes se acham á disposição dos interessados na secretaria do Jardim Botânico.

Secretaria do Jardim Botânico, Rio de Janeiro 23 de outubro de 1917.— *Luiz da Cunha Menezes*, escripturario.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE MATERIAES E UTENSILIOS EXISTENTES NO NUCLEO COLONIAL-INCONFIDENTES NO ESTADO DE MINAS GERAES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro e de accordo com a resolução constante do officio n. 785, de 26 de julho deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, que, na Inspectoria deste Serviço no Estado de Minas Geraes, em Bello Horizonte, á rua Sergipe n. 191, serão recebidas propostas para a compra dos materiaes e utensilios existentes no nucleo colonial-Inconfidentes no mesmo Estado, e constantes da relação que a esto acompanha, mediante as condições do edital de 18 de abril proximo passado.

As propostas deverão ser entregues naquelle Inspectoria, até o dia 10 de de embro proximo futuro quando serão abertas em presença dos interessados que quizerem comparecer ao acto, servindo de base para a concorrência os preços da avaliação.

Directoria da Serviço de Povoamento, 10 de novembro de 1917.— *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos materiaes e utensilios desnecessarios ao serviço do nucleo colonial Inconfidentes, a que se refere o edital

Uma prensa para copiar, avaliada em 50\$000.

Uma balança horizontal e 37 kilos de peso avaliada em 40\$000.

Uma bomba hydraulica estragada, avaliada em 60\$000.

Trinta machados novos americanos, avaliados em 90\$000.

Doze enxades, avaliados em 36\$000.

Uma barra de ferro, avaliada em 15\$000.

Tres bombas hydraulicas estragadas, avaliadas em 10\$000.

Um pulverizador estragado, avaliado em 20\$000.

Seis kilos de porcas de ferro, avaliados, em 4\$500.

Tres cavilhas de ferro para pontes, avaliadas em 28\$000.

Duas talhadeiras estragadas, avaliadas em 4\$000.

Doze trincos de maçanetas para portas, avaliados em 6\$000.

Uma forja de ferro, avaliada em 30\$000.

Uma grade de dentes estragada, avaliada em 45\$000.

Tres arados desmontados e estragados, avaliados em 100\$000.

Um arado quebrado, avaliado em 30\$000.

Dous arados grandes sendo um estragado, avaliados em 140\$000.

Dez pás novas, avaliadas em 15\$000.

Uma marreta, avaliada em 1\$666.

Um carretão com eixo de ferro estragado, avaliado em 15\$000.

Uma barrica e meio caixão de zarcão, avaliados em 30\$500.

Uma barrica de roxo rei, avaliado em 15\$000.

Uma barrica de roxo terra, avaliado em 18\$300.

Um caixote e um kão de verde Paris, avaliados em 19\$000.

Um caixote incompleto de pó do sapato avaliado em 58\$000.

Dous caixotes incompletos de azul ultramar, avaliado em 81\$000.

Cento e doze manilhas do barro, avaliadas em 44\$000.

Um aparelho telephonico estragado, avaliado em 30\$000.

Uma prensa quebrada, avaliada em 20\$000.

Dous caminhões em bom uso, avaliados em 1:500 \$000.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de novembro de 1917.—C. V. Zamith, 1º official. Visto.—E. M. Limocero, chefe de secção.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director desta repartição, e devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, para preencher as vagas existentes nesta directoria, faço publico que, pelo prazo de 60 dias, a partir desta data, fica aberta a inscricção para o concurso á vaga de auxiliar meteorologista de 2ª classe da Secção de Meteorologia e Physica do Globo.

A inscricção se realizará mediante requerimento ao Sr. director, acompanhado de certidão de cidade, prova de nacionalidade brasileira, folha corrida e attestado medico comprobatorio de não soffrer de molestia infecto-contagiosa.

Os candidatos que já forem funcionarios publicos ficam dispensados da folha corrida, de attestado medico e de attestado de conducta.

Secretaria do Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral CONCURSO DE MEDICOS-VETERINARIOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, a contar desta data e dentro do prazo de 30 dias, e serão abertas nesta directoria, as inscricções para o concurso de medicos-veterinarios, o qual obtemerá as seguintes condições:

1.ª Os candidatos deverão requerer ao director do Serviço de Industria Pastoral a sua inscricção, juntando documentos que provejam:

- a) sua qualidade de cidadão brasileiro;
- b) bo a procedimento;
- c) capacitado physica, mediante attestado medico do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incurável;
- d) attestado de vaccina;
- e) possuir diploma de veterinario por algum curso superior de medicina veterinaria da Republica ou do estrangeiro.

2.ª O candidato á inscricção poderá tambem juntar ao seu requerimento quaesquer outros documentos que provejam habilitações escriptas e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, caso pelo resultado do concurso fique em igualdade de condições com outros candidatos.

3.ª Findas as inscricções, os requerimentos e documentos serão examinados e informados pelo funcionario que for designado para servir de secretario da commissão examinadora e posteriormente despachados pelo director do serviço.

Não será concedida prorrogação de prazo, além do fixado neste edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem as exigências da lei e as constantes da condição de lei e ital.

O resultado das inscricções será publicado no *Diário Official*.

4.ª O concurso, que se realizará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia de qualquer dos membros da mesa, versará sobre as seguintes materias:

- a) anatomia e physiologia dos animaes domesticos;
- b) pathologica e clinica medica e cirurgica dos animaes domesticos;

c) bacteriologia, parasitologia e anatomia pathologica applicadas á veterinaria;

d) therapeutica, hygiene e policia sanitaria dos animaes domesticos;

e) zootechnia.

5.ª As provas do concurso constarão de uma prova escripta e uma prova pratica-oral. Essas provas versarão sobre pontos organizados pela commissão organizadora, as quaes deverão comprehender todas as materias exigidas para este concurso.

A prova escripta será effectuada no prazo maximo de duas horas, sob a fiscalização dos membros da commissão; para essa prova cada candidato receberá as folhas de papel que desejar, rubricadas, no acto, pelos examinadores.

Cada candidato entregará sua prova escripta ao presidente da commissão, que a collocará em um envelope completamente lacrado e rubricado pela mesa examinadora, assignado tambem pelo autor da prova.

Durante a prova escripta, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo caso especial de precisarem dirigir-se ao presidente do concurso, para obter solução de qualquer duvida, que será formulada de modo a ser conhecida pelos demais candidatos.

Para a prova pratica-oral será dado a cada candidato o prazo que a commissão examinadora resolver conceder, á vista do ponto sorteado.

Esse prazo, porém, não poderá ser inferior a 1 hora.

6.ª Será excluido do concurso qualquer candidato que desaccatar a commissão examinadora ou que for apanhado commettendo fraude nas provas.

7.ª Depois de realizadas as provas escriptas e a pratica-oral, reunir-se-ha a commissão organizadora e pelo estudo das provas exhibitas procederá ao julgamento do concurso.

Para ser feito esse julgamento, cada examinador, nesse numero incluído o presidente, lançará em uma urna uma cedula contendo a nota que merecer o candidato.

Finda a votação relativa á cada concurrente, o secretario retirará da urna as cedulas e, com assistencia da mesa examinadora, sommará os valores de todas as notas e dividirá a somma pelo numero de votantes, obtendo assim a nota que o candidato obteve no concurso.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, terão preferencia absoluta os medicos veterinarios diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria do Pinheiro.

As notas serão dadas os seguintes valores para a apreciação do julgamento: a optima valerá tres; a boa, dous; a soffrivel, um, e a má, zero. As fracções resultantes da divisão a que se refere este artigo não serão desprezadas; ao contrario, influirão na classificação dos concurrentes.

Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo julgamento das provas, ter-se-ha em vista os documentos apresentados por occasião da inscricção e os serviços prestados á repartição.

8.ª Feita a classificação dos candidatos, será a mesma enviada ao ministerio, com a cópia autentica das actas lavradas de todo o concurso e as provas escriptas, acompanhados estes documentos de um relatório do presidente da mesa expondo as occorrencias dignas de nota que se tenham dado durante o concurso.

Decimo—Este concurso será valido pelo prazo de dous annos, devendo ser aproveitados, para os cargos de veterinarios, cujas vagas se verificarem dentro do prazo, os

candidatos classificados em numero superior ás vagas existentes.

Decimo primeiro—Terminado o concurso o director do serviço propõe ao ministro a nomeação interina dos candidatos que foram julgados competentes pela commissão examinadora, os quaes só depois de um anno de exercicio serão provistos definitivamente no cargo, si tiverem dado desemponho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para provimento interino do cargo, conforme dispõe o art. 113, §§ 1º e 2º do regulamento anexo ao decreto n. 11.460, do 27 de janeiro.

Decimo segundo—A mesa examinadora do concurso será composta do director do Serviço de Industria Pastoral, que servirá de presidente, do chefe da Secção de Veterinaria, de um dos ajudantes dessa secção e de dous professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1917.—*Alcides Miranda*, director do serviço.

Posto Zootechnico Federal

ESTAÇÃO DE PINHEIRO

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, annuncio a venda, em hasta publica, de um locomovel «Marshall», de 45 H.P., em perfeito estado de conservação, pertencente ao Posto Zootechnico de Pinheiro, servindo de base o preço de 10:000\$000.

O leilão terá logar a 14 de novembro proximo futuro e realizar-se-ha na sede do Posto Zootechnico, em Pinheiro, Estado do Rio.

Pinheiro, 13 de outubro de 1917.—o director, *J. Paulino Cavalcanti*.

Camara Syndical

Adolpho Simonson, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 18 de setembro do corrente anno o corretor de Fundos Publicos desta praça Joaquim da Silva Gusmão Filho, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar as no prazo de seis meses, conforme prescreve o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de outubro de 1917.—*A. Simonson*, syndico.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude

CONCURSO PARA MEDICOS E PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em virtude das instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, durante 20 dias, a contar de 13 do corrente, estará aberta nesta directoria a inscricção para o concurso de medicos e pharmaceuticos para o preenchimento de vagas que nos respectivos quadros se verificarem no anno de 1918.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos Serviços de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 12 de novembro de 1917.—*Dr. Martiniano de Arvellos Espinola*, coronel medico, chefe do gabinete.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS E OUTROS

De ordem do Sr. presidente do conselho de compras deste deposito, faço publico que, em vista de não se ter apresentado licitante algum para o fornecimento de material cirurgico de paz e guerra, dentario e de veterinaria, na sessão que se realizou a 10 do corrente, é convocada uma outra para 14 do corrente, ao meio dia, exclusivamente para taes artigos, vigorando, na parte respectiva, o edital publicado no *Diario Official*, em 10 do presente.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 11 de novembro de 1917.— Dr. Mario de Castro Pinheiro Bittencourt, capitão-medico, ajudante e secretario.

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

A firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exercito, durante o anno de 1918, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Barbante grosso, novelo.....	1\$900
Barbante fino, novelo.....	1\$200
Buvar (M. D.), um.....	2\$600
Canetas de madeira, 1ª qualidade, Faber (M. D.), duzia...	1\$800
Canivetes «Rodgers», de duas folhas, com cabo de madre-perola (M. D.), um.....	5\$500
Carimbo de borracha simples, um.....	10\$000
Carimbo de borracha com almeçadas, um.....	15\$000
Cesta para papel (M. D.), uma.....	3\$200
Colchetes para pregar papel (M. D.), caixa.....	1\$200
Escrivaninha de metal (M. D.), uma.....	12\$000
Esponjeira completa, de borracha, uma.....	4\$500
Faca de osso, para papel (M. D.), uma.....	2\$900
Furador de papeis com cabo, um.....	2\$000
Gomma arabica «Maurin» 420, vidro.....	2\$000
Gomma arabica Sardinha d. O, vidro.....	2\$000
Lacre vermelho, pão.....	\$400
Lapis preto, Faber, 1ª qualidade, duzia.....	1\$8\$0
Lapis bicolor, Faber, 1ª qualidade, duzia.....	6\$500
Lapis borracha, Faber, 1ª qualidade, duzia.....	12\$000
Limpa-pennas, um.....	2\$500
Livro de 30 folhas 0m,420 0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	14\$000
Livro de 60 folhas 0m,420 0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	18\$000
Livro de 100 folhas 0m,420 0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	23\$000
Livro de 150 folhas 0m,420 0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	26\$000
Livro de 200 folhas 0m,420×0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	28\$000
Livro de 250 folhas 0m,420×0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	32\$000
Livro de 150 folhas 0m,450×0m,300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	36\$000
Livro de 200 folhas 0m,450×0m,300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	41\$000
Livro de 30 folhas 0m,500×0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	24\$000
Livro de 60 folhas 0m,500×0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	27\$000
Livro de 100 folhas 0m,500×0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	32\$000
Livro de 150 folhas 0m,500×0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	40\$000
Livro de 200 folhas 0m,500×0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	46\$000
Livro de 250 folhas 0m,500×0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	53\$000

Designação — Preço — Unidade

Livro de 100 folhas 0m,260×0m,370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	18\$000
Livro de 80 folhas 0m,267×0m,370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	16\$000
Livro de 200 folhas 0m,220×0m,300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	15\$000
Livro de 200 folhas 0m,280×0m,200, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	25\$000
Livro de 250 folhas 0m,450×0m,600, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	81\$000
Livro de 400 paginas 0m,450×0m,370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	70\$000
Livro de 200 folhas 0m,330×0m,440, capa de papelão (M. D.), um.....	10\$400
Livro de 200 folhas 0m,400×0m,200, capa de papelão (M. D.), um.....	10\$100
Livro de 200 folhas 0m,430×0m,310, capa de papelão (M. D.), um.....	10\$400
Livro de 200 folhas 0m,180×0m,280, capa de papelão (M. D.), um.....	6\$500
Mappas 0,22×0,17, milheiro.....	13\$000
Mappas 0,22×0,33, milheiro.....	20\$000
Mappas 0,44×0,33, milheiro.....	56\$000
Mappas 0,66×0,44, milheiro.....	126\$000
Mappas 0,58×0,40, milheiro.....	12\$000
Mappas 0,45×0,33, milheiro.....	56\$000
Mappas 0,43×0,31 (2 em folhas) milheiro.....	46\$000
Mappas 0,43×0,22 (folhas inteiras impressas nas quatro paginas), milheiro.....	57\$000
Mappas 0,33×0,22 (2 em folhas), milheiro.....	20\$000
Mappas 0,47×0,32, milheiro.....	57\$000
Mappas 0,45×0,28 (2 em folhas) milheiro.....	32\$000
Mappas 0,47×0,26 (2 em folhas) milheiro.....	32\$000
Mappas 0,21×0,16, milheiro.....	11\$000
Mappas 0,33×0,21 (2 em folhas) milheiro.....	20\$000
Mappas 0,55×0,40, milheiro.....	53\$000
Mappas 0,47×0,22 (2 em folhas) milheiro.....	56\$000
Mappas 0,50×0,35, milheiro.....	90\$000
Mappas 0,33×0,21 (em folha inteira impresso na 1ª e 3ª paginas), milheiro.....	30\$000
Papel communicativo, folha.....	\$090
Papel pautado, 1ª qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	17\$000
Papel liso, 1ª qual dade, pesando seis kilos a resma, resma.....	15\$000
Papel Hollanda pautado, n. 2, 1ª qualidade, caderno.....	18\$000
Papel Hollanda pautado, n. 4, 1ª qualidade, caderno.....	\$800
Papel pardo, para embrulho, caderno.....	80\$000
Papel mata-borrão, folha.....	\$320
Papel para cartas officiaes «Royal Vellum», caixa de 100 folhas, caixa.....	5\$500
Papel para officios, resma.....	14\$000
Pasta grande com paizagens, uma.....	8\$300
Pennas «Mallat», ns. 10 e 12, caixa.....	3\$600
Pennas D. Leonardt & Comp., 516 EF, caixa.....	4\$900
Pennas Perry, n. 420, caixa.....	4\$000
Peso de vidro para papeis (M. D.), um.....	4\$000
Raspadeira-canivete «Rodgers», cabo de ébano (M. D.), uma.....	4\$000
Raspadeira-canivete, cabo de osso branco, uma.....	4\$500
Regua de madeira, de 0m,50, com filete de metal, uma....	2\$800
Regua de madeira, de 0m,80, com filete de metal, uma....	3\$600
Regua de madeira, de um metro, com filete de metal, uma.....	10\$000
Regua de borracha, preta, de 30 centímetros, uma.....	2\$900
Regua de borracha, preta, de 60 centímetros, uma.....	2\$800
Regua de borracha, preta, de 80 centímetros, uma.....	3\$600
Sobre-cartas, grandes, para officios, 0m,400 0m,150, cento.....	9\$000
Sobre-cartas, pequenas, para officios, 0m,250 0m,130, cento.....	6\$300
Sobre-cartas, para cartas officiaes, «Royal Vellum», caixa de 100, caixa.....	4\$500
Tinta preta, nacional, «Sardinha», botija de um litro, botija.....	3\$400

Designação — Unidade — Preço		Designação — Unidade — Preço	
Tinta prata, Stephens, litro.....	830 00	Livro de 80 folhas, 0 ^m , 260 × 0 ^m , 370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	980 00
Tinta carmin «H. C. Stephens» (M. D.), vidro.....	23600	Livro de 200 folhas, 0 ^m , 220 × 0 ^m , 290, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	118 700
Tinta carmin, Sardinha (M. D.), vidro.....	18100	Livro de 200 folhas, 0 ^m , 280 × 0 ^m , 200, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	168 300
Tinta para carimbo, «A. Maurino», vidro.....	18000	Livro de 250 folhas, 0 ^m , 430 × 0 ^m , 600, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	603 000
Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	5700	Livro de 100 páginas, 0 ^m , 450 × 0 ^m , 300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	502 000
Tesoura para cortar papel, «Rodgers» (M. D.), uma.....	78000	Livro de 200 folhas, 0 ^m , 330 × 0 ^m , 410, capa de papelão (M. D.), um.....	782 00
Tinteiro de vidro, com tampa (M. D.), um.....	28600	Livro de 200 folhas, 0 ^m , 400 × 0 ^m , 290, capa de papelão (M. D.), um.....	782 00
Tympano rotativo (M. D.), um.....	148000	Livro de 200 folhas, 0 ^m , 450 × 0 ^m , 310, capa de papelão (M. D.), um.....	881 00
Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—Luz Macedo.			
A firma J. L. Costa & Comp., estabelecida à rua da Quitanda n. 103, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1918, os artigos abaixo especificados, que lhe forem aceitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e às indicadas no edital:			
Designação — Unidade — Preço		Designação — Unidade — Preço	
Barbante grosso, novello.....	5700	Livro de 200 folhas 0 ^m , 180 0 ^m , 280, capa de papelão (M. D.), um.....	383 00
Barbante fino, novello.....	8600	Mappas 0,22 × 0,17, milheiro.....	1359 00
Buvar (M. D.), um.....	58400	Mappas 0,22 × 0,33, milheiro.....	2484 00
Canetas de madeira, 1 ^a qualidade, Faber (M. D.), dúzia...	254 00	Mappas 0,44 × 0,33, milheiro.....	435 00
Canivete «Rodgers», de duas folhas, com cabo de madre-perola (M. D.), um.....	78500	Mappas 0,65 × 0,41, milheiro.....	12330 00
Carimbo de borracha simples, um.....	93500	Mappas 0,58 × 0,49, milheiro.....	12581 00
Carimbo de borracha com almofada, um.....	303100	Mappas 0,15 × 0,23, milheiro.....	39500 00
Cesta de papel (M. D.), uma.....	58900	Mappas 0,43 × 0,31 (2 em folhas), milheiro.....	86800 00
Colchete para prender papel (M. D.), caixa.....	8900	Mappas 0,43 × 0,22 (folhas inteiras impressas nas quatro páginas), milheiro.....	78500 00
Escrivaninha de metal (M. D.), uma.....	108800	Mappas 0,33 × 0,22 (2 em folhas), milheiro.....	43000 00
Espanjoira completa, de borracha, uma.....	48800	Mappas 0,47 × 0,32, milheiro.....	5730 00
Faca de osso, para papel (M. D.), uma.....	25300	Mappas 0,45 × 0,28, (2 em folhas), milheiro.....	1338600
Furador de papéis com cabo, um.....	188900	Mappas 0,47 × 0,26 (2 em folhas), milheiro.....	133800 00
Gomma arabica «Maurino», 420, vidro.....	28900	Mappas 0,21 × 0,16, milheiro.....	1383 00
Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.....	148800	Mappas 0,33 × 0,24 (2 em folhas), milheiro.....	123800 00
Lacre vermelho, p40.....	5100	Mappas 0,55 × 0,40, milheiro.....	91300 00
Lapis preto Faber, 1 ^a qualidade, dúzia.....	15600	Mappas 0,47 × 0,22 (2 em folhas), milheiro.....	91800 00
Lapis bicolor Faber, 1 ^a qualidade, dúzia.....	48800	Mappas 0,50 × 0,35, milheiro.....	91800 00
Lapis borracha Faber, 1 ^a qualidade, dúzia.....	88600	Mappas 0,33 × 0,21 (em folha inteira impressa na 1 ^a e 3 ^a páginas), um.....	8049
Limpas-pennas, um.....	25000	Obreias grandes para sellos, massa.....	18200
Livro de 30 folhas 0 ^m , 420 0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	168800	Papel communicativo, folha.....	8410
Livro de 60 folhas 0 ^m , 420 0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	188400	Papel pautado, 1 ^a qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	13890 00
Livro de 100 folhas 0 ^m , 420 0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	218000	Papel liso, 1 ^a qualidade, pesando seis kilos a resma, resma.....	135100
Livro de 150 folhas 0 ^m , 420 0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	238000	Papel Holandesa pautado, n. 2, 1 ^a qualidade, caderno.....	18000
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 420 × 0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	288000	Papel Holandesa pautado, n. 4, 1 ^a qualidade, caderno.....	8080
Livro de 250 folhas, 0 ^m , 420 × 0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	408000	Papel pardo, para embrulho, caderno.....	8050
Livro de 150 folhas, 0 ^m , 450 × 0 ^m , 300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	318400	Papel mata-borrão, folha.....	8235
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 450 × 0 ^m , 300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	398100	Papel para cartas officias «Royal Vellum» caixa de 100 folhas, caixa.....	5581
Livro de 30 folhas, 0 ^m , 300 × 0 ^m , 330, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	218000	Papel para officios, resma.....	16800 00
Livro de 60 folhas, 0 ^m , 500 × 0 ^m , 350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	218000	Papel para fuado, resma.....	2680 00
Livro de 100 folhas, 0 ^m , 500 × 0 ^m , 350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	298000	Pasta grande com paisagens, uma.....	78 00
Livro de 150 folhas, 0 ^m , 500 × 0 ^m , 350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	318300	Pennas «Mallat», ns. 10 e 12, caixa.....	3890 00
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 500 × 0 ^m , 350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. M.), um.....	428500	Pennas D. Leonardt & Comp., 316 EF, caixa.....	4580 00
Livro de 250 folhas, 0 ^m , 500 × 0 ^m , 350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	478500	Pennas Perry, n. 420, caixa.....	3880 00
Livro de 100 folhas, 0 ^m , 260 × 0 ^m , 320, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	98800	Pennas para gothico, sortidas, caixa.....	2800 00
		Peso de vidro para papéis (M. D.), um.....	4800 00
		Raspadeira-canivete «Rodgers», cabo de ébano (M. D.), uma.....	38200
		Raspadeira-canivete, cabo de osso branco, uma.....	48000
		Regua de madeira, 0 ^m , 50, com filete de metal, uma.....	38200
		Regua de madeira, 0 ^m , 80, com filete de metal, uma.....	58000
		Regua de madeira, de um metro, com filete de metal, uma.....	58000
		Regua de borracha, preta, 30 centímetros, uma.....	28200
		Regua de borracha, preta, de 60 centímetros, uma.....	38500
		Regua de borracha, preta, de 80 centímetros, uma.....	68400
		Sobre-cartas, grandes, para officios, 0 ^m , 400 × 0 ^m , 150, cento.....	6000
		Sobre-cartas, pequenas, para officios, 0 ^m , 250 × 0 ^m , 130, cento.....	4800
		Sobre-cartas, para cartas officias, «Royal Vellum», caixa de 100, caixa.....	48000

Designação — Unidade — Preço

Tinta preta, nacional, «Sardinha», botija de um litro, botija.....	33\$450
Tinta preta, Stephens, litro.....	7\$000
Tinta carmin, «H. C. Stephens» (M. D.), vidro.....	2\$400
Tinta carmin, Sardinha (M. D.), vidro.....	1\$800
Tinta para carimbo, «A. Maurin», vidro.....	\$900
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro.....	\$750
Tesoura para cortar papel, «Rodgers» (M. D.), uma.....	9\$000
Tinteiro de vidro, com tampa (M. D.), um.....	2\$500
Tympano rotativo (M. D.), um.....	7\$400

Rio, 10 de novembro de 1917.—J. L. Costa & Comp.

Declaro que o preço dos mappas 33×21 (em folha inteira, impresso na 1ª e 3ª paginas) é de 49\$000 o milheiro.

Por procuração de J. L. Costa & Comp., Roberto Pereira dos Santos

A firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 90, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exercito, durante o anno de 1918, os artigos abaixo especificados, que lhe forem accetitos pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

Buvar (M.D.), um.....	2\$350
Canetas de madeira, 1ª qualidade, Faber (M.D.), duzia,...	2\$00
Caímbo de borracha simples, um.....	4\$500
Cesta para papel (M.D.), uma.....	4\$200
Colchetes para pregar papel (M.D.), caixa.....	1\$400
Escrivaninha de metal (M.D.), uma.....	11\$000
Esponjeira completa, de borracha, uma.....	4\$300
Faca de osso, para papel (M.D.), uma.....	1\$200
Furador de papeis, com cabo, um.....	1\$600
Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.....	1\$790
Lacre vermelho, pau.....	\$450
Lapis preto Faber, 1ª qualidade, duzia.....	1\$680
Lapis bicolor Faber, 1ª qualidade, duzia.....	1\$500
Lapis borracha Faber, 1ª qualidade, duzia.....	11\$000
Limpa-pennas, um.....	1\$850
Livro de 30 folhas 0m,420 × 0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	18\$500
Livro de 60 folhas 0m,421 × 0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	22\$000
Livro de 100 folhas 0m,421 × 0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	26\$000
Livro de 150 folhas 0m,420 × 0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	32\$000
Livro de 200 folhas 0m,420 × 0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	36\$000
Livro de 250 folhas 0m,420 × 0m,280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	43\$000
Livro de 150 folhas 0m,450 × 0m,300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	46\$000
Livro de 270 folhas 0m,450 × 0m,300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	49\$500
Livro de 30 folhas 0m,500 × 0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	41\$500
Livro de 60 folhas 0m,500 × 0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	34\$500
Livro de 100 folhas 0m,500 × 0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	43\$000
Livro de 150 folhas 0m,500 × 0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	40\$000
Livro de 200 folhas 0m,500 × 0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	54\$000
Livro de 250 folhas 0m,500 × 0m,350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	59\$000
Livro de 100 folhas 0m,250 × 0m,370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	28\$000
Livro de 80 folhas 0m,260 × 0m,370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	26\$000

Designação — Unidade — Preço

Livro de 200 folhas 0m,230 × 0m,200, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	35\$000
Livro de 200 folhas 0m,280 × 0m,200, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	33\$000
Livro de 250 folhas 0m,450 × 0m,600, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	81\$000
Livro de 470 paginas 0m,450 × 0m,300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M.D.), um.....	52\$000
Livro de 200 folhas 0m,330 × 0m,440, capa de papelão (M.D.), um.....	25\$000
Livro de 200 folhas 0m,400 × 0m,190, capa de papelão (M.D.), um.....	33\$000
Livro de 200 folhas 0m,450 × 0m,310, capa de papelão (M.D.), um.....	38\$000
Livro de 200 folhas 0m,180 × 0m,280, capa de papelão (M.D.), um.....	21\$000
Mappas 0,22×0,17, milheiro.....	13\$600
Mappas 0,22×0,33, milheiro.....	19\$000
Mappas 0,47×0,33, milheiro.....	54\$000
Mappas 0,65×0,44, milheiro.....	93\$000
Mappas 0,58×0,40, milheiro.....	93\$000
Mappas 0,45×0,23, milheiro.....	39\$000
Mappas 0,45×0,31 (dois em folhas), milheiro.....	41\$000
Mappas 0,43×0,22 (folhas inteiras impressa nas quatro paginas), milheiro.....	47\$000
Mappas 0,33×0,22 (dois em folhas), milheiro.....	21\$000
Mappas 0,47×0,32, milheiro.....	43\$000
Mappas 0,45×0,28 (dois em folhas), milheiro.....	43\$000
Mappas 0,47×0,26 (dois em folhas), milheiro.....	47\$000
Mappas 0,21×0,16, milheiro.....	13\$200
Mappas 0,33×0,21 (dois em folhas), milheiro.....	19\$000
Mappas 0,55×0,40, milheiro.....	85\$000
Mappas 0,47×0,22 (dois em folhas), milheiro.....	41\$000
Mappas 0,50×0,35, milheiro.....	93\$000
Mappas 0,33×0,21 (em folha inteira impresso na 1ª e 3ª paginas), milheiro.....	29\$000
Papel communicativo, folha.....	\$110
Papel pautado, 1ª qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	19\$000
Papel liso, 1ª qualidade, pesando seis kilos a resma, resma.....	15\$000
Papel Hollanda, pautado, n. 2, 1ª qualidade, caderno.....	1\$700
Papel Hollanda, pautado, n. 4, 1ª qualidade, caderno.....	1\$000
Papel pardo, para embrulho, caderno.....	\$000
Papel matta-borrão, folha.....	\$350
Papel para cartas officiaes, «Royal Vellum», caixa de 100 folhas, caixa.....	5\$500
Papel para officios, resma.....	27\$000
Pasta grande com paisagens, uma.....	8\$000
Pennas «Nallat», ns. 1 e 12, caixa.....	3\$000
Pennas D. Leonardt & Comp., 516 EF, caixa.....	4\$500
Pennas Perry, n. 420, caixa.....	3\$700
Pennas para gothico, saridas, caixa.....	3\$700
Raspadeira-canivete «Rodgers», cabo de ebano (M. D.), uma.....	3\$200
Raspadeira-canivete, cabo de osso branco, uma.....	3\$500
Regua de madeira, de 0m,50, com fiado de metal, uma.....	3\$500
Regua de borracha, preta, de 30 centimetros, uma.....	1\$800
Regua de borracha, preta, de 60 centimetros, uma.....	4\$000
Sobre-cartas, grandes, para officios, de 0m,400×0m,150, cento.....	12\$000
Sobre-cartas, pequenas, para officios, de 0m,230×0m,130, cento.....	6\$000
Sobre-cartas, para cartas officiaes «Royal Vellum», caixa de 100, caixa.....	7\$000
Tinta preta, nacional «Sardinha», botija de um litro, botija.....	3\$200
Tinta preta, Stephens, litro.....	7\$300
Tinta carmin «H. C. Stephens» (M. D.), vidro.....	2\$300
Tinta carmin, Sardinha (M. D.), vidro.....	1\$400
Tinta para carimbo «A. Maurin», vidro.....	1\$300
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro.....	\$850
Tesoura para cortar papel «Rodgers» (M. D.), uma.....	8\$000
Tympano rotativo (M. D.), um.....	12\$000

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—Arnaldo Braga & Comp.

A firma Villas Boas & Comp., estabelecida à rua Sete de Setembro n. 223, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1918, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acceptos pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e às indicadas no edital.

Designação—Unidade—Preços

Barbante grosso, novellô.....	\$900
Barbante fino, novellô.....	\$900
Buvard (M. D.), um.....	25400
Canetas de madeira, 1ª qualidade, Faber (M. D.), dúzia..	23000
Carimbo de borracha simples, um.....	43800
Carimbo de borracha com almofadas, um.....	53300
Cesta para papel (M. D.), uma.....	53700
Colchetes para pregar papel (M. D.), caixa.....	13270
Espaneira completa, de borracha, uma.....	38800
Faca de osso, para papel (M. D.), uma.....	15100
Furador de papéis com cabo, um.....	15600
Gomma arabica «Maurin» 420, vidro.....	33570
Gomma arabica Sar Linha n. 0, vidro.....	15600
Lacre vermelho, pão.....	\$300
Lapis preto, Faber, 1ª qualidade, dúzia.....	15300
Lapis bicolor, Faber, 1ª qualidade, dúzia.....	63070
Lapis borracha, Faber, 1ª qualidade, dúzia.....	123900
Limpa-pennas, um.....	25100
Livro de 30 folhas 0m.420 0m.280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	235700
Livro de 60 folhas 0m.420 0m.280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	345000
Livro de 100 folhas 0m.420 0m.280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	375000
Livro de 150 folhas 0m.420 0m.280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	445000
Livro de 200 folhas 0m.420 0m.280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	475000
Livro de 250 folhas 0m.420 0m.280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	565000
Livro de 130 folhas 0m.450 0m.300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	505000
Livro de 200 folhas 0m.450 0m.300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	545000
Livro de 30 folhas 0m.500 0m.350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	405000
Livro de 60 folhas 0m.500 0m.350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	405300
Livro de 100 folhas 0m.500 0m.350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	505000
Livro de 130 folhas 0m.500 0m.350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	545000
Livro de 200 folhas 0m.500 0m.350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	605000
Livro de 250 folhas 0m.500 0m.350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	615000
Livro de 400 folhas 0m.500 0m.370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	225000
Livro de 80 folhas 0m.560 0m.370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	245000
Livro de 200 folhas 0m.560 0m.370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	205000
Livro de 200 folhas 0m.560 0m.370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	245000
Livro de 400 folhas 0m.560 0m.370, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	785000
Livro de 400 paginas 0m.450 0m.300, capa de linho preto, cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	545000
Livro de 200 folhas 0m.330 0m.440, capa de papelão (M. D.), um.....	115000
Livro de 200 folhas de 0m.400 0m.290, capa de papelão (M. D.), um.....	105000
Livro de 200 folhas 0m.450 0m.310, capa de papelão (M. D.), um.....	115500
Livro de 200 folhas 0m.180 0m.280, capa de papelão (M. D.), um.....	65570
Mappas 0,22x0,17, milheiro.....	145070
Mappas 0,22x0,33, milheiro.....	195000
Mappas 0,44x0,33, milheiro.....	395700
Mappas 0,66x0,44, milheiro.....	655000

Designação—Unidade—Preço

Mappas 0,58x0,40, milheiro.....	555000
Mappas 0,45x0,23, milheiro.....	355000
Mappas 0,45x0,31 (2 em folhas), milheiro.....	475700
Mappas 0,43x0,22 (folhas inteiras impressas nas quatro paginas), milheiro.....	485000
Mappas 0,33x0,22 (2 em folhas), milheiro.....	235000
Mappas 0,47x0,32, milheiro.....	405070
Mappas 0,45x0,28 (2 em folhas), milheiro.....	405070
Mappas 0,47x0,26 (2 em folhas), milheiro.....	405000
Mappas 0,21x0,16, milheiro.....	145700
Mappas 0,33x0,21 (2 em folhas), milheiro.....	217000
Mappas 0,55x0,40, milheiro.....	555700
Mappas 0,47x0,22 (2 em folhas), milheiro.....	385000
Mappas 0,50x0,35, milheiro.....	475700
Mapas 0,33x0,21 (em folha inteira impresso na 1ª e 3ª paginas), milheiros.....	255070
Papel communicativo, folha.....	\$100
Pautado, 1ª qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	135800
Papel liso, 1ª qualidade, pesando seis kilos a resma, resma.....	115870
Papel Hollanda pautado, n. 2, 1ª qualidade, caderno.....	155070
Papel Hollanda pautado, n. 4, 1ª qualidade, caderno.....	\$770
Papel parlo, para embrulho, caderno.....	\$700
Papel mata-borrão, folha.....	\$290
Papel para cartas officiaes «Royal Vellum», caixa de 100 folhas, caixa.....	48907
Papel para officios, resma.....	19700
Papel parafinado, resma.....	20700
Pasta grande com paizagens, uma.....	75800
Pennas «Mailat», ns. 1 e 12, caixa.....	37470
Pennas D. Loddard & Comp., 516 EE, caixa.....	45470
Pennas Perry, n. 423, caixa.....	32870
Pennas para gothico, sortidas, caixa.....	35500
Raspadeira-canivete «Rodgers», cabo de ébano (M. D.), uma.....	37470
Raspadeira-canivete, cabo de osso branco, uma.....	4800
Regua de madeira, de 0m.50, com filete de metal, uma.....	23470
Regua de madeira, de 0m.80, com filete de metal, uma.....	43470
Regua de madeira, de um metro, com filete de metal, uma.....	65070
Regua de borracha, preta, de 3 centímetros, uma.....	151070
Regua de borracha, preta, de 60 centímetros, uma.....	23770
Regua de borracha, preta, de 8 centímetros, uma.....	37770
Sobre-cartas, grandes, para officios, 0m.40/1,150, cento.....	55800
Sobre-cartas, pequenas, para officios, 0m.250/0m.30, cento.....	37480
Sobre-cartas, para cartas officiaes, «Royal Vellum», caixa de 10, caixa.....	45700
Tinta preta, nacional, «Sardinha», botija de um litro, botija.....	33470
Tinta preta, Stephens, litro.....	8570
Tinta carmin, «H. C. Stephens» (M. D.), vidro.....	25470
Tinta carmin, Sardinha (M. D.), vidro.....	15800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro.....	15770
Tosoura para cortar papel, «Flores» (M. D.), uma.....	57700
Tinteiro de vidro, com tampa (M. D.), um.....	35507
Tytnpano rotativo (M. D.), um.....	115700

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.— Por procuração de Villas Boas & Comp., Carlos Costa.

A firma A. Placido Marques & Comp., estabelecida à rua do Ouvidor n. 60, propõe-se a fornecer ao Depósito do Material Sanitário do Exército, durante o anno de 1918, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acceptos pela Comissão de Compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e às indicadas no edital.

Designação—Unidade—Preço

Barbante grosso, novellô.....	\$330
Barbante fino, novellô.....	\$480
Buvard (M. D.), um.....	28200
Canetas de madeira, 1ª qualidade (M. D.), dúzia.....	\$180
Canivete «Rodgers», de duas folhas, com cabo de madre-pe ola (M. D.), um.....	75000
Canivete com duas folhas, cabo de osso, um.....	53300
Carimbo de borracha simples, um.....	43800
Carimbo de borracha com almofadas, um.....	75000
Cesta para papel (M. D.), uma.....	38000
Colchetes para pregar papel (M. D.), caixa.....	\$800
Escrivaninha de metal (M. D.), uma.....	118000
Espaneira completa, de borracha, uma.....	38200
Faca de osso, para papel (M. D.), uma.....	15200

Designação — Unidade — Preço

Furador de papéis com cabo, um.....	1\$800
Gomma arabica «Maurin» 420, vidro.....	2\$600
Gomma arabica Sardinha n. 0, vidro.....	1\$800
Laore vermelho, pão.....	\$300
Lapis preto, primeira qualidade, dúzia.....	1\$880
Limpa-pennas, um.....	1\$800
Livro de 30 folhas 0 ^m , 420×0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	22\$000
Livro de 60 folhas 0 ^m , 420×0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	26\$000
Livro de 100 folhas 0 ^m , 420×0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	32\$000
Livro de 150 folhas 0 ^m , 420×0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	37\$000
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 420×0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	40\$000
Livro de 250 folhas, 0 ^m , 420×0 ^m , 280, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	41\$000
Livro de 150 folhas, 0 ^m , 450×0 ^m , 300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	37\$000
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 450×0 ^m , 300, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	40\$000
Livro de 30 folhas, 0 ^m , 500×0 ^m , 350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	26\$000
Livro de 60 folhas, 0 ^m , 500×0 ^m , 350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	29\$000
Livro de 100 folhas, 0 ^m , 500×0 ^m , 350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	37\$000
Livro de 150 folhas, 0 ^m , 500×0 ^m , 350, capa de linho preto, com cantos e lombada de couro (M. D.), um.....	41\$000
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 500×0 ^m , 350, capa de linho preto, com canto e lombada de couro (M. D.), um.....	52\$000
Livro de 250 folhas, 0 ^m , 500×0 ^m , 350, capa de linho preto, com canto e lombada de couro (M. D.), um.....	53\$000
Livro de 100 folhas, 0 ^m , 260×0 ^m , 370, capa de linho preto, com canto e lombada de couro (M. D.), um.....	26\$000
Livro de 80 folhas, 0 ^m , 260×0 ^m , 370, capa de linho preto, com canto e lombada de couro (M. D.), um.....	21\$000
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 220×0 ^m , 300, capa de linho preto, com canto e lombada de couro (M. D.), um.....	12\$000
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 280×0 ^m , 200, capa de linho preto, com canto e lombada de couro (M. D.), um.....	30\$000
Livro de 250 folhas, 0 ^m , 450×0 ^m , 600, capa de linho preto, com canto e lombada de couro (M. C.), um.....	110\$000
Livro de 400 paginas, 0 ^m , 450×0 ^m , 300, capa de linho preto com canto e lombada de couro (M. D.), um.....	40\$000
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 330×0 ^m , 440, capa de papelão (M. D.), um.....	8\$000
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 400×0 ^m , 290, capa de papelão (M. D.), um.....	7\$000
Livro de 200 folhas, 0 ^m , 450×0 ^m , 310, capa de papelão (M. D.), um.....	8\$000
Livro de 200 folhas 0 ^m , 180×0 ^m , 280, capa de papelão (M. D.), um.....	4\$200
Mappas 0,22×0,17, milheiro.....	14\$300
Mappas 0,22×0,33, milheiro.....	19\$000
Mappas 0,44×0,33, milheiro.....	46\$000
Mappas 0,66×0,44, milheiro.....	119\$000
Mappas 0,58×0,40, milheiro.....	114\$000
Mappas 0,45×0,23, milheiro.....	41\$000
Mappas 0,45×0,31 (2 em folhas), milheiro.....	48\$000
Mappas 0,43×0,32 (folhas inteiras impressas nas quatro paginas) milheiro.....	118\$000
Mappas 0,33×0,22 (2 em folhas), milheiro.....	22\$000
Mappas 0,47×0,33, milheiro.....	49\$000
Mappas 0,45×0,28 (2 em folhas), milheiro.....	45\$000
Mappas 0,47×0,26 (2 em folhas), milheiro.....	45\$000
Mappas 0,21×0,16, milheiro.....	19\$000
Mappas 0,33×0,21 (2 em folhas), milheiro.....	23\$000
Mappas 0,55×0,40, milheiro.....	114\$000
Mappas 0,47×0,22 (2 em folhas), milheiro.....	46\$000
Mappas 0,50×0,35, milheiro.....	62\$000
Mappas 0,33×0,31 (em folha inteira impressa na 1ª e 3ª paginas), milheiro.....	35\$000
Papel communicativo, folha.....	\$100

Designação — Unidade — Preço

Papel pantado, 1ª qualidade, pesando sete kilos a resma, resma.....	17\$000
Papel liso, 1ª qualidade, pesando seis kilos a resma, resma.....	14\$800
Papel Hollanda pantado, n. 2, 1ª qualidade, caderno.....	2\$000
Papel Hollanda, n. 4, 1ª qualidade, caderno.....	1\$000
Papel pardo, para embrulho, caderno.....	\$930
Papel matta-borrão, folha.....	\$300
Papel para cartas officiaes «Royal Vellum», caixa de 100 folhas, caixa.....	7\$900
Papel para officios, resma.....	25\$300
Papel para finado, resma.....	26\$300
Pasta grande com paizagens, uma.....	7\$300
Pennas «Mallat», ns. 10 e 12, caixa.....	3\$300
Pennas D. Leonardt & Comp., 516 EF, caixa.....	4\$600
Pennas Perry, n. 420, caixa.....	3\$300
Peso de vidro para papéis (M. D.), um.....	3\$800
Raspadeira-canivete Rodgers, cabo de ébano (M. D.), uma.....	3\$600
Raspadeira-canivete, cabo de osso branco, uma.....	5\$000
Regua de madeira, de 0 ^m , 50, com filete de metal, uma.....	3\$000
Regua de madeira, de 0 ^m , 80, com filete de metal, uma.....	5\$800
Regua de madeira, de um metro, com filete de metal, uma.....	7\$300
Regua de borracha, preta, de 30 centímetros, uma.....	1\$900
Regua de borracha, preta, de 60 centímetros, uma.....	5\$200
Sobre-cartas, grandes, para officios, 0 ^m 400×0 ^m , 150, cento.....	118\$000
Sobre-cartas, pequenas, para officios 0 ^m , 250×0 ^m , 130, cento.....	4\$900
Sobre-cartas para officios, Royal Vellum, caixa com 100, caixa.....	6\$900
Tinta preta, nacional, Sardinha, botija de um litro, botija.....	3\$500
Tinta preta, Stephens, litro.....	6\$400
Tinta carmin, H. C. Stephens (M. D.), vidro.....	1\$600
Tinta carmin, Sardinha (M. D.), vidro.....	1\$300
Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro.....	1\$000
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro.....	\$700
Tesoura para cortar papel, Rodgers (M. D.), uma.....	7\$000
Tinteiro de vidro, com tampa (M. D.) um.....	2\$500
Tympano rotativo (M. D.), um.....	15\$000

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.— A. Placido Marques & Comp.

Advertencias

A firma Domingos Joaquim da Silva & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro n. 54, propõe-se a fornecer ao Deposito de Material do Exército, durante o anno de 1918, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acciões pela comissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Taboas de pinho sueco branco, superior, de folhas de 3 (228×13 ^m), metro.....	1\$360
Taboas de pinho sueco branco, superior, de folhas de 4 (126×17 ^m), metro.....	1\$690
Taboas de pinho do Paraná de folhas de 3 (228×13 m/m.) metro.....	\$150
Idem, idem, idem de folia de 4 (228×17 ^m), metro.....	\$545
Sarrafo de pinho fraco branco superior de folhas de 4 (76×17 ^m), metro.....	\$875
Idem, idem do Paraná de folhas de 4 (76×17 ^m), metro.....	\$193

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.— Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Thimoteo Muniz Costa.

A firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 103, propõe-se a fornecer ao Deposito do Material Sanitario do Exército, durante o anno de 1918, os artigos abaixo especificados que lhe forem acciões pela comissão de compras, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Espanador grande, um.....	6\$300
Papel grosso para desinfecção (manilha), resma.....	28\$000
Linho, pardo ou verde 1 ^m + 370, 58, um.....	34\$000
Idem, idem 1 ^m , 00×0 ^m , 58, um.....	19\$400
Idem, idem 2 ^m , 00×0 ^m , 78, um.....	44\$000
Idem, idem 1 ^m , 00×0 ^m , 78, um.....	24\$000
Idem, idem 2 ^m , 00×0 ^m , 58, um.....	35\$000

Rio, 10 de novembro de 1917.— J. L. Costa & Comp.

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

Do ordem do Sr. coronel presidente da comissão de compras deste laboratório faço publico que a mesma receberá até o dia 20 do corrente mez, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência publica, que se tem de effectuar para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes necessarios ao mesmo laboratório no anno de 1918.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

1º, haver pago, como negociante especia- lista do genero de que for objecto a concorrência, os impostos federal e municipal da casa commercial relativos ao ultimo semestre;

2º, ser negociante matriculado, quando se tratar de um individuo ou ter casa importadora, quando o proponente for uma firma commercial;

3º, ter cumprido fielmente os seus contractos e ajustes por acaso celebrados nos dous annos anteriores a esta data com este ministerio;

4º, ter depositado previamente no cofre da Directoria de Contabilidade da Guerra a quantia de 1:000\$ afin de garantir a assignatura do contracto, para o que se expedirá a respectiva guia, uma vez que estejam em ordem os outros documentos.

Por occasião da assignatura do respectivo termo o pata garantir a sua execução, será feito o deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia;

5º, em hypothese alguma será admittida caução inferior a 1:000\$000.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 5 de novembro de 1917.—*João Pereira da Cruz*, escripturario interino e secretario da comissão de compras.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE TODO O ANNO PROXIMO DE 1918

De ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital e presidente do respectivo conselho economico, faço publico que, nesta data (7) fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 20 do corrente mez, ás 10 1/2 horas, para o fornecimento, durante o anno vindouro (1918), de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados:

A inscripção será encerrada no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: alhos nacionaes, ameixas passadas, alfafa, araruta, arroz de Iguape, assucar branco refinado de primeira qualidade, dito de segunda qualidade, bacalhau, banhas, batatas inglezas, biscuitos Leal Santos, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, carvão nacional, dito Smalcoal, dito Cardiff, cebolas nacionaes, café moído, dito em grão (tipo 7), carne de carneiro, dita do porco, dita de vitella, dita secca, dita de vacca, chá verde e preto da India (superior), covadinha, chocolate, farello, farinha fina de Magé, feijão preto, figos passados, geléas diversas, gubada de Campos, Pernambuco, massas para sopa, de qualquer especie (nacional), maizena, manteiga supe-

rior de qualquer procedencia (nacional), margelada nacional, matto em folha, dito em pó, milho nacional, pão de trigo de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, pão de Loth torrado, passas, polvilho, queijo de Minas, sabão virgem, dito especial, sal, sagú, tapioca, toucinho de Minas, velas de composição nacional (marca Brasileira), ditas de cera e cera amarella.

Em litro: azeite doce de Lisboa, leite de vacca, sem procedencia determinada, vinagre branco nacional, dito tinto, vinho branco de Lisboa, dito tinto e dito do Porto comum.

Em garrafas: azeite doce fino, vinho Madeira, dito do Porto generoso e dito do Porto Villar d'Allen.

Em unidades: berrachos ou pombos, frangos, gallinhas cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, lenha em achas de tres kilos, ovos, phosphoros, diversas marcas, rosca de primeira qualidade e tijolo inglez de arear.

O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será accito dos quartos trazeiros e sem sebos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeito em tues casos as multas comminadas em lei e avisos deste edital.

Em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, de accordo com a autorização do Congresso, a concorrência e respectivo contracto terá valor para o anno todo de 1918.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os proponentes se habilitem até ás 2 horas da tarde do dia 19 do corrente, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approved pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 24 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital (rua Jockey-Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicatas, sendo uma selada com 1\$300 réis e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envoltorio fechado (20 de novembro), pelos proprios ou por propostos, devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos acima especificados, e para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concurrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (2º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que provem possuírem bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer o contracto social registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do ministro da Fazenda, as procurações de proprio punho, além da firma do constituinte, devem conter as de duas testemunhas, tolas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Tolas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados por procurador devem vir acompanhados deste instrumento.

Os documentos de que trata o periodo acima devem ser apresentados pelos concurrentes por occasião de se habilitarem (até o dia 17,

ás 2 horas da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$), em dinheiro, perdendo taes cações os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas do fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além do fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 19, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercito, 5 de novembro de 1917.—O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, pelo prazo de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para concurso ás vagas de medicos e pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 15 de outubro de 1917.—Dr. *Venancio Nogueira da Silva*, adjunto.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 91

Brasil — Rio de Janeiro — Bahia de Guanabara — Extinção provisoria do balizamento luminoso

De ordem do Sr. contra-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que, cumprindo determinações superiores, foi apagado todo o balizamento luminoso da bahia de Guanabara na madrugada de hoje, á vista de estar fechado o porto do Rio de Janeiro.

Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Directoria de Pharóes, Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—*Priamo Muniz Telles*, capitão de corveta, director interino.

Capitania do Porto

Previno aos proprietarios, capitães, mestres e arraes de quaesquer embarcações do trafego do porto que lhes fica expressamente prohibida, desde o pôr do sol ao nascer, a navegação na parte fronteira á base da Defesa Minada, em Mocanguê Grande, mesmo por fora da boia cylindrica que existe no canal, destinada á amarração dos navios de guerra. Durante o dia poderão fazer a sómente por fora dessa boia, com marcha a mais reduzida possivel.

Fica tambem interdita a passagem entre as ilhas de Mocanguê Grande e Mocanguê Pequeno.

Qualquer movimento ou serviço no canal entre essas ilhas só poderá ser feito com conhecimento e autorização do commando da Defesa Minada dos Portos.

A qualquer intimação feita por meio de tiro ou brado, quer seja da Defesa Minada, quer dos navios de guerra, a embarcação deverá parar imediatamente.

Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro.— *Manoel Theodorico Machado Dutra*, capitão de mar e guerra, capitão do porto.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo

PRIMEIRO DISTRICTO

CERTIFICADO

Certifico que foi apresentado neste cartório, em 10 de novembro corrente, pelo Sr. contador da Companhia Jonathas Chaves Campello, um exemplar do *Diário Official* n. 261, datado de 10 de novembro de 1917, em que se acham publicadas as actas das assembleias geraes de 27 de outubro proximo passado e 7 de novembro corrente, da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, referente á alteração de seus estatutos, e augmento do capital, etc., etc., conjunctamente com o certificado do archivamento na Junta Commercial desta Capital, lançado sob numero de ordem 4.737, o qual *Diário* fica archivado, em virtude do que dispõe a lei das companhias e sociedades anonymas em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.— No impedimento ocasional do official, o sub-official, *Francisco Joaquim Garcia Paranhos*.
Pagou—Certidão e sellos, 1\$900.

BANQUE ITALQ-BELGE

(Sociedade Anonyma)

Capital: 25.000.000 francos—Realizado, frs. 13.756.250

RESERVAS E LUCROS RESERVADOS, FRANCO\$ 5.300.000

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes: Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo e Buenos Aires

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1917

INCLUSIVE AS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E A AGENCIA DE CAMPINAS

Activo	
Caixa.....	6.847:582\$040
Carteira:	
Letras descontadas.....	5.094:863\$060
Letras caucionadas.....	2.439:032\$ 0
Letras a receber.....	4.266:814\$345
Contas correntes garantidas	9.883:763\$386
Correspondentes e contas correntes no Brasil.....	6.929:331\$456
Succursaes, agencias e caixa matriz.....	17.303:104\$722
Correspondentes no estrangeiro.....	876:038\$472
Valores depositados em custodia e em caução.....	22.009:821\$101
Diversas contas.....	30.283:562\$276
	105.868:028\$457

Passivo

Capital declarado para as succursaes do Brasil: Frs. 9.400.000.....	5.527:200\$000
Depositos e contas correntes com e sem juros.....	9.739:211\$425
Depositos a prazo e com aviso prévio.....	1.844:848\$620
Succursaes e agencias.....	19.894:439\$139
Correspondentes no estrangeiro.....	2.543:284\$033
Credores por letras em caução e em cobrança.....	7.680:239\$324
Depositos em custodia e em caução.....	22.009:821\$191
Diversas contas.....	36.619.038\$493
	105.868:028\$457

S. Paulo, 9 de novembro de 1917.—Banque Italo-Belge.—*Eug. Terroir*.—*Lombroso*.

Caixa Filial do Banco Alliança

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1917

Activo	
Titulos em deposito.....	3.624:649\$370
Caixa.....	455:326\$893
Diversas contas.....	1.219:306\$455
	5.299:482\$920
Passivo	
Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	758:192\$400
Diversas contas.....	4.141:290\$320
	5.299:482\$920

S.E. ou O.—Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1917.—Pelo Banco Alliança, *Carlos Pinto Coelho*, gerente.

ANNUNCIOS

Moinho Santa Cruz

Na forma da lei, ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta sociedade, os documentos referentes ao anno social findo em 31 de agosto proximo passado. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1917.—*Alfredo, Esteves & Comp.*

Sociedade Anonyma Casa Louzinger

Assembléa Geral Extraordinaria

2ª CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 2 do corrente, ás 13 horas, no salão do predio da rua do Lavradio ns. 167/66 (officinas) para tomarem conhecimento do augmento de capital autorizado pela assembléa de 22 do passado, ratificar todas as liberações tomadas pela mesma assembléa para reforma do estatutos e consequente redução e augmento do capital e proceder a nomeação de lousallos para a avaliação do imovel em que consistiu a entrada de um subscritor.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1917.—*A directoria.*

Companhia Materiaes de Construção

Do dia 12 do corrente mez até 31 de dezembro proximo futuro, das 13 ás 15 horas, o dahi em diante somente ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, pagar-se no respectivo escriptorio, á rua Buenos Ayres n. 25, loja, os juros dos debentures desta companhia, correspondentes ao 2º semestre de 1917. *coupon* n. 12. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—*P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente.

Companhia Materiaes de Construção

AUTORIZAÇÃO DE 100 TITULOS

Tendo sido sorteados os debentures do numero:

11	247	473	942
19	2 3	476	935
27	209	499	1.217
28	262	497	1.218
42	267	501	1.229
56	270	513	1.210
67	301	514	1.313
87	317	527	1.317
99	311	534	1.315
100	313	531	1.367
129	316	512	1.376
134	319	561	1.118
136	337	571	1.451
142	338	579	1.463
145	348	589	1.500
149	310	613	1.517
150	376	671	1.521
201	389	726	1.537
214	397	745	1.617
216	411	800	1.611
213	420	845	1.882
219	431	872	1.889
297	436	886	1.953
229	461	919	1.971
236	468	925	1.984

desta companhia, são convidados os Srs. portadores destes titulos a apresentarem os no escriptorio da companhia, á rua Buenos Ayres n. 25, loja, do dia 12 do corrente mez em diante, das 13 ás 15 horas, para serem pagos, deixando os referidos titulos de vencer juros de 31 de dezembro proximo futuro em diante. De accordo com a clausula relativa ao resgate, fica o empréstimo reduzido a 280:00\$ (duzentos e oitenta contos de réis).

Rio de Janeiro 10 de novembro de 1917.—*P. B. de Cerqueira Lima*, director-presidente.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, ás 14 horas do dia 17 do corrente, fim de tomarem conhecimento e resolverem acerca de uma proposta de operação de credito com garantias hypothecarias pignoraticias ou de caução, no melhor forma do direito. A proposta e o parecer do conselho fiscal acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da companhia.

Os Srs. accionistas são convidados a depositarem as suas acções ou certificados de depositos das mesmas, de accordo com o art. 18 dos estatutos publicados no *Diário Official* de 10 do corrente.

Ficam suspensas as transferencias das acções.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1917.—Pela directoria, *Dr. Joaquim Gonçalves Ramos*.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. da Alencar. \$1000

Alistamento de eleitores da Republica (instrucções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1904.. \$500

Alistamento eleitoral (Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (Nova lei e regulamento, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento eleitoral) (M)..... \$500

Annuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$6000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais. \$5000

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.219, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento Interno. \$1000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1897 \$1000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$200

Casa de Detenção (Regulamento da). Decreto numero 6.863, de 27 de fevereiro de 1908. \$500

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá (M)..... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$2000

Chêques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia do Ceará. \$1000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um volume (M) \$5000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado). 1º volume (M)..... \$6000

— Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados 2º volume (M)..... \$7000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. \$3000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, por um magistrado mineiro. \$3000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... \$4000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto. \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$1000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das Leis das Alfandegas. \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M) \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica. \$1500

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 \$2000

— Decreto n. 12.351, de 6 de janeiro de 1917 (Alterações feitas no regulamento approved pelo decreto numero 11.951) \$1000

Consolidação dos regulamentos, actos e decisões relativas ao imposto de consumo e transporte.. . . . \$4000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 \$500

D

Diccionario Geographico das Minas de Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. \$5000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... \$1000

de março de 1890..... \$2000

de outubro de 1890..... \$7200

de novembro de 1890..... \$4000

de dezembro de 1890..... \$3000

de janeiro de 1891..... \$2000

de fevereiro de 1891..... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$3000

3º e ultimo..... \$2000

Additamento. \$1500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1831..... \$3000

de 1832..... \$3000

de 1833..... \$3000

de 1850..... \$3000

de 1866..... \$3000

de 1867..... \$3000

de 1868..... \$3000

de 1869..... \$3000

de 1870..... \$3000

de 1875..... \$3000

de 1876..... \$3000

de 1877..... \$3000

de 1891..... \$4500

de 1892..... \$4000

de 1893..... \$2500

de 1891.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 2\$00

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)..... 1\$000

Eleições federaes — Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e Decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917..... 1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobras). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$00

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Emin-Liais..... 15\$000

Heranças. Decr. n. 1.839..... 5\$00

Higiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Higiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... 5\$00

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios públicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$00

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894..... 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

do anno de 1895..... 2\$500

do anno de 1896..... 4\$000

do anno de 1897..... 6\$000

do anno de 1898..... 8\$000

do anno de 1899..... 9\$000

do anno de 1900..... 9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Juros de creditos hypothecarios, debentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a arrecadação do imposto sobre). Decreto numero 12.437, de 11 de abril de 1917..... 5\$00

L

Legislação eleitoral Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licções de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria..... 5\$00

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1820..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1827..... 2\$000

de 1829..... 3\$000

de 1830..... 2\$200

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 2 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838..... 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1841..... 1\$900

de 1842..... 3\$500

de 1843..... 2\$500

de 1844..... 2\$800

de 1845..... 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1853..... 4\$600

de 1855..... 6\$600

de 1856..... 5\$300

de 1857 — 2 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes..... 6\$600

de 1859 — 2 volumes..... 5\$500

de 1860 — 3 volumes..... 10\$000

de 1861 — 2 volumes..... 5\$500

de 1862 — 2 volumes..... 5\$500

de 1863 — 2 volumes..... 5\$600

de 1864 — 2 volumes..... 5\$500

de 1964 — (Additamentos). 5\$00

de 1865 — 2 volumes..... 7\$500

de 1866 — 2 volumes..... 7\$600

de 1867 — 2 volumes..... 6\$000

de 1868 — 2 volumes..... 6\$000

de 1873..... 9\$500

de 1874 — 3 volumes..... 9\$000

de 1875 — 3 volumes..... 9\$500

de 1876 — 3 volumes..... 10\$000

de 1877 — 3 volumes..... 7\$500

de 1878 — 2 volumes..... 8\$000

de 1879 — 2 volumes..... 6\$000

de 1880 — 2 volumes..... 7\$000

de 1881 — 3 volumes..... 10\$000

de 1882 — 3 volumes..... 12\$000

de 1883 — 3 volumes..... 10\$000

de 1884 — 2 volumes..... 6\$000

de 1886 — 2 volumes..... 6\$000

de 1887 — 2 volumes..... 6\$000

de 1889 — 3 volumes..... 8\$000

de 1892..... 12\$000